SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 08 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3166

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - **COMAJA**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que se encontra **retificado** o processo licitatório na **MODALIDADE**: **Pregão Presencial, nº 06**, **Objeto**: contratação de empresa especializada em Serviços de Cessão de Licenciamento de Uso de Sistema Informatizado de Gestão e Controle do Faturamento de Procedimentos, Serviços de Saúde e Medicamentos, do Consórcio, desenvolvidos em plataforma WEB-, incluindo os serviços de implantação, instalação, conversão e migração de dados, customização, parametrização, testes, demonstração, suporte técnico, manutenção e fornecimento de atualizações dos aplicativos destinados ao Consórcio, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e seus anexos.
Nova data de abertura: 22/10/2021 ás 14:00
Informações e cópia do **edital retificado** poderão ser obtidos junto ao Consórcio com endereço na Rua General Câmara, nº 89, Bairro Centro, na cidade de Ibirubá/RS, pelo telefone 54 3324 4502, pelo site www.comaja.com.br ou pelo e-mail: planejamento@comaja.com.br.

Ibirubá, 07 de outubro de 2021.

Registre-se
Publique-se,

MARCIA ROSSATTO FREDI.

Publicado por:
Daniel Soletti da Silva
Código Identificador:64CC2FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 34/2021 CONTRATO TEMPORÁRIO

Teresinha Marczewski Zavaski, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato para assumir **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** com a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.927, de 17 de fevereiro de 2021. O candidato convocado terá o prazo de 3 dias para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alegria.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
SERVENTE
LEANDRA VANUSA ROHDE (16º colocação)

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:91CA96AE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2021 EM 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 277/2021 EM 30 DE SETEMBRO DE 2021

"NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA."

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 16 do Plano de Carreira Municipal; Lei Municipal n° 865/2004 de 29 de abril de 2004 e Lei Municipal n° 1.093/2007 de 27 de novembro de 2007;
R E S O L V E:
Art. 1° Nomeia membros para integrar a comissão de avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal de Alegria, para fins de promoção na carreira constituída como segue:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Prof.ª Ana Caroline Lutke Martini
Suplente: Marta Vandréia Sulimann Pereira

REPRESENTANTES DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:
Titular: Rosane Vargas Kalb
Suplente: Tatiane Isolde Schwan

PROFESSORAS COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA:
Titular: Jelisiani Terezinha Rolim Kowaleski
Suplente: Carla Virginia Giacomelli Kaiber

PROFESSORES INTEGRANTES DO CORPO DOCENTE (CLASSE MAIS ELEVADA):
Titular: Eleni Ludwig Klipstein
Suplente: Daniela Eunice Rolim Pereira

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 338 de 27 de Dezembro de 2017.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:3E4185CD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2021 EM 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 278/2021 EM 30 DE SETEMBRO DE 2021

"DESTITUÍ DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO A SERVIDORA ROSANGELA CORREA WILLERS"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005.
R E S O L V E:
Art. 1° Destituir da Função Gratificada de Chefe de Seção de Fiscalização, a servidora Rosangela Correa Willers, detentora do cargo efetivo de continuo, Padrão – 2.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/10/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:76B783A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2021 EM 30 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 279/2021 EM 30 DE SETEMBRO DE 2021

"DESIGNA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA PRAISSLER"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 303, de 27/04/1994.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar a Função Gratificada de Chefe de Seção de Fiscalização, FG - 3 a Servidora Pública Municipal Ana Paula Praissler, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 06, Classe A.
2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:AE4AEAB8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2021 EM 01 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 280/2021 EM 01 DE OUTUBRO DE 2021

"NOMEIA O SENHOR LUCIANO ROLIM, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CULTURA E DESPORTO, CC – 4."

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 303, de 27/04/1994 e ordem de serviço n°75/2021.
R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor Luciano Rolim, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Cultura e Desporto, CC – 4.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AO 01 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:0D9BFF6B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2021 EM 06 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 281/2021 EM 06 DE OUTUBRO DE 2021

"CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA PARTICIPAR DAS DIVERSAS ETAPAS DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (RPC), NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ALEGRIA - RS". -

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para participar das diversas etapas do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC), no âmbito do Município de Alegria – RS, até a assinatura do convênio ou contrato de adesão com a entidade selecionada, integrada pelos seguintes membros:
Elizandro Eichkoff Meller, representante do Comitê gestor;
Simone Goulart, representante do RPPS;
Kassia Regina de Oliveira, representante do Poder Executivo;
Marcio Ewerton Zimmermann, representante do Poder Legislativo;
Marlene Cristina Hernandes Stiegelmeier, responsável pela área de Pessoal do Ente;
Noici Lauschner, representante do comitê gestor;
Valdir Borges Moreira, Presidente do sindicato dos Professores;
Vilmar Rodrigues Ribeiro, representante do Controle Interno;
Osmar de Vargas Corrêa, Presidente do Sindicato dos Funcionários;
Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 268, de 15/09/2021.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:5042D805

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2021 EM 06 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 282/2021 EM 06 DE OUTUBRO DE 2021

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR GLAUCIOS HERPICH MACHADO, DETENTOR DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Glaucios Herpich Machado, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, RT 40 horas semanais.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/09/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:E276854B

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de um motor elétrico monofásico para a bomba de água na localidade de Rinção Verdum, no interior do Município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 082/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do produto o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**CONTRATADA: JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91. Data: 07.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5B056240

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021-MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 082/2021, referente ao Processo Administrativo nº 137/2021, datado do dia 07 de outubro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI ME,** inscrita no CNPJ nº 32.174.186/0001-91, para aquisição de um motor elétrico monofásico para a bomba de água na localidade de Rinção Verdum, no interior do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Totalizando o valor R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Alegria - RS, 07 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:47F2C90A

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de material hidráulico e serviço de mão de obra para abaixar a bomba de água submersa do poço horto da cidade, no Município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 083/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais o valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), e pela prestação do serviço de mão de obra o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais). **CONTRATADA: AGUA NOVA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTERSIANOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.231.968/0001-39. Data: 07.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:529DED00

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 083/2021, referente ao Processo Administrativo nº 138/2021, datado do dia 07 de outubro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **ÁGUA NOVA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **37.231.968/0001-39**, para aquisição de material hidráulico e serviço de mão de obra para abaixar a bomba de água submersa do poço horto da cidade, no Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais o valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), e pela prestação dos serviços o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando o valor R$ 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais).

Alegria - RS, 07 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:752056D4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2021 EM 06 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 283/2021 EM 06 DE OUTUBRO DE 2021
"NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA PROCEDER A INSPEÇÃO, EXAME E PARECER MÉDICO DOS SERVIDORES"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Junta Médica pela Médica: Camila Nasi, CRMRS 42920 para Inspeção, Exame e Parecer Médico, dos Servidores arrolados a seguir:
NOME: CARGO:
Janete Rodriguês Técnico em Enfermagem

Magnos Pedro Zawaski Atendente Hospitalar

Marli de Fatima Savicki Servente

Mauri Antonio Wachter Contínuo

Noely Teresinha Griebler Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:4217F528

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de peça e serviço de mão de obra especializada para a realização do concerto do veículo PAS/ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V8L ON/ ANO FAB 2017/ ANO MOD 2018/ PLACA IYD 7192, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 084/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento da peça o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), e pela prestação do serviço o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais). **CONTRATADA: PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ n° **29.739.161/0001-83**. Data: 07.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5A1F68AF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021.
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 139/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 75, inciso I e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ratifica a contratação nos termos do art. 72, do mesmo diploma. Empresas contratadas **PREISSLER DOS REIS E CIA TDA,** inscrita no CNPJ nº **29.739.161/0001-83**, para aquisição de peça e serviço de mão de obra especializada para a realização do concerto do veículo PAS/ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V8L ON/ ANO FAB 2017/ ANO MOD 2018/ PLACA IYD 7192, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento da peça o valor de R$ 24,00 (vinte e quatro reais), e pela prestação do serviço o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais).

Alegria - RS, 07 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:DAAB2DE3

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 209/2021

CONTRATO Nº 209/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. OBJETO – Execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto nas Ruas são Borja, 21 de Abril e 31 de Dezembro, com totalidade de área de 4.520,40 m,2 em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra,** tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis, e conforme Contrato de Repasse nº 903784/2000/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alegria, objetivando a execução de ações relativas ao

Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Tomada de Preços nº 004/2021. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Valor total do contrato R$ 248.552,07 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), Empresa Contratada: **JOCENEIA RATZ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.360.060/0001-18. Data: 07 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:9A1FD5C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2021 EM 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 284/2021 EM 07 DE OUTUBRO DE 2021

"DESIGNA PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO RESPECTIVA".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal Nº 1.643, de 15/03/2016.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e seus respectivos suplentes e atribui gratificação respectiva aos servidores a seguir arrolados:
PREGOEIRO
Simone Goulart
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Elizandro Eichkoff Meller
Mauro Weiler
Clarice Joana Welter Wisneski
SUPLENTES
Noici Lauschner
Ana Paula Praissler
Débora da Veiga Frederichesk
Art. 2º Revoga-se a portaria nº 276, de 29 de setembro de 2021.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kássia Regina de Oliveira
Código Identificador:BFACDB3C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado da TP nº 004/2021, Objeto: execução de pavimentação com pedras irregulares de basalto nas Ruas são Borja, 21 de Abril e 31 de Dezembro, com totalidade de área de 4.520,40 m,2 em **regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra,** tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis, constantes no anexo 01 do Edital, conforme Contrato de Repasse nº 903784/2000/MDR/CAIXA, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Alegria, objetivando a execução de ações relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, lavrado em favor da empresa vencedora: **JOCENEIA RATZ DE SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.360.060/0001-18, Item 01, no valor total de R$ 248.552,07 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sete centavos),

Alegria, RS, 07 de outubro 2021

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:765C5F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 03 CONTRATO Nº 14/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Construtora Piramide Sarandi Ltda, Cnpj nº29.196.420/0001-77. **Objeto:** Fica aditivado o prazo de vigência, a contar de 11 de outubro do corrente ano, pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme requerimento da Contratada e justificativa do Setor de engenharia, com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B38839AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 07 - CONTRATO Nº 025/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** VOLMIR MAGGIONI ME. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 07/10/2021, subscrito pela CONTRATADA, informando o reajuste de preços do combustível "Óleo Diesel S10", conforme comprovado pelas notas fiscais o percentual de aumento foi de 12,5% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento), e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 07, pelo qual fica estabelecido que o preço do quilômetro rodado, que era de R$2,08 (dois reais e oito centavos), à ser praticado o preço atual de R$2,14 (dois reais e quatorze centavos) por quilômetro rodado, RELATIVAMENTE A LINHA 05, considerando o percentual de 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado; preço que era de R$3,81 (três reais e oitenta e um centavos), à ser praticado o preço atual de R$3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por quilômetro rodado, RELATIVAMENTE A LINHA 07, considerando o percentual de 4,72% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado; e o preço que era de R$2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), à ser praticado o preço atual de R$2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) por quilômetro rodado, RELATIVAMENTE A LINHA 08, considerando o percentual de 2,52% (dois inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) de impacto no valor global do quilômetro rodado, à contar da presente data. **Valor:** R$2.217,88 (dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), considerando Tomada de Preços nº 001/2017 e

Processo Administrativo nº 005.01.04.05/2017. **Prazo:** 07/10/2021 a 18/02/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 07 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:2717096A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 45/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 113.07.05/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa LINCK LINCK & CIA LTDA, CNPJ nº 97.455.505/0001-82, no valor global de R$11.896,00 (onze mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 06 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:A3E14989

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 048/2021**, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LICENÇA DE OFFICE.** Data e horário da sessão virtual do pregão: **22/10/2021**, às **09h e 30min. Endereço da sessão virtual do pregão:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Alto Feliz, 07 de outubro de 2021.

DANIEL GEREMIAS BOETCHER
Secretário Municipal da Fazenda Com Delegação de Poderes

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:FC57BF0C

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2021 – **Vigência:** 04/10/2021 a 03/10/2022. **Empresa:** WA Empreendimentos LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva de serviços elétricos em prédios, espaços públicos e no sistema de abastecimento e distribuição de água. **Origem:** Processo nº 686/2021, Pregão Presencial nº 043/2021.

DANIEL GEREMIAS BOETCHER
Secretário Municipal da Fazenda com delegação de poderes

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:F5ABCFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2149/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 079/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de avaliação dos projetos referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, inciso III artigo 2º, ficando conforme segue:

Jacqueline Navarro Barboza :
Thielen de Oliveira Alves
Luismar Gonçalves Ferreira
Carla Tatiana da Silva Vicente
Eliandro Luz
Patrícia Brogni
Eduardo Oliveira

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:9449CD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2091/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30390/2021 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 38/2021, Processo Administrativo nº 15712/2021, referente ao objeto: Serviços de Arbitragem

• Fiscal Titular: Thielen de Oliveira Alves– Matrícula nº 2017108337
• Fiscal Suplente: Giovani Turella – Matrícula nº 1999100919

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:D8089479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2417/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Aline de Quevedo Brendel, aprovada em 274º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dias do mês de outubro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:49F624ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2403/2021

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a C.I. nº 1537/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Retificar a portaria municipal nº 1942/2021, que convocou o servidor Marco Aurelio Locateli Verdade, Matrícula Funcional nº 1999100871, por mais 20 horas, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, passando a produzir efeitos a contar de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:3B199918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2405/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2405/2021

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidores e designação dos servidores Gabriela Bohrer Teixeira, auxiliar administrativo, matrícula nº 2012106151, João Claudio Amaral Marques, professor, matrícula nº 2011104956, e Katia Helena Schnorrenberger, auxiliar administrativo, matrícula nº 2013106951, sob a presidência do terceiro para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 30 de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F0993493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2411/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2411/2021

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidor e designação dos servidores Gabriela Bohrer Teixeira, auxiliar administrativo, matrícula nº 2012106151, João Claudio Amaral Marques, professor, matrícula nº 2011104956, e Katia Helena Schnorrenberger, auxiliar administrativo, matrícula nº 2013106951, sob a presidência do primeiro para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 128, III, IV, IX, XI, XIII, XV, art. 129, caput da Lei Municipal nº 730/94, art. 27, I, alínea "f", II, alínea "d", III, alínea "j" da Lei Municipal nº 3.236/2018, ainda pela inobservância dos regramentos da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana: Instrução Normativa 001/2021, especialmente anexo I da citada instrução normativa e Ordem de serviço 022/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 1º de Outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:CCEDAE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2373/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2373/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do processo nº 30190/2021;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca dos danos causados no veículo Fiat/Uno Attractive 1.0 placas GKD1B17 de propriedade do Sr. Sidney Roberto Otero Machado, ocorrido em 18/08/2021 na Av. Getúlio Vargas, devido a um bueiro sem sinalização.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Jonas Silva de Almeida, matrícula funcional nº 2011105132, e Marco Aurélio Comassetto, matrícula funcional n° 2018108876, sob a presidência do primeiro.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C82F280A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2374/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2374/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do processo nº 7414/2021;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca dos danos causados no veículo VW/Gol 16V placas KEC9327 de propriedade do Sr. João Pedro Borba Soares, sendo uma colisão ocorrida em 03/03/2021 na Av. Getúlio Vargas próximo a parada 47, com o veículo S10 placas RFB0B60, viatura locada pelo Munícipio.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, composta por Jonas Silva de Almeida, matrícula funcional nº 2011105132, e Marco Aurélio Comassetto, matrícula funcional n° 2018108876, sob a presidência do primeiro.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F77AB72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2438/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2438/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da CI nº032/2021:
Resolve:
1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca de eventual conduta inidônea por parte de servidor do atendimento junto à Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Dívida Ativa.

2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, comporta por Fabiana Sueli Frelich Alves - matrícula 2005.102683 e Mariângela Martinelli – matrícula 2007.103508, sob a presidência da primeira.

3. **Determinar** que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:85030109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2439/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2439/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do processo nº22453/2021:
Resolve:
1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 160 e seguintes da Lei Municipal nº730/94, para apurar fatos e responsabilidades acerca de danos causados no relógio biométrico no dia 08 de junho de 2021, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, razão pela qual os servidores responsáveis pelo Departamento Pessoal foram obrigados a desligá-lo e retornar ao registro mecânico através de cartão ponto.
2. Designar Comissão Sindicante, conforme prevê o artigo 160, *caput*, da Lei Municipal nº 730/94, comporta por Fabiana Sueli Frelich Alves - matrícula 2005.102683 e Mariângela Martinelli – matrícula 2007.103508, sob a presidência da primeira.
3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 161 da Lei Municipal nº 730/94 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos cinco dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2558007A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2381/2021

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.381/2021

Determinar a absolvição da servidora indiciada por todas as infrações funcionais a ela imputados, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 32.110/2020.
Cientificar a servidora da decisão.
Remeter os autos à Secretaria Municipal de Administração para realizar as devidas anotações e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:BE9E520A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2382/2021

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.382/2021

Determinar a absolvição da servidora indiciada por todas as infrações funcionais a ela imputados, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 30.319/2019.
Cientificar a servidora e seu bastante procurador da decisão.
Remeter os autos à Secretaria Municipal de Administração para realizar as devidas anotações e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2C312B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 05/10/2021:

Autuado: **LOJAS COLOMBO S/A COMÉRCIO DE UTLIDADES**
Data da Autuação: 03/03/21
CNPJ: 89.848.543/0124-26
Processo: 6083/21
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)Do Decreto Estadual 55771 de 26/02/21, permanecendo aberto ao público em vigência do Protocolo de licenciamento da bandeira preta. Mantidos pagamentos em loja e retirada de produtos no local; Tipificadas no Art. 10º inc.VI, XXIV, XXXI da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:D38F2F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 84/2021

DECRETO Nº 84, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 58/2021 E ATUALIZA OS PROTOCOLOS VARIÁVEIS DO SISTEMA 3As DE MONITORAMENTO DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município, e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a reunião realizada pela Associação dos Municípios da Região Carbonífera – ASMURC e a Associação dos Municípios da Costa Doce – ACOSTADOCE, que compõem a Região R-09, para atualização dos protocolos variáveis do Sistema 3A de Monitoramento do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 58/2021, o qual "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", que passa a vigorar com a redação do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 06 de outubro de 2021.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
Protocolos Gerais e de Atividade

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:70CA9DB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº763/2021

AVERBAR o Tempo de Serviço do (a) servidor (a) LUIZ CARLOS PAWOSKI INCHAKI, Cargo de Operário Especializado, matricula nº298, o Tempo de Serviço prestado no INSS, para fins de Aposentadoria, conforme consta na certidão expedida Pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o tempo de contribuição de:1.921 dias, correspondendo a 05 anos, 03 meses e 06 dias.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:BBC76813

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº764/2021

CONCEDER, Mudança de Nível a servidora SÚEN WINTERKORN DEZORZI matrícula nº 1899, do Nível 1 classe A, passando para Nível 2 classe A, na forma da Lei 1.750/99 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei 3.808/2016, tendo em vista os resultados obtidos no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em EDUCAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, Área de Conhecimento: EDUCAÇÃO, conforme comprovante, a contar de 28 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:484B7E2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA CRISTIELE BOSS NETTO PARA EXERCER O CARGO DE FARMACEUTICA.

PORTARIA Nº 643/2021.

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA CRISTIELE BOSS NETTO PARA EXERCER O CARGO DE FARMACEUTICA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3132/2021, contrata temporariamente a senhora CRISTIELE BOSS NETTO, aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2021, para exercer o cargo de FARMACEUTICA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 07/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:0CB26652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2021

PORTARIA Nº 642/2021

Nomeia Estagiário para monitorar aluno da APAE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Estagiário **Guilherme Gehrke Nunes**, para monitorar a aluno **Rafael Richter Schmidt**, junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Augusto Pestana – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 90.164.476/0001-50, conforme Processo nº 149/1.19.0000351-0, da sentença do Poder Judiciário da Comarca de Augusto Pestana, .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:AAD49F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4362/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4362/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.016 – Manutenção das Vias Urbanas
3.3.90.30.00 – 78– Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 07 DE OUTUBRO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE OUTUBRO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:C676F97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A Empresa TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços n.º 70/2020, firmada em 13 de outubro de 2020,

objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2020, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ante a alta do preço do metro quadrado do forro de pinus de primeira qualidade. Para justificar seu pedido, juntou notas fiscais que provam a majoração dos valores.

Ademais, foi realizada pesquisa de preços nas lojas Konbauer e Filho LTDA, Quero-Quero, Kadeado Materiais de Construção e Madeireira Goettems e verifica-se que o novo valor requerido pela contratada está dentro da média dos valores praticados no mercado.

Pelo exposto, **CONCEDO** o pedido de Equilíbrio Econômico-financeiro, face ao reajuste do metro quadrado do forro de pinus de primeira qualidade, alterando-se a Cláusula 4.1, item 33 da Ata de Registro de Preços n.º 70/2020, que passa a ter o seguinte valor reajustado:
ITEM 33 - FORRO DE PINUS 1° QUALIDADE passa do valor de R$19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos) para R$26,59 (vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Destaca-se que o presente reequilíbrio incide somente sobre as quantidades do produto que ainda não foram solicitadas pelo Município.

As demais cláusulas e condições da Ata n.º 70/2020 continuam em pleno vigor em todos os seus termos.

Augusto Pestana/RS, 7 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:A6DC89C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 32/2021, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PRODUTORES DE LEITE ENQUADRADOS A LEI MUNICIPAL N°1389 DE 22/06/2010.**
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 25/10/2021, às 08:30hms,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente ao objeto que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 07 de outubro de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:F04DAA61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 - AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COSMÉTICOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 22 de Outubro de 2021 às 8:30 horas, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 106/21 - Pregão Presencial Nº 30/21, para aquisição de correlatos, saneantes domissanitários, cosméticos, materiais odontológicos e medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtido no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 07 de Outubro de 2021.

GILMAR ZANELLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:BA818F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS DE CONTRATOS, ADITIVO E ATAS REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADOS COM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE 30/09/21 A 07/10/2021

CONTRATOS: 114/21: Adão Correa. Contratado na função de Operador de Máquinas Pesadas. R$ 1.881,43, mensal. **115/21:** Jorge Alberto Marek. Contratado na função de Operador de Máquinas Pesadas. R$ 1.881,43, mensal.

CONTRATO Nº 116/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/21
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS OU OUTROS ÓRGÃOS Nº MODALIDADE Nº 001/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE
CNPJ nº 87.613.451/0001-82
Endereço: Rua Princesa Isabel nº 114, centro, Barão de Cotegipe/RS
FORNECEDOR: INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ nº 23.008.729/0001-00. Endereço: Sede na Rodovia BR 101, S/Nº, Bairro: Barração, Içara/SC
OBJETO: Adesão a Ata ATC017621/2020 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA. CINCATARINA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES TIPO C.
VALOR: R$ 188.279,00
DATA INICIO DA VIGÊNCIA: 07/10/21
DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 31/12/21

ADITIVO: 114/21: Safra Diesel Ltda. Ajuste de valor p/ litro de óleo diesel S10. R$ 4,420 p/ litro.

Atas Registro de Preços: Berplan Terraplenagem Ltda – EPP. Prestação de serviços de 300 horas de máquina Escavadeira Hidráulica. R$ 279,00 p/ hora. Prestação de serviços de 250 horas de Trator Esteira. R$ 289,00 p/ hora. Zap de Moraes – ME. Aquisição de 10 câmeras de vídeo monitoramento. Valor total: R$ 6.990,00. Focus Equipamentos Eireli. Aquisição de 6 ar condicionados. Valor total: R$ 10.907,88. Kalinowski & Kalinowski Ltda. Aquisição de 7 projetores. Valor total: R$ 30.352,00. MV Eletronicos Eireli. Aquisição de 15 ar condicionados. Valor total: R$ 45.750,00.

Barão de Cotegipe, 07 de Outubro de 2021.

GILMAR ZANELLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:D02221ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 433, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui medidas sanitárias segmentadas para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Barracão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.915 deste Município, que reitera o estado de calamidade pública no ano de 2021;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.882/2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, mesmo que em caráter idêntico ao disposto no Decreto Estadual nº 55.882/2021, as medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 em âmbito municipal, para fins de informação completa e acessível aos cidadãos deste Município;

CONSIDERANDO a publicação dos Decretos Estaduais nº 55.936/2021, nº 56.025/2021, nº 56.034/2021 e nº 56.071/2021, que alteraram o Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882/2021, fixando novos protocolos de atividades obrigatórias e variáveis;

CONSIDERANDO a aprovação de 2/3 dos Prefeitos da Região de Saúde Passo Fundo, flexibilizando protocolo específico para eventos sociais e de entretenimento, realizada em 30/08/2021;

CONSIDERANDO a aprovação de 2/3 dos Prefeitos da Região de Saúde Passo Fundo, flexibilizando protocolo específico para competições esportivas, realizada em 14/09/2021;

CONSIDERANDO a aprovação de 2/3 dos Prefeitos da Região de Saúde Passo Fundo, flexibilizando protocolo específico para postos de combustíveis, feiras livres, hotéis e alojamentos, condomínios, transporte coletivo municipal, restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, missas e serviços religiosos, clubes sociais, esportivos e similares, eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares, cinema, teatros, auditórios, circos, casas de espetáculo, casas de shows, parques temáticos, de aventura, de diversão, aquáticos, naturais, jardins botânicos, zoológicos e outros atrativos turísticos similares, realizada em 21/09/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Institui medidas sanitárias segmentadas para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Barracão, de acordo com o que dispõe a íntegra do Anexo Único do Decreto Estadual nº 55.882/2021, alterado pelos Decretos Estaduais nº 55.936/2021, nº 56.025/2021, nº 56.034/2021 e nº 56.071/2021 e com aprovação de 2/3 dos Prefeitos da Região de Saúde Passo Fundo, flexibilizando protocolo específico para eventos sociais e de entretenimento e para competições esportivas, postos de combustíveis, feiras livres, hotéis e alojamentos, condomínios, transporte coletivo municipal, restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares, missas e serviços religiosos, clubes sociais, esportivos e similares, eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares, cinema, teatros, auditórios, circos, casas de espetáculo, casas de shows, parques temáticos, de aventura, de diversão, aquáticos, naturais, jardins botânicos, zoológicos e outros atrativos turísticos similares em reuniões realizadas em 30/08/2021, 14/09/2021 e 21/09/2021.

Art. 2º Constituem protocolos de cumprimento obrigatório por parte de todos os cidadãos que acessarem o território do Município de Barracão, bem como a todos os estabelecimentos públicos e privados aqueles previstos nos artigos 9º e 10 do Decreto Estadual nº 55.882/2021, alterado pelos Decretos Estaduais nº 55.936/2021, nº 56.025/2021, nº 56.034/2021 e nº 56.071/2021, conforme disposto:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;

II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool 70% (setenta por cento), bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;

III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

IV - a observância do distanciamento interpessoal recomendado de dois metros, sempre que possível, e não menos de um metro, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados;

V - a manutenção dos ambientes arejados e bem ventilados, garantindo a circulação e renovação do ar, com portas e janelas abertas, sempre que possível;

VI - manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme o disposto no art. 3º-A da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, em estabelecimentos comerciais, industriais e de ensino, templos religiosos e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.

§ 1º É também obrigatório o uso da máscara de proteção facial de que trata o inciso VI deste artigo, dentre outros, nos seguintes locais:

I - hospitais e postos de saúde;

II - elevadores e escadas, inclusive rolantes;

III - repartições públicas;

IV - salas de aula, bibliotecas, recintos de trabalho coletivo, salas de teatro e cinema, quando permitido o seu funcionamento;

V - veículos de transporte público, coletivo e individual, bem como os veículos de transporte privado de passageiros por meio de aplicativos;

VI - aglomerações de três ou mais pessoas, ainda que em ambiente aberto ou em via pública, tais como paradas de ônibus, filas, parques, praças, orlas, calçadas, escadarias e corredores;

VII - ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados;

VIII - demais recintos coletivos fechados, de natureza privada ou pública, destinados à permanente utilização simultânea por várias pessoas.

§ 2º A máscara a que se refere o inciso VI deste artigo pode ser artesanal ou industrial e sua utilização deve estar bem ajustada e obrigatoriamente manter boca e nariz cobertos.

§ 3º A obrigação prevista no inciso VI artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de três anos de idade.

§ 4º As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o Poder Público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção facial, podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente.

§ 5º São de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, os seguintes protocolos de prevenção à pandemia de COVID-19:

I - higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

II - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, ou similar, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

III - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

IV - adotar medidas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de clientes e funcionários, adotando o trabalho e o atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades;

V – adotar as providências necessárias para assegurar o distanciamento entre as pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, inclusive por meio de revezamento, de redução do número de mesas ou de estações de trabalho, distanciamento mínimo de dois metros entre mesas e grupos em restaurantes ou espaços de alimentação, dentre outras medidas cabíveis;

VI – manter afixados na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização, cartazes contendo informações sanitárias sobre a obrigatoriedade do uso de máscara, higienização e cuidados para a prevenção à pandemia de COVID-19, além da indicação da lotação máxima do estabelecimento, quando aplicável;

VII – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19; e

VIII – encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), determinando o afastamento do trabalho conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

Art. 3º Além das medidas dispostas no artigo anterior, o funcionamento ou a abertura para atendimento ao público, por todo e qualquer estabelecimento situado no território do Município deve observar as normas específicas estabelecidas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde e, para o setor educacional, a observância do Decreto Estadual nº 55.465/2020.

Art. 4º Os protocolos específicos de cada setor são aqueles definidos no Anexo Único do Decreto Estadual, de cumprimento obrigatório, inclusive aqueles discriminados como "Protocolos de Atividades Variáveis".

Art. 5º Ficam permitidos a operar com as limitações abaixo expostas, sem prejuízo dos demais cuidados no chamado protocolo geral e específico:

I - Fica permitido à realização de competições esportivas profissionais com ocupação máxima de 1.500 pessoas. Eventos com público acima de 1.500 pessoas dependem de autorização do Município e também da aprovação regional da saúde com no mínimo 2/3 dos Municípios da região;

II - Fica permitido à realização de eventos infantis, sociais e de entretenimento, casas noturnas e casas de shows, com ocupação máxima de 400 pessoas, sendo obrigatória a apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (de acordo com o calendário vacinal). A utilização de pista de dança é liberada como o devido uso adequado e permanente de máscara e distanciamento interpessoal de 1 metro. Eventos com público acima de 400 pessoas dependem de autorização do Município e a obrigatoriedade de testagem de identificação do antígeno;

III – Fica permitido à realização de feiras, exposições, convenções, congressos e afins com ocupação máxima de 400 pessoas. Eventos com público acima de 400 pessoas dependem de autorização do Município e a obrigatoriedade de testagem de identificação do antígeno;

IV – Fica permitido à permanência e consumo de alimentos e bebidas no pátio (área de pista do posto de combustível);

VI – Fica permitido a lotação máxima de 100% das habitações em hotéis e afins, e a retirada da exigência de fechamento de ares comuns e ares fechadas de lazer para crianças;

VII – Fica retirada a exigência de fechamento de áreas comuns e áreas fechadas de lazer para crianças em condomínios;

VIII – Fica permitida a lotação máxima de 100% para o transporte coletivo municipal;

IX – Fica permitido à ocupação máxima de 80% para bares, restaurantes e afins, permitido eventos do tipo "happy hour", permitindo clientes sentados em grupo de até 10 pessoas;

X – Fica permitido à ocupação de 80% dos lugares para Missas e Serviços Religiosos, respeitando o distanciamento de 1 metro entre as pessoas; e

XI – Fica permitido à abertura de áreas de lazer e áreas em comum em clubes sociais e esportivos.

Art. 6º Quando exigido (conforme Decreto), o participante deverá apresentar comprovante de vacinação oficial, que pode ser obtido no aplicativo ConecteSUS ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação. A necessidade de apresentar o comprovante não será imediata para todas as pessoas, mas deve seguir um cronograma, por faixa etária, que leva em conta o calendário de vacinação estadual, prevendo quando cada grupo estará imunizado com primeira dose ou esquema vacinal completo (com segunda dose ou dose única).

a) Cronograma para exigência do esquema vacinal completo: 40 anos ou mais: esquema vacinal completo a partir de 1º de outubro.

b) 30 a 39 anos: primeira dose ou dose única de 1º a 31 de outubro e esquema vacinal completo a partir de 1º de novembro.

c) 18 a 29 anos: primeira dose ou dose única de 1º outubro a 30 novembro e esquema vacinal completo a partir de 1º de dezembro.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até às 24 horas do dia 31 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2B025748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão-RS, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.468, artigo 14, inciso X, de 17 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0801	339039000000	2015	R$ 20.000,00
0801	449052000000	1407	R$ 5.000,00
1101	335041000000	1410	R$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), classificada nas seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0201	339014000000	2110	R$ 3.000,00
0801	339030000000	1387	R$ 5.000,00
0801	339030000000	2017	R$ 5.000,00
0801	339039000000	1406	R$ 5.000,00
0801	339039000000	2017	R$ 5.000,00
0801	459066000000	1408	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:08B98CBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia professor de Língua Portuguesa e psicóloga para correção da prova de redação realizada na Seleção Pública para contratação administrativa temporária de caráter emergencial, para o cargo de Monitor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º nº 3.530 de 29 de Setembro de 2021, e, de acordo com o Art. 6º, parágrafo único, do Edital nº 39, de 30 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para realizarem a correção da prova de redação dos candidatos inscritos para seleção pública para contratação administrativa temporária em caráter emergencial, para o cargo de Monitor Escolar.
a) Professor de Língua Portugues
- Horacílio José Machado
b) Psicóloga
- Fernanda Paula Dalzotto

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2411960A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 152/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. VANDERLEI ALEXANDRE DE CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.426 de 30 de setembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270-00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **VANDERLEI ALEXANDRE DE CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 991.361.630/15 e RG nº 5065037144, residente e domiciliado na Rua Santos Dumond, 31, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de Motorista, Padrão ‘8’ (oito), para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.426 de 30 de setembro de 2021, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 07 de outubro de 2021**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 07 de outubro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

VANDERLEI ALEXANDRE DE CAMPOS
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6314F48B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 153/2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ANTONIO OLAIR CARLESSO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.426 de 30 de setembro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **ANTONIO OLAIR CARLESSO**, brasileiro, casado, CPF nº 450.447.400/04, RG nº 2036859417, residente e domiciliado na Rua Tiradentes,164, centro, Barros Cassal-RS, identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de MOTORISTA, Padrão "8" (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.426 de 30 de setembro de 2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação e atribuições do cargo regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 07 de outubro de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, o CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 07 de outubro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ANTONIO OLAIR CARLESSO
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:116400F9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 154/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. IVAINI LUIZA BRIZOLLA SBARDELLOTTO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1.416 de 20 de agosto de 2021 e Lei 635, de 31/03/2010.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG 2057947448, residente e domiciliado na localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **IVAINI LUIZA BRIZOLLA SBARDELLOTTO** , brasileira, casada, portadora do CPF nº 001.814.760/70 e RG nº 4094138569 residente e domiciliada na Rua Ana Geriboni, 560, Centro, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.416 de 20 de agosto de 2021, as atribuições e padrão do cargo são as estabelecidas pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010 e Lei 635 de 31 de março de 2010.

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 1.786,65 (mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 01 de outubro de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 01 de outubro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

IVAINI LUIZA BRIZOLLA SBARDELLOTTO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B7188D94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- que não haverá prejuízo aos contribuintes;
- que não haverá expediente na maioria dos órgãos públicos estaduais e federais;
DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021, em virtude do feriado do dia 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2° - Os servidores da área da saúde, não estão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste decreto.
Parágrafo único: A escala para o desenvolvimento de serviços será organizada pelo secretário da respectiva pasta.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 07 de outubro de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0D601470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia a Comissão de Emissão e Avaliação de Certificado de Registro Cadastral de Empresas.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR, os membros para compor a Comissão de Emissão e Avaliação de Certificado de Registro Cadastral de Empresas, que será composta pelos servidores:

Adir Rezende de Vargas, matrícula nº 1402.
Francini da Silva da Rosa, matrícula nº 1885.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 07 de outubro de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5060F8C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar: **RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2021** – Construção de pista pavimentada asfáltica no estádio Municipal Edmundo Jacoby. Altera-se o item 7.2 do valor estimado. Altera-se a data de abertura para o dia 25 de outubro de 2021, às 9h. A retificação encontra-se publicada no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 08 de outubro de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:003DF66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Aos cinco dias do mês de outubro, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitações, designado por portaria específica, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, afim de retificar os termos de Adjudicação e Homologação das empresas AGROSCHOMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA e SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES FAMILIARES DE BOM PRINCÍPIO E SÃO VENDELINO, referentes ao Chamamento Público 002/2021, cujo objeto é o credenciamento de agropecuárias, postos de combustíveis e prestadoras de serviço de trator, escavadeira e retroescavadeira hidráulica, para fins de concessão de benefício aos agricultores que fizeram uso do talão de produtor no transcurso do ano de2019. A retificação foi necessária uma vez que foram encontrados erros nas tabelas.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fátima Gomes de Oliveira
Código Identificador:BBA770A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO
CONTRATO 76/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: RODRIGO JUNGES & CIA LTDA, CNPJ 03.309.930/0001-10

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS, EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2019
VALOR: R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 ANO A CONTAR DE 01° DE OUTUBRO DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021

BOM PRINCÍPIO, 30 DE AGOSTO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:F57B2329

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Modalidade: DISPENSA nº 033/2021. **Objeto:** Contratação de duas linhas de transporte para deslocar trabalhadores residentes em Braga/RS até a fábrica de calçados, "Malu Calçados", na cidade de Crissiumal/RS, levando em consideração que o Pregão Presencial n° 030/2021, que objetivava esta contratação, não acudiu interessados, sendo declarado como deserto. **Contratados:** Juliane Cristine H. Sausen Weiss – EEP e Serviços e Transporte e Turismo Magali LTDA. **Valor total: R$** 36.000,00 (trinta e seis mil). **Prazo de contratação:** Dois meses.

Braga/RS, 06 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:3F1773E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

Modalidade: DISPENSA nº 034/2021. **Objeto:** Aquisição de tintas para pintura de diversos setores do município, incluindo faixas de pedestres, essencial ao andamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação. **Contratados:** Color Tintas Distribuidora LTDA. **Valor total: R$** 9.689,40 (nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais com quarenta centavos). **Prazo de contratação:** Dois meses.

Braga/RS, 06 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitória Coradin Damasceno
Código Identificador:F480D449

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Reabilitação, Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sistema de Registro de Preços.

Modo de disputa: Aberto, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal nº 10.024/19.
início de recebimento de propostas: 09:00h do dia 08/10/2021
limite para recebimento de propostas: 09:30h do dia 22/10/2021
abertura das propostas: 09:30h do dia 22/10/2021
início da sessão de disputa: 15:00h do dia 22/10/2021

Maiores Informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406 e retirada do Edital através do site *www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br*

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:8DAA0EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.244, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e Crédito Suplementar, no valor de R$ 436.029,80 (quatrocentos e trinta e seis mil e vinte e nove reais e oitenta centavos) com as seguintes classificações:

Órgão – 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade – 02 Divisão de Assistência Social
Função – 08 Assistência Social
Subfunção – 241 Assistência ao Idoso
Programa – 0025 Serviços de Assistência ao Idoso
Atividade – 1.166 Centro Convivência do Idoso
Recurso – 1143 – Trans. União Convênio 37930012 – Lasier Martins
2804 4.4.90.51.00.00.00.00 1143 Obras e Instalações R$ 250.000,00

Órgão – 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade – 06 Divisão de Assistência Social
Função – 08 Assistência Social
Subfunção – 241 Assistência ao Idoso
Programa – 0025 Serviços de Assistência ao Idoso
Atividade – 1.126 Centro Convivência do Idoso
Recurso – 1042 – Fundo do Municipal do Idoso
1567 4.4.90.51.00.00.00.00 1042 Obras e Instalações R$ 436.029,80

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser repassado pela União através da Emenda 37930012, do Senador Lasier Martins, e para cobertura o Crédito Suplementar, no valor R$ 436.029,80 (quatrocentos e trinta e seis mil e vinte e nove reais e oitenta centavos), a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 15 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Unidade – 01 Secretaria de Segurança e Trânsito
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 182 Defesa Civil
Programa – 0031 Previdência Social a Servidores do Município p/ Reg.
Atividade – 2.502 Contribuições Patronais
Recurso – 0001 – Livre
1299 3.1.91.13.00.00.00.00 0001 Obrigações Patronais R$ 140.000,00

Órgão – 07 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade – 02 Divisão de Assistência Social
Função – 08 Assistência Social
Subfunção – 241 Assistência ao Idoso
Programa – 0025 Serviços de Assistência ao Idoso
Atividade – 2.331 Serviços do Idoso
Recurso – 0001 – Livre
1424 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções Sociais R$ 296.029,80

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 05 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS
Secretária Municipal da Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1D908514

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.245, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Bom, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – (RPPS) aos servidores públicos titulares de cargos efetivos que ingressarem no serviço público a partir da data de início da vigência do Regime de Previdência Complementar – (RPC), de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – (RGPS).

Art. 2º. O Município de Campo Bom é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar – (RPC), de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.
Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar – (RPC), de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Município de Campo Bom, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar – (RPC) de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – (RGPS), de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social – (RPPS) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar - RPC, poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao respectivo regime, na forma a ser regulada por lei específica.
§ 1º. Aos servidores de cargo efetivo referidos no caput, que tenham optado por aderir ao Regime de que trata esta Lei, passará a ser observado, a eles, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social quando da concessão de aposentadorias e pensões pelo RPPS.
§ 2º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 6º. O plano de benefícios previdenciário selecionado deverá estar descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes leis complementares e dos atos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos do Município de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 7º. O Município de Campo Bom somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante;
II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 8º. O Município de Campo Bom é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 9º. Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários.

Seção III
Dos Participantes

Art. 10. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores efetivos do Município.

Art. 11. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e

condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 12. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração de contribuição superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), poderão aderir ao plano de benefícios de previdência complementar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da posse no cargo efetivo.
§ 1º A adesão de que trata o *"caput"* garantirá ao servidor, dentro do prazo estipulado, o direito ao patrocínio do Município, no percentual máximo definido no § 1º do art. 14 desta Lei.
§ 2º Aquele servidor cuja remuneração de contribuição exceder ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS no decorrer da sua carreira, poderá aderir ao Regime de Previdência Complementar dentro do mesmo prazo estipulado, contado a partir da competência em que ocorrer tal excedente, sendo-lhe garantido o patrocínio do Município.
§ 3º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 13. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ao qual o servidor é vinculado, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 14. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei;
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;
§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei e no disposto no regulamento do plano de benefícios e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito virgula cinco por cento).
§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 15. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 16. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
Parágrafo Único. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Acrescenta o § 7º ao artigo 119 da Lei Municipal nº. 1.472/93 que regulamenta o RPPS, com a seguinte redação:

"Art. 119.....
§ 7º. *Para os fins desta lei, a contribuição previdenciária dos servidores que tenham ingressado no serviço público após a vigência do plano de previdência complementar e aos que optarem por aderir ao plano de previdência complementar, ficará limitada ao valor do teto do Regime Geral de Previdência Social. ".*

Art. 18. Dotação orçamentária nº. _3.1.90.07.00.00.00.00 contribuição a entidades fechadas de previdência.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 05 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:CB6A1CED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.128, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL N.º 7.048, DE 19 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea 'm', da Lei Orgânica do Município de Campo Bom,

Considerando o Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021, com posterior alteração pelo Decreto Estadual Nº 55.936, de 11 de junho de 2021, que instituiu no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19,
Considerando que o referido Decreto prevê que a atuação do Poder Público no monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) dar-se-á mediante permanente cooperação entre os Municípios, reunidos em Regiões e o Estado,
Considerando que nos termos do Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio de 2021, os Municípios poderão adotar protocolos de atividades variáveis próprios,
Considerando os Decretos Estaduais números 56.025, de 09 de agosto de 2021, 56.034, de 13 de agosto de 2021, 56.071, de 03 de

setembro de 2021, e 56.120, de 1º de outubro de 2021, que alteram o anexo único do Decreto Estadual n.º. 55.882, de 15 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o anexo único do Decreto Municipal n.º 7.048, de 19 de maio de 2021, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 7.113, de 13 de setembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS
Secretária Municipal da Administração,
Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:29DE300C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo aditivo 036 Contrato 107/2020, CP 002/2020. Gestão e execução de atividades hospitalares. Em favor de Associação Beneficiente São Miguel - ABSM. Repasse de R$ 55.500,00 referente a recurso repassado da União.

Termo aditivo 035 Contrato 107/2020, CP 002/2020. Gestão e execução de atividades hospitalares. Em favor de Associação Beneficiente São Miguel - ABSM. Repasse de R$ 440.040,00 referente a recurso repassado da União.

Termo aditivo 034 Contrato 107/2020, CP 002/2020. Gestão e execução de atividades hospitalares. Em favor de Associação Beneficiente São Miguel - ABSM. Repasse de R$ 550.000,00 referente a recurso repassado da União.

Suspensão de prazo Contrato 061/2017, PP 001/2017. Administração do Cinema Municipal. Em favor de M3 Movies Cinemas e Programação de Filmes LTDA. Suspensão de prazo até 30/11/2021, com 213 dias restantes.

Contrato 143/2021. Contratação de consultoria e assessoramento do Plano Municipal de Cultura. **Vigência:**4 meses a contar de 01/09/2021 até 31/12/2021. **Valor:** R$ 5.960,00 Em favor de Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul.

Termo aditivo 004 Contrato 296/2019, TP 018/2019. Pavimentação e recuperação de calçadas e passeios. Em favor de Indústria e Comércio de Telas Telar. Reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 288,84.

Termo aditivo 005 Contrato 296/2019, TP 018/2019. Pavimentação e recuperação de calçadas e passeios. Em favor de Indústria e Comércio de Telas Telar. Prorrogação de prazo até 26/08/2022.

Termo aditivo 006 Contrato 230/2018, TP 010/2018. Pavimentação e recuperação de ruas e passeios. Em favor de Indústria e Comércio de Telas Telar. Reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R$ 18.4650,01.

Termo aditivo 006 Contrato 230/2018, TP 010/2018. Pavimentação e recuperação de ruas e passeios. Em favor de Indústria e Comércio de Telas Telar. Alteração de fiscal para Samuel Souza da Silva.

Termo aditivo 002 Contrato 203/2020, TP 014/2020. Pavimentação capeamento e recapeamento asfáltico em diversas ruas. Em favor de Construtora e Pavimentadora Pavicon. Prorrogação de prazo até 23/10/2021.

Termo aditivo 001 Contrato 225/2020, TP 014/2020. Licença de uso de software. Em favor de Essencial Assessoria Tributária LTDA. Prorrogação de prazo até 11/09/2022.
Contrato 215/2021. Aquisição de exames nasofibrolaringoscopia. **Vigência:** 12 meses a contar de 15/09/2021. **Valor:** R$ 10.000,00 Em favor de Beilke Serviços de Medicina Sociedade Simples.

Contrato 202/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana. **Vigência:** 6 meses a contar de 31/08/2021. **Valor:** R$ 2.243.341,20 Em favor de CAB Prestadora de Serviços Eireli.

Contrato 213/2021. Prestação de serviços de segurança não armada. **Vigência:** 12 meses a contar de 11/09/2021. **Valor:**R$ 437.260,84 Em favor de Senna Portaria Monitoramento e Segurança de Eventos Ltda.

Contrato 217/2021. Aquisição de uniformes para agentes comunitários de saúde. **Vigência:** 60 dias a contar de 15/09/2021. **Valor:** R$ 18.416,00 Em favor de Zoom Indústria e Comércio de Confecções Ltda.

Contrato 218/2021. Aquisição de uniformes para agentes comunitários de saúde. **Vigência:** 60 dias a contar de 15/09/2021. **Valor:** R$ 5.440,00 Em favor de 33 Confecções Eireli.

Contrato 206/2021. Aquisição de material/equipamento de áudio, vídeo e foto. **Vigência:** 90 dias a contar de 08/09/2021. **Valor:** R$ 41.830,70 Em favor de Gaskam Comércio e Construção Civil Eireli.

Termo aditivo 007 Contrato 006/2020, DL 009/2020. Serviços técnicos necessários à realização de concurso público para provimento de cargos. Em favor de Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências. Prorrogação de prazo até 17/02/2022.

Termo aditivo 009 Contrato 251/2017, PP 062/2017. Serviços de acolhimento institucional. Em favor de Associação Beneficente Pella Bethania. Prorrogação de prazo até 01/11/2022.

Contrato 207/2021. Aquisição de material/equipamento de áudio, vídeo e foto. **Vigência:** 90 dias a contar de 08/09/2021. **Valor:** R$ 4.500,00 Em favor de Inovamax Teleinformática Ltda.

Contrato 208/2021. Aquisição de material/equipamento de áudio, vídeo e foto. **Vigência:** 90 dias a contar de 08/09/2021. **Valor:** R$ 5.750,00 Em favor de Public Shop Eletro Eletrônicos Eireli.

Contrato 209/2021. Aquisição de material/equipamento de áudio, vídeo e foto. **Vigência:** 90 dias a contar de 08/09/2021. **Valor:** R$ 100,00 Em favor de R.S.M. de Souza Leão.

Contrato 210/2021. Aquisição de material/equipamento de áudio, vídeo e foto. **Vigência:** 90 dias a contar de 08/09/2021. **Valor:** R$ 1.797,00 Em favor de Tarick Karim Khader.

Contrato 221/2021. Execução de base estrutural de oxigênio no Hospital Lauro Reus com fornecimento de material. **Vigência:** 02 meses a contar de 17/09/2021. **Valor:** R$ 64.461,77 Em favor de Seattle Construtora Ltda.

Contrato 216/2021. Apresentação Artística e Cultural de Luiza Barbosa e Guri de Uruguaiana. **Vigência:** 01 mês a contar de 15/09/2021. **Valor:** R$ 24.500,00 Em favor de Geonei Lopes Dias.

Contrato 214/2021. Apresentação do Espetáculo Municipal “Do Rancho”. **Vigência:** 01 mês a contar de 10/09/2021. **Valor:** R$ 5.825,00 Em favor de Gustavo Tiago Ortácio.

Contrato 219/2021. Serviços de Sonorização e Iluminação para 2ª Tropeada. **Vigência:** 01 mês a contar de 15/09/2021. **Valor:** R$ 7.200,00 Em favor de Carolina Fernandes da Silva Wallauer.

Contrato 225/2021. Contratação de vaga em Instituição de Longa Permanência. **Vigência:** 03 meses a contar de 30/09/2021. **Valor:** R$ 9.372,00 Em favor de Pousada Santa Rita Ltda.

Contrato 226/2021. Aquisição de links de acesso dedicado à internet. **Vigência:** 12 meses a contar de 03/10/2021. **Valor:** R$ 58.788,82 Em favor de Clean Net Telecomunicações Ltda.

Contrato 227/2021. Aquisição de links de acesso dedicado à internet. **Vigência:** 12 meses a contar de 03/10/2021. **Valor:** R$ 9.876,01Em favor de Voa Telecomunicações Eireli.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5BBD4315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 160/2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nºs 134/2021 e 145/2021, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 27.08.2021 e 10.09.2021, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento do concursado para assinatura no termo de posse, ou da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

· **Portaria nº 53.978,** de 25.08.2021, que nomeou **CESAR GONZAGA MARTINS** para o cargo de Assistente Administrativo – 8ª classificação;
· **Portaria nº 53.979,** de 25.08.2021, que nomeou **LARISSA PRADO DA FONTOURA** para o cargo de Médico Geral-Comunitário / Médico de Família-Comunidade – 30ª classificação;
· **Portaria nº 54.032,** de 03.09.2021, que nomeia **CLACI TEREZINHA JACOBOSKI** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 52ª classificação;
· **Portaria nº 54.035,** de 03.09.2021, que nomeou **MATEUS DE SOUZA CLEZAR** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - História – 3ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:534DE87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 54.144, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 53.978, de 25 de AGOSTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 53.978, de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CESAR GONZAGA MARTINS**, portador do CPF nº 737.291.670-49, para titular o cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 27 de agosto de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 8ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:210B34A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 54.145, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 53.979, de 25 de AGOSTO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 53.979, de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **LARISSA PRADO DA FONTOURA**, portadora do CPF nº 013.477.110-90, para titular o cargo efetivo de MÉDICO GERAL-COMUNITÁRIO / MÉDICO DE FAMÍLIA-COMUNIDADE, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de agosto de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 30ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A7A3348C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 54.146, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 54.032, de 03 de SETEMBRO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação, para o cargo o qual o candidato prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 54.032, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **CLACI TEREZINHA JACOBOSKI**, portadora do CPF nº 002.600.920-02, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de setembro de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 52ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:92021BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 54.147, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

REVOGA PORTARIA Nº 54.035, de 03 de SETEMBRO DE 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 54.035, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MATEUS DE SOUZA CLEZAR**, portador do CPF nº 022.144.920-54, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - HISTÓRIA, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de setembro de 2021, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 3ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:95BA5C6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.130, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA COORDENADOR MÉDICO 30 HORAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **HECTOR FRANK BELLO CERNA**, matrícula nº 13290, do Cargo em Comissão de Coordenador Médico 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração,Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:02A3F4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.131, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA ASSESSOR SETORIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **EZEQUIEL AMARO VOLKART**, matrícula nº 8538, do Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Desenvolvimento Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**,** a partir de 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração,Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6066346B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.132, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA Assessor Superior Setorial de Regulação e Auditoria.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **MICHELE CLOSS DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Assessor Superior Setorial de Regulação e Auditoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0C830718

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.139, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME – DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Fórum Municipal de Educação – FME – do município de Campo Bom a partir de 21 de setembro de 2021.

Secretaria de Educação e Cultura
Camila Vargas Sager – Titular
Grasieli Klein Krindges Lautenschleger – Suplente

Secretaria de Finanças
Nilson Parnow – Titular
Wilmar de Souza Lima – Suplente

Câmara de Vereadores
Gênifer Graziela Siebel Engers – Titular
Jeferson Nunes dos Santos – Suplente

Conselho Municipal de Educação
Ana Paula Guimarães Fiuza – Titular
Lizandra Patricia Gottlieb – Suplente

Sindicato dos Servidores Municipais
Janice Leoni Schwarz – Titular
Norma Regina Gonçalves Pereira – Suplente

Empresários
Cisso Klaus – Titular
João Luis de Menezes – Suplente

Instituições Privadas de Ensino
Joice Renata Hoerlle – Titular
Taila Cristine da Silva – Suplente

Pais de Alunos
José Edimar de Souza – Titular
Andressa Daniele Paz de Oliveira – Suplente

Estudantes
Eduardo Passos da Silva – Titular
Maria Morena Teixeira Aleonsio – Suplente

Movimentos da Diversidade
Renata da Silva – Titular
Raquel Tatiane Ribeiro – Suplente

Organizações/Movimentos Sociais Rurais
Claudinei Moisés Baldissera – Titular
Sérgio Deves – Suplente

Organizações/Movimentos Sociais Urbanos
Paulo Eduardo Gayger – Titular
Bianca Sperb – Suplente

II – Fica revogada a Portaria nº 46.387, de 12 de abril de 2018.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FA35D1A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 54.151, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta da servidora **NATALIA SPOHR LIMA**, matrícula nº 12583, titular do cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração, Substituta.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3D16A931

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, EXPANSÃO ECONÔMICA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADO: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ sob nº 20.963.380/0001-77

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº25/2021.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de PATRULHA AGRÍCOLA, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 25/2021.

VALOR:
Item 01 - R$ 11.750,00(onze mil setecentos e cinquenta reais)
Item 02 – R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Cândido Godói, RS, 07 de Outubro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CE8E6A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 06/2020

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 06/2020

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 06/2020 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **EDIELA NASCIMENTO STEIN**, 4ª colocada para a vaga de **Técnico de Enfermagem,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 3 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 04 de Outubro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F40B5CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 432/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº10/2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA os membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo nº10/2021, sob a presidência da primeira, conforme segue:

Deise Aline Acker;
Roque Gilberto Bourscheid
Fernanda Kunz Griebeler
Liandra Jaqueline Hanusch
Suplentes: Geni Maria Seibel, Luciane Bastian.
.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 06 de Outubro de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:932F0ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 411/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 411/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 250.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.803/2020 (LOA), de 08 de dezembro de 2020, conforme artigo 7º, inciso I.

D E C R E T A:
Art. 1º Abre crédito suplementar no orçamento público municipal de 2021 no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
PROJETO 123680116.1.010000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO

ELEMENTO DESPESA:449052.000-Aquisição e Material Permanente.....R$ 250.000,00(116).
06.03 MANUTENCÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
Art. 2º - Para cobertura do crédito abeto pelo art. 1º servirão os recursos financeiro no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por previsão de excesso arrecadação dos recursos livres, em ICMS .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:1818CD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ Nº 40/2021

ADITIVO Nº 01/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO de RECAPEAMENTO
ASFÁLTICO COM CBUQ Nº 40/2021

Que entre si fazem, de um lado o Município de Cândido Godói, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.842/0001-82, com sede administrativa à Rua Liberato Salzano, nº 387, cidade de Cândido Godói, RS, representado neste ato pelo Prefeito Senhor **VALDI L. GOLDSCHMIDT**, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa **EMPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 93.336.030/0001-54, com endereço na Rodovia RS 344, nº 220, Bairro Sulina, no Município de Santa Rosa/RS, CEP 98900-000, neste ato representada pelo seu **Diretor Administrativo RAFAEL DILLY CHITOLINA**, portador da cédula de identidade nº 1086917794 SJS RS e do CPF nº 006.561.750-95, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato acima enumerado de Prestação de Serviços sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por meio deste 1º (primeiro) aditamento fica aditivado ao contrato 40/2021 o valor de R$ 19.622,63 (dezenove mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), que serão pagos com recursos próprios.

§ 1º – Os serviços que estão sendo contratados não estavam previstos no projeto e orçamento licitado.

§ 2º - Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo e planilha orçamentária anexo a este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalterados os demais itens e condições estabelecidas no contrato original, e por assim estarem avençados, firmam as partes o presente **ADITIVO,** em duas vias de igual forma e teor, assinado por duas testemunhas, que também assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Cândido Godói, RS, 07 de outubro de 2021.

Município de Cândido Godói
VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Contratante

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CBC82769

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 74/2021
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos da área industrial
Beneficiado: Maxxim Ambiental Ltda
Valor: R$ 32.340,00

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:243D2A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 76/2021
Objeto: Contratação de palestra motivacional para o dia 17/12/2021
Beneficiado: Rosane Edite Kluge Linck
Valor: R$ 3.990,00

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:A2580F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 123/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 78/2021
Objeto: Aquisição de material gráfico
Beneficiado: MSS Indústria Gráfica Ltda
Valor: R$ 11.460,00

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:6CCF4129

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Inexigibilidade 05/2021
Objeto: Aquisição de obras para mudança do sistema de ensino
Beneficiado: Editora FTS SA
Valor: R$ 118.011,00

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F1E7E03A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 77/2021
Objeto: Locação de parque inflável com 18 brinquedos para a comemoração do dia da criança
Beneficiado: Gil Lucas Fagundes Puerari
Valor: R$ 7.100,00

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:330F10A5

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2021 LEI FEDERAL 14.133/2021

Dispensa 75/2021
Objeto: Aquisição de lembrança (cuias personalizadas) para os servidores alusivos ao dia do servidor
Beneficiado: Casa do Artesanato Eireli
Valor: R$ 6.545,00

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:CC528C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público que está **SUSPENSO** o **Pregão Eletrônico nº 01/2021** para **Aquisição de Calcário Dolomítico através do Convênio Consulta Popular 2019/2020, FPE nº 502/2020, Processo Administrativo nº 20/0400-0000136-6**. Informações em www.capitao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:C1BE02C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1007/2018
Pregão Presencial nº 28/2018

Objeto: renovação contratual do Contrato nº 64/2018 que trata da **Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Impressoras** para impressão de cópias monocromáticas e policromáticas, nas mesmas condições acordadas no contrato original e seus aditivos
Contrato nº: 64/2018 de 16/10/2018.
Termo de Aditivo nº: 04/2021 de 07/10/2021.
Contratado: Comabe Automação de Escritórios Ltda, CNPJ 87.551.867/0001-13.
Valor: R$ 0,091 por página impressa monocromática A4 e R$ 0,86 por página impressa policromática A4.
Vigência: 12 meses a contar de 16/10/2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:AE379BF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N 16/2021 DA TOMADA DE PREÇO N 02/2021

ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021

Extrato do Contrato nº 16/2021
TOMADA DE PREÇO N 2/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO, representado pelo Sr. Prefeito JURANDIR DA SILVA.
CONTRATADA – EMERSON LUIS ROCHA DE MOURA LTDA, representada pelo Sr. EMRSON LUIS ROCHA DE MOURA.
OBJETO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA LOCALIDADE DE CAMPO SANTO, INTERIOR DE CORONEL BICACO/RS.
VIGÊNCIA – DE 23 de Agosto de 2021 até 13 de Fevereiro de 2022.
Valor R$ 327.238,14

Coronel Bicaco, 07 de Outubro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:99B75F24

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N 27/2021 - AQUISIÇÃO DE CUIAS, BANDEIJA E TERRA PARA FLORES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SPR) 27/2021 – AQUISIÇÃO DE CUIAS, BANDEIJA E TERRA PARA FLORES DO VIVEVIRO
Objeto: Aquisição de itens como Cuia para flores, Bandeja para transplante e Terraspara composição de um viveiro de flores a qualproduzirá mudas para a reposição das flores nas floreiras da avenida Presidente Vargas domunicípio de CoronelBicaco/RS. Realizar-se-á dia 22 de outubro de 2021, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 07 de outubro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:56FA781D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: registro de preços de estantes e arquivos de aço que serão adquiridos quando deles o município tiver necessidade
VINCULADO ao Pregão Eletrônico nº 0012/2021
VALOR DE ATÉ: R$49.900,00(quarenta e nove mil e novecentos reais)

CONTRATADA: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP
CNPJ nº 18.136.904/0001-04

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: registro de preços de estantes e arquivos de aço que serão adquiridos quando deles o município tiver necessidade
VINCULADO ao Pregão Eletrônico nº 0012/2021
VALOR DE ATÉ: R$65.000,00(sessenta e cinco mil reais)
CONTRATADA: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
CNPJ nº 34.832.381/0001-97

Cotiporã, 07 de outubro de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:70C5C6B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 22 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09H00MIN. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, OBEDECENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E INMETRO, DESTINADOS PARA A FROTA MUNICIPAL. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:4EB80BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021

CHAMADA PÚBLICA N° 006/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que estará procedendo à aquisição de *gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar das Escolas Municipais*, sendo que a data da abertura dos envelopes da documentação para "habilitação" e "projeto de venda" será no dia 03 de novembro de 2021 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 07 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4253E148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 3403/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Pregão eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de equipamentos hospitalares (mesa cirúrgica elétrica, foco cirúrgico e bomba de infusão) destinados ao Hospital de Caridade de Crissiumal, Portaria nº 319/2021 – Secretaria Estadual da Saúde – Emenda Parlamentar 38*, **foi retificado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o dia 21 de outubro 2021 às 08:30 horas. Edital e certame: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Crissiumal, 07 de outubro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E0FE0A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

Contrato nº 100/2021. Pregão Presencial nº 10/2021. Contratado: AGR Serviços De Assessoria E Consultoria Ambiental Ltda. CNPJ Nº 33.863.535/0001-45. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria na Área Ambiental. Valor Mensal: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Valor Total: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Vigência: 06/10/2021 à 06/10/2022. Assinatura do Contrato: 06/10/2021

Derrubadas/RS, 06 de Outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:EC4F42E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2021

Contrato nº 101/2021. Pregão Presencial nº 13/2021. Contratado: Luzes & Decór Ltda. CNPJ Nº 19.786.942/0001-75. Objeto: Aquisição de enfeites natalinos para utilização por ocasião das festividades de final de ano. Valor: R$ 34.697,12 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e doze centavos). Vigência: 07/10/2021 à 06/12/2021. Assinatura do Contrato: 07/10/2021.

Derrubadas/RS, 07 de Outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:0A32AFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021

Contrato nº 102/2021. Pregão Presencial nº 13/2021. Contratado: Street Decor Importação Indústria E Comércio Ltda. CNPJ Nº 12.112.382/0001-24. Objeto: Aquisição de enfeites natalinos para utilização por ocasião das festividades de final de ano. Valor: R$

24.890,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais). Vigência: 07/10/2021 à 06/12/2021. Assinatura do Contrato: 07/10/2021.

Derrubadas/RS, 07 de Outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:EEBA34B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 22/2021, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de veículos novos para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 26 de outubro de 2021, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 07 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:BD0D2FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33531 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 158 do Regime Jurídico dos Servidores, RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR abertura de Sindicância Investigatória a fim de, localizar documentos pertinentes ao programa "parceiros do leite" e não sendo localizados, que sejam apuradas as causas do desaparecimento.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 33.250 de 16 de julho de 2021, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 5 de Outubro de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:A63D4910

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- J.P. CAVEDON SOARES ME - CNPJ Nº 10.925.677/0001-94 – Contrato Administrativo nº 329/2021 – Pregão Eletrônico nº 056/2021 – Aquisição de equipamentos diversos – Valor R$ 3.400,00 - Assinatura: 06/10/2021.

- ARGOS LTDA - CNPJ Nº 42.262.411/0001-03 – Contrato Administrativo nº 325/2021 – Pregão Eletrônico nº 056/2021 – Aquisição de equipamentos diversos – Valor R$ 1.999,00 - Assinatura: 06/10/2021.

- FELIPE KROTH COSSETIN EIRELI - CNPJ Nº 10.624.384/0001-77 – Contrato Administrativo nº 328/2021 – Pregão Eletrônico nº 056/2021 – Aquisição de equipamentos diversos – Valor R$ 5.025,00 - Assinatura: 06/10/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:A2E4CA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 60/2021 para Aquisição de reagentes para laboratório de análises clínicas. A abertura da licitação será às 09h do dia 21 de outubro de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:DC77CAB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2021 PROCESSO Nº 119/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021.

CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO PATRULHA AGRÍCOLASOL NASCENTE**

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIRO.
VALOR TOTAL: **R$ 10.000,00** (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:79202967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021 PROCESSO Nº 115/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021.

CONTRATADA: **RETIFICA L. C. LTDA**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Reforma de Motor da Retroescavadeira, modelo OM 352 6C

VALOR TOTAL: R$ R$ 17.150,50 (dezessete mil cento e cinquenta reais com cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A051293D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021 PROCESSO Nº 116/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021.

CONTRATADA: **GUACHO BOMBAS INJETORAS LTDA**
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REPARAÇÃO DE MÁQUINA CARREGADEIRA DA SECRETARIA DE OBRAS,

VALOR TOTAL: R$ 4.236,02 (quatro mil duzentos e trinta e seis reais com dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:67D52268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2021 PROCESSO Nº 117/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021.

CONTRATADA: **RETIFICA L. C. LTDA**
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Reforma de Motor do Veículo Mercedes Benz Placas OM924LA.

VALOR TOTAL: R$ 32.020,02 (trinta e dois mil e vinte reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CDD0127B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 117/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 117/2021
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, RS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 na véspera do Feriado Nacional de 12 de outubro de 2021, dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, não havendo expediente nas repartições Públicas Municipais.
Art. 2º - Os serviços essenciais não serão atingidos por este Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de Plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando na íntegra o disposto no Artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de outubro de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária da Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:03B63B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 033/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2018
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **12 meses**, até a data de **24 de outubro de 2022**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; fica **reduzido** o valor mensal a ser pago a contratada pelos serviços prestados em **15%** passando para **R$ 36.028,52,** tendo em vista a redução da demanda de serviços nas dependências da FSPSCE; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Nunes, Waikamp & Cia Ltda.
CNPJ: 09.256.137/0001-86
Data da assinatura: 06 de Outubro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7C2AC5CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6173/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 4182/2021), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2021058202, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011. O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BE7B2ECB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6174/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 04/10/2021, para a servidora Katia Pedra de Souza Soares, Professor, Estatutário, matrícula nº 40026, a importância de R$ 102,67 (cento e dois reais e sessenta e sete centavos), valor referente a 10% da média mensal de parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 1.026,66, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:199C48AE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6175/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°4024/2019, que incorporou, a partir de 28/08/2019, para a servidora ANGELA INES PAIVA DE LIMA, Professora, Estatutária, matrícula nº 40153, Padrão 6, a importância de R$ 55,48 (cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), valor referente a 10% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 554,77 e incorporar a importância de R$ 144,78 (cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias de Função Gratificada, de um total de R$ 361,96, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F20E950A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6176/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 06/10/2021, para a servidora ANGELA INES PAIVA DE LIMA, Professor, Estatutário, matrícula nº 40153, Padrão 6, a importância de R$ 125,81 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), valor referente a 10% das parcelas provisórias de Regime Especial de Trabalho, de um total de R$ 1.258,08 e incorporar a importância de R$ 151,76 (cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), valor referente a 40% das parcelas provisórias de Função Gratificada, de um total de R$ 379,39, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3DC83662

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6177/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o servidor Adriano Mascolo, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 46025, a partir de 01.11.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FFBD97E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6178/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Kasandra dos Santos de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47186, a partir de 01.11.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5DD937D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6179/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Maria Angelica Alves dos Santos, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41093, a partir de 01.11.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4B1971BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6180/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elizandra Machado Ogliari, Fiscal de Meio Ambiente, Estatutário, matrícula nº 30097, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/10/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B15E6C92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6181/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial,

Estatutário, matrícula nº 31567, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24.09.2021 e 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29.09.2021 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:975080AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6182/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Viana Machado, Professor Área I 20h, Estatutário, matrículas nº 47084 e 41902, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/09/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:086E9835

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6183/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Isabel Christofari, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3605, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/09/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EB93DABB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6184/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/09/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7D7CC97E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6185/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/09/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F94D484

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
Tomada de Preços 18/2021
Processo Nº 3711/2021

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do recurso interposto pela empresa **MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**: Totalmente procedente o recurso do Autor, reformando-se, portanto, a decisão que desclassificou a empresa recorrente, de sorte a **CLASSIFICAR**, em primeiro lugar, a empresa **MOBILIZZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** O parecer circunstanciado encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:35EA0323

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
6º ADENDO AO CONTRATO 011/2020

CONTRATO Nº 011/2020
Sexto Adendo
Concorrência Nº 002/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Toniolo, Busnello S.A – Túneis Terraplenagens e Pavimentações.
CNPJ: 89.723.977/0001-40.
Objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato por 30 (trinta) dias, contados a partir de 02 de outubro de 2021 até 31 de outubro de 2021.
Assinatura: 01 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1EE25954

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6186/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Aliakyn Laguna Kersbaumer da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31607, Padrão 9, a contar de 05.10.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BAECB2F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 166/2021

CONTRATO Nº 166/2021
Leilão Nº 004/2021

Outorgante Vendedor: Prefeitura Municipal de Esteio.
Adquirente: Tecsul Esteio Inspeção Veicular LTDA.
CNPJ: 29.181.570/0001-07.
Objeto: O MUNICÍPIO é proprietário dos imóveis situados nesta cidade de Esteio, descritos e caracterizados no LOTE N° 02 (MATRÍCULA N.º 35.264), do Registro de Imóveis da Comarca de Esteio, arrematado pelo ADQUIRENTE, no estado de conservação em que se encontra e declaram ter pleno conhecimento de suas instalações e situação de regularização, nada tendo a reclamar quanto a eventuais vícios, ainda que ocultos, ou defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, inclusive no que se refere à desocupação de pessoas e coisas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores do MUNICÍPIO, ainda que a título de regresso.
Valor: Conforme proposta/lance da ADQUIRENTE, o arremate do LOTE N° 02 (MATRÍCULA N.º 35.264) pelo valor de R$ 335.133,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e três reais).
Vigência: A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato, até o adimplemento total das parcelas.
Assinatura: 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F6184E8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 167/2021

CONTRATO Nº 167/2021
Leilão Nº 004/2021

Outorgante Vendedor: Prefeitura Municipal de Esteio.
Adquirente: C. F Construções e Montagens LTDA.
CNPJ: 09.231.005/0001-08.
Objeto: O MUNICÍPIO é proprietário dos imóveis situados nesta cidade de Esteio, descritos e caracterizados no LOTE N° 13 (MATRÍCULA N.º 35.275) e LOTE Nº 14 (MATRÍCULA 35.276), do Registro de Imóveis da Comarca de Esteio, arrematados pelo ADQUIRENTE, no estado de conservação em que se encontram e declaram ter pleno conhecimento de suas instalações e situação de regularização, nada tendo a reclamar quanto a eventuais vícios, ainda que ocultos, ou defeitos decorrentes de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, inclusive no que se refere à desocupação de pessoas e coisas, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores do MUNICÍPIO, ainda que a título de regresso.
Valor: Conforme proposta/lance da ADQUIRENTE, o arremate dos LOTES N° 13 e 14 pelo valor de R$ 698.046,00 (seiscentos e noventa e oito mil, quarenta e seis reais).
Vigência: A vigência contratual será a partir da assinatura do contrato, até o adimplemento total das parcelas.
Assinatura: 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D4D16181

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6187/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,
RECOMPOR, a partir de 06.10.2021, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA, gestão 2020 a 2022, de acordo com o Decreto 7355/2019, para substituir o representante titular da Secretaria Municipal de Educação – SME, ficando assim a representação:

I - Cinco representantes do Poder Público Municipal, sendo um titular e um suplente respectivamente:

Um representante da Secretaria Municipal de Educação – SME
Titular: Simone Teixeira Rutkoski
Suplente: Cristiane Gomes

Um representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SMCDH
Titular: Jeanine Costa Godoi
Suplente: Márcia Hannacker de Oliveira Desidério

Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF
Titular: Sergio Lopes dos Santos
Suplente: Tiago Delgado Gois

Um representante da Secretaria Municipal da Saúde - SMS
Titular: Ana Cláudia Coelho Mattos
Suplente: Marcia Mueller Danieli

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL
Titular: Josiane dos Santos Machado
Suplente: Elisete Medeiros Bandeira

II - Cinco representantes de organizações representativas da sociedade, sendo um titular e um suplente de cada entidade:

Sociedade Esportiva Recreativa, Cultural Beneficente Flamengo
Titular: Andreia Pinheiro Forte
Suplente: Daniel Ferreira de Souza

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio - APAE
Titular: Elza Matos Mori
Suplente: Cezar Miguel Girardi

Centro de Formação Teresa Verzeri - CFTV
Titular: Patrícia Maria de Jesus
Suplente: Elise Virgínia Wolff Muller

Escola Comunitária de Educação Infantil Novo Lar Anna Sestilia Toniolo - SAT
Titular: Fabiana Padilha Siqueira
Suplente: Elaine Silveira Teixeira Ferreira

Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial NH:
Titular: Marcelo Breitenbach Jungbluth
Suplente: Raquel Aires Amaral

III - Duas entidades suplentes das organizações representativas da sociedade

1ª Suplente: Associação da Cultura Hip Hop de Esteio (ACHE)
2ª Suplente: Instituto Educacional, Social e Cultural do Rio Grande do Sul (ISCERGS – Cufa Esteio)

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8698E5EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6188/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 4182/2021), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2021053944, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F1F564CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 178/2021
PROCESSO n° 5095/2021
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de chave de partida - motor CIAS - SMS,** no valor total de **R$ 218,90 (duzentos e dezoito reais e noventa centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 2978/2021,** emitida em favor de FERRAGEM MATTEI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.391.087/0001-63.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FE5BAB2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6189/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor José Leonel da Silva Pereira , matrícula nº 30136 , como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar a servidora Juliana Vessozi Pereira, matrícula nº 31575, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

- Contrato nº169/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Clínica São Luis Consultórios LTDA, que tem por objeto o credenciamento de empresa especializada em consulta médica e procedimentos de otorrinolaringologia - SMS, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2021, oriunda do processo administrativo nº 3280/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8395F17E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6190/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Gabriela Maria Scrinz, matrícula nº 3319, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução, e designar o (a) servidor (a) Solange Alejandra Presa, matrícula nº 30212, como Fiscal Substituto do contrato da Secretaria Municipal de Urbanismo, abaixo relacionado:

- Contrato nº 175/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Walltech Obras de Acabamento EIRELI, que tem por objeto a aquisição de portas e divisórias com fornecimento e instalação - SMU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 074/2021, oriundo do processo administrativo nº 2516/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A0773BE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6191/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 07.10.2021, o Comitê Intersetorial do Programa Prefeito Amigo da Criança, ficando assim a representação:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos:
Márcia Hannacker de Oliveira Desidério;
Leonice Marques Domingues;
Roberto LUis Rhoden.

II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Cristiane Salete Lopes Mertins.

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Patricia Carini Fonseca.

IV. Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Josiane Machado.

V. Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Luciano de Oliveira Fonseca.

VI. Representante da Secretaria Municipal de Governança e Gestão:
Janice Izabel de Oliveira.

VII. Representante da Diretoria de Comunicação:
Cristiane Franco.

VIII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA:
Jeanine Costa Godoi.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9B364376

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6192/2021

An Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane Tressoldi de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41340, 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/09/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:755470A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
8º ADENDO AO CONTRATO 245/2017

CONTRATO Nº 245/2017
Oitavo Adendo
Pregão Presencial Nº 021/2017
Ordem de Compra Nº 2943/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA EPP.

CNPJ:05.340.639/0001-30.
Objeto: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme memorando nº 2021053458 do Gabinete do Vice-Prefeito (GVP), acostado à folha 1114, bem como parecer jurídico no item 58 da capa do processo administrativo nº 11373/2017.
Assinatura: 07 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:505F6B1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 086/2020

CONTRATO Nº 086/2020
Quinto Adendo
Dispensa de Licitação Nº 092/2020
Ordem de Compra Nº 2897/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Associação Pró Ensino Superior em Novo Hamburgo (FEEVALE).
CNPJ:91.693.531/0001-62.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 03 (três) meses, contados a partir de 13 de outubro de 2021, até 12 de janeiro de 2022.
Valor: O valor total referente à renovação é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). O valor unitário de cada teste é R$ 75,00 (setenta e cinco reais), sendo R$ 60,00 (sessenta reais) para fornecimento dos materiais: swabs de rayon, tubo cônico e solução salina e reagentes para análise: A32702 MAGMAX™ CORE NUCLEIC ACID PURIFICATION KIT; SONDA TAQMAN QUENCHER QSY - PURIFICAÇÃO HPLC, REND; AGPATH-ID™ ONE-STEP RT-PCR REAGENTS WITH MANUAL; SEQUENCE DETECTION PRIMER; MICROAMP FAST OPTICAL 48-WELL REACTION PLATE; MICROAMP™ 48-WELL OPTICAL ADHESIVE FILM – e R$ 15,00 (quinze reais) para mão de obra (análise de amostra para teste laboratoriais de detecção do COVID-19).
Assinatura: 06 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4092735F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6193/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Klaus, Professor Área I 20 h, Estatutário, matrícula nº 47088, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/09/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:75241B83

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6194/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaina da Silva Santos, Servente, matrícula nº 50244, Estatutário, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/09/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:58C25EFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6195/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleonice Ines Maldaner Welter de Oliveira, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46264, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/21 a 01/10/21, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EC5AA9C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6196/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Enilda Santos Poitevin, Psicologo, Estatutário, matrícula n° 30853, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/21 a 01/10/21, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:81101DB0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6198/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora Gabriela Marinho Vigano, matrícula nº 31538, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar a servidora Ana Marta Correa, matrícula nº 30386, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), abaixo relacionado (s):

- Contrato nº 176/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Quali Service - Qualidade em Saúde Empresarial LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícia médica (médico) - SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 151/2021, oriunda do processo administrativo nº 4787/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:000B01AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6197/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 6099/2021, para fazer constar: CONCEDER para Michele Gomes Pacheco, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41311, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/21 a 03/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:28BA37A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO II na Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de Uniformes, Botinas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Saúde. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br. A data de abertura passa a ser dia 25/10/2021, às 08h30min.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:512E2FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO AUTORIZATÓRIO E DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certame nº 44/2021 - Inexigibilidade nº 03/2021. O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, RS, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para aquisição do **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA VISANDO A MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DADOS DE SOFTWARES DE GESTÃO PARA OS ÓRGÃOS E UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, nos termos e **FUNDAMENTOS** do Art. 25, Incisos I e II c/c Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e Lei Federal nº 9.609/98, e legislação pertinente. **CONTRATADA:** SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. **CNPJ:** 90.868.787/0001-09. **Valor Mensal:** R$ 10.704,00. **Valor Total:** R$ 128.448,00. **Vigência:** 11 de outubro de 2021 a 10 de outubro de 2022, pelo período de 12 meses.

Floriano Peixoto, RS, 07 de outubro de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:F81B10AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº21/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021
Processo nº 1533/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Considerações iniciais:
O presente processo de Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: **DPM Educação Ltda**, CNPJ n.º 13.021.017/0001-77, com sede à Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, CEP 90.240-004, cidade de Porto Alegre- RS.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamento aos servidores abaixo descritos:
- Jucélia Machado da Luz, matricula 128-7, ocupando o cargo de Fiscal, cujo o tema do curso será **" COMPREV – Compensação Previdenciária entre Regimes com novo Sistema"**, o curso ocorrerá no dia 22/09/2021 e 23/09/2021,no horário das 08h às 12h, on-line;
- Jerri Roberto Krugel, matricula 620-3, ocupando o cargo de Contador, cujo o tema do curso será **"Curso Classificação Orçamentaria da Receita e Despesa e a Lei Orçamentaria Anual"**, o curso ocorrerá no dia 07/10/2021 e 08/10/2021, EAD,no horário das 13h às 17h, on-line.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor de **R$ 599,00** (quinhentos e noventa e nove reais) pela inscrição ao curso do COMPREV.
2.2- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor de **R$ 389,00** (trezentos e oitenta e nove reais) pela inscrição ao curso da **Classificação Orçamentaria da Receita e Despesa e a Lei Orçamentaria Anual**
2.4- O total do valor para os 02(dois) cursos será de **R$988,00 (novecentos e oitenta reais).**
2.3- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.
2.4- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
3.1- Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:
4.1- Faz-se necessário esta capacitação para atualização de conhecimentos dos servidores citados, e cumprimento da legislação pertinente aos temas dos cursos, conforme Solicitações de Compra e/ou Serviços nº 10/2021 e 24/2021 enviadas pelas Secretarias da Administração e Fazenda.

5. DA ESCOLHA:
5.1- A escolha da empresa DPM Educação Ltda, pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal da Administração
Unidade: RPPS
Ação (Atividade ou Projeto): 2.042
Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros P.J (783)
Fonte de recurso: 01- Livre

Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: Setor de Contabilidade
Ação (Atividade ou Projeto): 2.042
Natureza da Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros P.J (1016)
Fonte de recurso: 01- Livre

7. DA JUSTIFICATIVA:
7.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização e que atende as necessidades do órgão solicitante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei. Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 30 de setembro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0E476E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº22/2021

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021

Processo nº 1546/2021
Termo vinculado ao Processo Licitatório nº 071/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021
Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.
1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR –Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2- DAS EMPRESAS:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Vinculada a Ata nº 009/2021, conforme pedido de compras nº 065/2021, enviado pelo Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 343,98 (trezentos e quarenta e três reais com noventa e oito centavos).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Vinculada a Ata nº 010/2021, conforme pedido de compras nº 66/2021 e nº 409/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social (Farmácia Municipal) e pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor total: R$ 2.682,40 (dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais com quarenta centavos).

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 34.027.398/0001-71
Vinculada a Ata nº 019/2021, conforme pedido de compras nº 74/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 557,14 (quinhentos e cinquenta e sete reais com quatorze centavos).

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS
CNPJ nº 44.734.671/0001-51
Vinculada a Ata nº 14/2021, conforme pedido de compras nº 070/2021 e nº 412/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social (Farmácia Municipal) e pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor total: R$ 613,00 (seiscentos e treze reais).

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Vinculada a Ata nº 015/2021, conforme pedidos de compras nº 71/2021 e nº 422/2021, enviados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social (Farmácia Municipal) e pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor total: R$ 2.239,80 (dois mil e duzentos e trinta e nove reais com oitenta centavos).

CIAMED DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 05.782.733/0001-49
Vinculada a Ata nº 011/2021, conforme pedido de compras nº 068/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 90,00 (noventa reais).

CIAMED DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 05.782.733/0003-00
Vinculada a Ata nº 012/2021, conforme pedido de compras nº 067/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Vinculada a Ata nº 018/2021, conforme pedidos de compras nº 072/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 1.627,54 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais com cinquenta e quatro centavos).

MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR S.A
CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Vinculada a Ata nº 022/2021, conforme pedido de compras nº 077/2021 e nº 415/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social (Farmácia Municipal), enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor total: R$ 3.485,13 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais com treze centavos).

MEDILAR IMPORT. E DISTRIB. DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR S.A
CNPJ nº 07.752.236/0004-76

Vinculada a Ata nº 023/2021, conforme pedido de compras nº 084/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 90,3,0 (noventa reais com trinta centavos).

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Vinculada a Ata nº 028/2021, conforme pedido de compras nº 410/2021, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor total: R$ 6.254,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 06.294.126/0001-00
Vinculada a Ata nº 032/2021, conforme pedidos de compras nº 081/2021 e nº 413/2021, enviados pela Secretaria de Saúde e Assistência Social (Farmácia Municipal) e pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor total: R$ 1.530,76 (um mil e quinhentos e trinta reais com setenta e seis centavos).

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Vinculada a Ata nº 030/2021, conforme pedido de compras nº 078/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 302,60 (trezentos e dois reais com sessenta centavos).

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.905.076/0001-90
Vinculada a Ata nº 031/2021, conforme pedido de compras nº 080/2021 e nº 414/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social (Farmácia Municipal) e pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor total: R$ 185,10 (cento e oitenta e cinco reais com dez centavos).

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ nº 67.729.178/0004-91
Vinculada a Ata nº 013/2021, conforme pedido de compras nº 069/2021, enviado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social (Farmácia Municipal).
Valor total: R$ 260,86 (duzentos e sessenta reais com oitenta e seis centavos).

GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ nº 17.472.278/0001-64
Vinculada a Ata nº 016/2021, conforme pedido de compras nº 411/2021, enviado pelo Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil.
Valor total: R$ 103,75 (cento e três reais com setenta e cinco centavos).

Valor total estimado: R$20.546,36 (vinte mil e quinhentos e quarenta e seis reais com trinta e seis centavos).

3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:
Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 5 deste instrumento.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo comas especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
IX) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:

4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico**,** de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:
I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.
XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada nas seguintes dotações orçamentárias:

Hospital Municipal Dr. Pedro Jorge Calil
Unidade: HMPC - ASPS
Ação: 2044

Fonte de Recurso: 40 ASP
Despesa: 2475

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2031
Fonte de Recurso: 4503 (Farmácia)
Despesa: 2604

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2094
Fonte de Recurso: 4503
Despesa: 4150

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2180
Fonte de Recurso: 4500
Despesa: 2343

6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.
6.2. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.
1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

7- DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
1º O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias uteis**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.
2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:
Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:
a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:
por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.
III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

10- DA JUSTIFICATIVA:
10.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, pelo fato da compra ocorrer através do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC.**

Formigueiro - RS, 04 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0CB8ABEF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº36/2021

TERMO ADITIVO Nº 36/2021
Ref. Contrato n.º 27/2020
Termo Aditivo Nº31/2021
Vinculado à Concorrência Nº 02/2020
Processo Nº 230/2020.

Termo Aditivo para suplementação de **7,53%** (sete virgula cinquenta e três por cento) celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, , n.º 222, neste ato representado pelo senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, CPF n.º 402.444.070-53, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro, a empresa GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -ME, CNPJ n.º 21.583.419/0001-93, localizada à Rua Bento Gonçalves, n.º61, na cidade de Cacequi, neste ato representada pelo senhor Luiz Alessandro de Oliveira Trindade, inscrito no CPF sob n.º 003.608.170-17, portador da carteira de identidade n.º4081461263,

residente e domiciliado n a Rua João Lino Pretto, nº 2095, Bairro Parque Pinheiro Machado, Santa Maria – RS, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", sob as cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: (INALTERADA)
I - O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Concorrência n.º 02/2020, contrata o que segue:
II - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (Item 01), e a coleta seletiva de resíduos recicláveis e transporte até o destino final (Item 02), tudo conforme Termo de Referência - Anexo I, conforme edital, modalidade de Projeto Básico, e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FREQUÊNCIA E HORÁRIO DA COLETA DE RESÍDUOS :(ALTERADO)
2.1. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados (início dos serviços, turno e/ou frequências em determinadas regiões, a critério da fiscalização do município de Formigueiro, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência alternadas.
2.2. As atividades deverão ser desenvolvidas no horário e dias definidos, sendo:
2.2.1. Resíduos Sólidos Orgânicos e Rejeitos:(ALTERADO)
- **Três vezes por semana** no perímetro urbano (centro, bairros e vilas), sempre nas segundas, quartas e sextas feiras, indiferente de serem feriados nessas datas;
- **Uma vez por semana (nas quartas feiras) no interior**, em duas rotas distintas (uma rota em cada semana, mantendo uma regularidade e frequência a cada 14 dias para cada rota), conforme os itinerários descritos no item sobre itinerário, indiferente de serem feriados nessas datas.
- Estimativa de quilometragem mensal na coleta: 960 quilômetros;
- Estimativa de quilometragem mensal no transporte até a destinação final: 2.300 quilômetros;
2.2.2. Resíduos Sólidos Recicláveis:(ALTERADO DIA DA COLETA)
- 01 (Uma) vez por semana no perímetro urbano (centro, bairros e vilas) sempre nas terças feiras. Coincidindo com dia santo, feriado Municipal, Estadual ou Federal na terça-feira, a coleta e transporte será executada no primeiro dia útil após, evitando assim a incidência de horas extras nesse serviço; sem qualquer prejuízo de coleta de resíduos orgânicos.
- Estimativa de quilometragem mensal na coleta: 160 quilômetros;
- Estimativa de quilometragem mensal no transporte até a destinação final: 360 quilômetros;

2.2.3. Este termo aditivo, entrará em vigor a partir do dia 11 de outubro de 2021.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.(ALTERADA PREÇO)
10.1. O valor mensal será fixado em **R$ 34.007,71** (trinta e quatro mil com sete reais e setenta e um centavos), totalizando o valor de **R$408.092,52**(quatrocentos e oito mil, com noventa e dois reais com cinquenta e dois centavos), para o período de 12(doze)meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro/ RS, 11 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

GRS AMBIENTAL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -ME,
CNPJ n.º 21.583.419/0001-9
Contratado

Fiscalizadores:

PETER JESSE DALLA CORTE
Engenheiro CREA / RS 232141

MICHELE SOARES QUADROS
Matric.971-7

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EE016754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 088/2021. Objeto: Contratação de seguros para veículos. **Nova data de abertura em 22 de Outubro de 2021, às 14 horas** no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Presencial Nº 094/2021 Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas. **Abertura em 25 de Outubro de 2021, às 14 horas.**
Pregão Eletrônico Nº 095/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de camisetas e jalecos. **Abertura em 26 de Outubro de 2021, às 08 horas e 30 minutos** no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Pregão Eletrônico Nº 096/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de ração, medicamentos e demais produtos veterinários. **Abertura em 22 de Outubro de 2021, às 08 horas e 30 minutos** no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 097/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medalhas e troféus personalizados. **Abertura em 22 de Outubro de 2021, às 15 horas e 30 minutos** no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Giruá RS, 07 de Outubro de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:99C2F829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 852/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

RESOLVE:

1 – Ficam designados os servidores ALIUBE FRAGA SCHMIDT – titular e JOÃO NUNES ROZA – suplente, como fiscais do contrato no 031/2021 – contratação de prestação de serviço de Internet por

fibra ótica, que fazem o Município de Glorinha e a empresa NETGTI INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – ME, modalidade Pregão Eletrônico n° 039/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FE43F138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2021
OBJETO: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO E ESTRUTURAS, JUNTO A EMEF ÁLVARO FERRUGEM, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA COSTA, CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
VALOR: R$ 312.625,36
FIRMADO EM 05/10/2021

Glorinha, 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E3207E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Termo aditivo de prorrogação de entrega ao contrato nº 016/2021, DE fornecimento de caminhão 2021/2022, equipado com caçamba basculante 06 m³, que fazem o município de Glorinha e a empresa mattana veículos ltda.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 13 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:22C86DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Termo aditivo de alteração de prazo de entrega ao contrato nº 024/2021, fornecimento de grade niveladora hidráulica, que fazem o município de Glorinha e a empresa agroindustrial freitas eireli.

1 – "O prazo e local de entrega é de até 70 (setenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, na Secretaria Municipal de Agricultura, sito à Av. Pompílio Gomes Sobrinho, n° 23.090, Centro de Glorinha/RS".

Glorinha, 15 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1E1E30AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 062/2019, de prestação de serviços técnicos de elaboração e execução de projeto de plantio de mudas de árvores, que fazem o município de glorinha e a empresa gaia sul ambiental, projetos, engenharia e consultoria ltda – me.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir de 24 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 13 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9A61814C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05

Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 021/2020, prestação de serviço de execução de obra de pavimento com blocket, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global, incluindo material e mão-de-obra, que fazem o município de glorinha e a empresa costa cardozo edificações e serviços ltda.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 27 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:54A43A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03

Termo aditivo de PRORROGAÇÃO do contrato nº 050/2020, de prestação de serviço para manutenção da rede e equipamentos que fazem o município de glorinha e a empresa polytek comércio e serviços de informática ltda – me.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 06 (seis) meses, a partir de 05 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 27 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7D4281C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13

Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 044/2019, prestação de serviços técnicos de elaboração de laudo geológico, que fazem o município de glorinha e a empresa gaia sul ambiental, projetos, engenharia e consultoria ltda – me.

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 30 (trinta) dias, a partir de 11 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 30 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CF898B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2

Termo aditivo de alteração e prorrogação do contrato nº 019/2021, de prestação de serviço especializados que fazem o município de glorinha e a empresa MedEnf Ivoti serviços médicos e de enfermagem ltda.
1 – Ficam acrescidas ao objeto contratual as seguintes quantidades de horas, conforme tabela abaixo:

Especialidade	Quantidade estimada de horas	Valor Unitário/ hora R$	Valor Total Estimado R$
Enfermeiro	200h	R$ 48,12	9.624,00
Técnico de Enfermagem	400h	R$ 23,74	9.496,00

2 – "O presente contrato fica prorrogado por até 31 de dezembro de 2021, a partir de 30 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 29 de setembro de 2021**.**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:894534BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 853/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

RESOLVE:

1 – Ficam designadas as servidoras GITHEL APARECIDA FERREIRA CARDOZO – titular e ISABEL CRISTINA BORGES DUTRA – suplente, como fiscais do contrato no 032/2021 – locação de 02 (duas) salas comerciais, sala 01 medindo 52,66m2 e sala 04 medindo 52,65m2, localizadas na Rua Francisco dos Santos, nº 45, que fazem o Município de Glorinha e o SR. SELSON GERMANO CARDOSO, modalidade Dispensa de Licitação n° 141/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:52E4AA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 854/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar de 29 de setembro de 2021 e por até 23 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado, de ALINE VARGAS DOS SANTOS para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7193F4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 855/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em educação – educação especial.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 06/2020 do Processo Seletivo 002/2020 e a Lei Municipal n° 2.157/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar de 29 de setembro de 2021 e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de CARLA LUANA SANTOS MORAES para o cargo de **Especialista em Educação – Educação Especial**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F45E302C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 856/2021

Torna sem efeito a portaria n° 855/2021**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a contar de 01 de outubro de 2021, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 855/2021, pelo motivo da candidata não ter comparecido no prazo estipulado para assumir a vaga em concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:16173833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 857/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de psicólogo.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019 e a Lei Municipal n° 2.158/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar de 29 de setembro de 2021 e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de MELISSA DE LIMA FARIAS para o cargo de **Psicólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:932A5EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 858/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de psicólogo.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019 e a Lei Municipal n° 2.158/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar de 29 de setembro de 2021 e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de BRUNA APARECIDA KAPPER para o cargo de **Psicólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:41B56515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 859/2021

Torna sem efeito a portaria n° 857/2021**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a contar de 01 de outubro de 2021, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 857/2021, por não haver possibilidade de contato com a candidata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FB81F3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 860/2021

Torna sem efeito a portaria n° 858/2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a contar de 01 de outubro de 2021, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 858/2021, por não haver interesse da candidata em assumir a vaga em concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8262ACE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 861/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de motorista.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, conforme resultados homologados pelo Edital n° 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e conforme a Lei Municipal nº 2.155/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar desta data e por até 08 de março de 2022, de DANILO OURIQUE para o cargo de **Motorista**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3617AC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 862/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de motorista.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, conforme resultados homologados pelo Edital n° 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e conforme a Lei Municipal nº 2.155/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar desta data e por até 08 de março de 2022, de SILVAL JOST para o cargo de **Motorista**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0D18E6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 863/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de operador de máquinas.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, conforme resultados homologados pelo Edital n° 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e conforme a Lei Municipal nº 2.155/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, a contar desta data e por até 08 de março de 2022, de JEFFERSON KERSCHNER DA SILVA para o cargo de **Operador de Máquinas**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 04 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BCD137BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 864/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em educação – educação especial.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 06/2020 do Processo Seletivo 002/2020 e a Lei Municipal n° 2.157/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de QUETELEN TAVARES SOARES GULART DA SILVA para o cargo de **Especialista em Educação – Educação Especial**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2FFA68CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 865/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de psicólogo.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019 e a Lei Municipal n° 2.158/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de ANDRIA RAMOS RODRIGUES para o cargo de **Psicólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:182C101B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 866/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de psicólogo.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 02/2019 e a Lei Municipal n° 2.158/2021,

RESOLVE:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de KETLYN CHAGAS POSTAY para o cargo de **Psicólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0629868D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 867/2021

Concede restante de férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao servidor AMILTON GNOATTO SILVEIRA – **Eletricista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, no período de 18 de outubro de 2021 a 23 de outubro de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria n° 029/2021 e interrompida pela Portaria n° 217/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:876D4D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 868/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora CLAUDETE KIESTEN BARCELOS – **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 15 de junho de 2019 a 14 de junho de 2020, com início em 08 de novembro de 2021 e término em 07 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E970DD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 869/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder ao servidor EDMAR GRUDKA – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 04 de abril de 2019 a 03 de abril de 2020, com início em 08 de novembro de 2021 e término em 27 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:68E6C577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 870/2021

Determina instauração de processo de sindicância investigatória.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1 – Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA com a finalidade de apurar o furto de diversos equipamentos instalados no Parque Municipal de Eventos LIDIO PEIXOTO, localizado na Estrada Otacílio Soares, 1000, conforme registros de Boletim de Ocorrência perante a autoridade Policial de nº 462/2021/100451 e nº482/2021/100451, e demais fatos descritos no Processo Administrativo nº 1468/2021.
2 – Designar os servidores LAÍS HELENA FRANÇA – Agente Administrativo, matrícula funcional n° 506-1, SIMONE PENIDO – Agente Administrativo, matrícula funcional n° 560-6, e VICTOR MARTINS TEIXEIRA – Engenheiro Civil, matrícula funcional n° 572-0, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
3 – Aos integrantes da Comissão fica concedida uma Gratificação Especial de Função (GEF), conforme determina a Lei n° 1037/2008 alterada pela Lei n° 1045/2008, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E3B92FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 871/2021

Substitui membro e restitui o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1 – Substitui o servidor RODRIGO BECK SALDANHA pela servidora LAÍS HELENA FRANÇA – Agente Administrativo, matrícula funcional n° 506-1, junto à Portaria nº 433/2021, que instaura Processo Administrativo Especial.
2 – Restitui o prazo para conclusão do processo, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F4355607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 872/2021

Interrompe férias de servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 07 de outubro de 2021, as férias do servidor MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS SANTOS **– Operador de Máquinas**, concedidas pela Portaria n° 715/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A65D8908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 873/2021

Substitui servidor para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Substitui o servidor JEFFERSON JERES MACHADO, pela servidora DENISE ROSADO RETAMAL CANTARUTTI, matrícula funcional nº 77571-1, como fiscal suplente do contrato no 030/2021 – contratação de empresa especializada para a execução de reforma, nas salas do prédio localizado aos fundos da sede da Prefeitura Municipal de Glorinha, que fazem o Município de Glorinha e a empresa HEJE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., modalidade Dispensa de Licitação n° 120/2021, junto à Portaria nº 843/2021, conforme Memorando SMMAIC nº 91/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0EFAE60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET POR FIBRA ÓTICA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA NETGTI INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – ME.
VALOR: R$ 411.275,28
FIRMADO EM 29/09/2021

Glorinha, 29 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C2E46B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

Termo aditivo de alteração do contrato nº 031/2021, de prestação de serviço firmado com a empresa NETGTI Internet e Comunicações eireli.

1 – Fica suprimido ao objeto contratual, 05 pontos de acesso, representando 25% do valor total Contratado, num total de R$ 86.086,80 (oitenta e seis mil oitenta e seis reais e oitenta centavos.

Glorinha, 29 de setembro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A349E3CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 043/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e o inciso II do art. 43 da Lei nº 10.257/01 e, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.224/2005, no que couber, **torna público** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a apresentação e discussão do **Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2022**, a ser realizada no dia **26 de outubro de 2021, às 9:00 hs**, Plenário "Luiz Antônio Mezzomo" da Câmara de Vereadores.
Para a realização da Audiência Pública serão respeitadas as medidas preventivas necessárias ao COVID-19, destacando-se: o uso obrigatório de máscara, atendimento ao distanciamento interpessoal, entre outras.

Gabinete do Prefeito de Ibiraiaras
Ibiraiaras, 07 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:DD1D9170

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 507/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Exonera, o servidor JORGE DIEGO SUTIL DA SILVA, do Cargo de Chefe de Equipe de Operadores e Motoristas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor municipal **Jorge Diego Sutil da Silva**, matrícula nº 3900-4, do Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe de Operadores e Motoristas**, a contar de 07 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:390CD754

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão presencial, do tipo "menor preço global", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA DO MOTOR OM 926 LA, DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATRON 2729, PLACAS IVM 2622, ANO 2014, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS (ORIGINAIS OU GENUÍNAS) E MÃO DE OBRA E MONTAGEM.** A sessão pública será realizada no dia 25/10/2021, com início às 09h00min01s na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º (54) 3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, em 07 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:92084ED1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de pregão presencial, do tipo "menor preço global", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS A LASER E COLORIDA, NOVAS OU SEMINOVAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO.** A sessão pública será realizada no dia 26/10/2021, com início às 09h00min01s na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º (54) 3355-1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, em 07 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:C5803231

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 87/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**,** torna público que está aberto o presente edital de licitação, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAR O REMANESCENTE DA OBRA DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALVERI MARIA BARRETTA** utilizando recursos federais através do Contrato de Repasse OGU n.º 887917/2019 – Operação 1063823-77, celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério do Turismo representados pela Caixa Econômica Federal. Cadastramento até 26 de outubro de 2021. Entrega dos envelopes de documentações e propostas até às 09h00min00s do dia 29 de outubro de 2021. Sessão de julgamento a partir das 09h00min01s do dia 29 de outubro de 2021, na Sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Stella, nº 55. O edital na integra: site www.ibiraiaras.rs.gov.br, informações fone (54) 3355 1122, e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 07 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:B74130BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 508/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença à Gestante a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Artigo 112 - H da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença à Gestante a Servidora Municipal abaixo relacionada, a ser suportada pelo Município:

Matrícula	Servidor	Início	Prazo
3397-9	**Taise Poletto**	29/09/2021	120 Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 29/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:D77E6E01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 76/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte convênio no mês de outubro de 2021: Convênio n.º 76/2021; Convenente: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (CNPJ: 96.704.333/0010-61)**; Objeto: Garantir os atendimentos hospitalares, ambulatoriais de urgência e emergência pelo SUS, em regime ininterrupto, de atendimento 24 horas todos os dias da semana, para a população do município de Ibiraiaras, com atendimento no Hospital São Paulo de Lagoa Vermelha; Prazo: 12 (doze) meses; Valor mensal: **R$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais); Data de assinatura: 05/10/2021.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:6735C458

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.206/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 11/10/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o feriado nacional comemorativo ao dia de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 de outubro, que neste ano recai na terça-feira;
Considerando que a manutenção de expediente normal na véspera do referido feriado seria contraproducente aos serviços públicos;
Considerando a necessidade de se disciplinar o funcionamento dosórgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, na referida data.
Considerando que neste mês temos a comemoração do Dia do Servidor Público e do Professor;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido a antecipação do **PONTO FACULTATIVO** dos dias 15 e 28, para o expediente do dia 11de outubro de 2021, em todos os órgãos e entidades componentes daAdministração Pública Municipal, direta e indireta, exceto necessariamente nos órgãos eentidades de serviços essenciais e indispensáveis.

Art.2º Para a recuperação da carga horária ao dia do ponto facultativo, cada setor estabelecerá cronograma de compensação de trabalho.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 07 de Outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 07 de Outubro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:F5C89640

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INGRESSO DE IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS** – RS, comunica aos interessados, que na data de 06/10/2021, a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, apresentou impugnação ao edital supra, protocolado sob nº 847, composto de 28 laudas. A íntegra da impugnação encontra-se à disposição no site do município www.pmibiraiaras.com.br, edital de pregão n.º 26/2021, conforme disposto no item 8.8 do edital.

Ibiraiaras, 07 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:53634434

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 079-2021.

Processo nº 129-21 – Dispensa nº 034-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Maiara Schwanke Fredrich - ME.
Objeto: Oficinas de artesanato em geral para adolescentes, idosos e mulheres, num total de 30horas/aulas semanais, a serem realizadas em locais e horários, pré-estabelecidos pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Prazo: 06/10/2021 a 06/01/2022.
Valor mensal: R$ 2.700,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E6D25B2D

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 080-2021.

Processo nº 128-21 – Dispensa nº 035-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Eduardo Luis Scapini Zanatta - ME.
Objeto: Prestação de serviços de sonorização, iluminação e projeção de imagens com painel de led, para o Concurso de Escolha das Soberanas de Ibirubá, a ser realizado na data de 19 de novembro de 2021, em local a ser definido pelo Contratante.
Valor total: R$ 14.000,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4CD1DAA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.583/2021

Determina Ponto Facultativo nas secretarias e setores municipais, no dia 11 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações e;

Considerando o feriado do dia 12 de outubro de 2021, que transcorre numa terça-feira;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar como Ponto Facultativo o dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, quando não haverá expediente nas secretarias e setores municipais e demais órgãos públicos municipais de Ibirubá-RS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 07 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:24696620

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2021 - FAMURS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 10520/02 e alterações posteriores, da alteração da abertura das propostas e demais fases por motivo de instabilidade no sistema de Pregoes Banrisul . ***Fica designado o dia 21/10/2021 às 14:30 horas*** *para início da sessão do Pregão Eletrônico nº 0089/2021, referente a Registro de Preços de equipamentos para sistemas de geração de energia fotovoltaica, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações constantes no Termo de Referência, planilha de preço médio e cotações em anexo.* no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 07 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:CE4B10C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 163/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 247/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O CONSERTO DO DINDINHO,** esta compra do conserto do dindinho (meio de transporte aberto utilizado para passeio pelas crianças em eventos municipais), é urgente devido ser constatado no dia 28/09/2021 que o mesmo não está em condições de segurança para usar nas programações da semana da criança, (posteriormente na programação natalina) que se inicia com passeio de dindinho no dia 04/12/2021, desta forma solicitamos a devida compra com urgência, sendo a Empresa contratada, Antônio Lubian- MEI- **CNPJ nº 21.794.531/0001-73,** no valor total de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**
PROCESSO Nº 247/2021 DISPENSA Nº 163/2021

Independência, 7 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:12AD504D

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 218/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do edital do processo licitatório e para a garantia dos princípios legais, RESOLVE**: SUSPENDER**, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob nº 218/2021, e consequente a licitação por TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares em vias públicas urbanas.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 7 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:554FAF8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de Chamada Pública nº 02/2021, no dia 19 de outubro de 2021, as 14:00 horas, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar recurso PNAE CRECHE, PRE ESCOLA, INDIGENA E EJA.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 24 de setembro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:86A39212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 126/2021, Processo Administrativo nº 211/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Aquisição de 1.000 picolés de frutas e 1.000 picolés cremosos, para o dia das crianças – SMEC.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: SORVETERIA DO ALEMÃO WR LTDA
CNPJ: 09.077.258/0002-41

Homologação: 05/10/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:84FA2F47

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 127/2021, Processo Administrativo nº 212/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Confecção de camisetas de malhas dray para os projetos outubro rosa e novembro azul – SMS.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: CLARICE STEFA OLIVEIRA
CNPJ: 21.203.566/0001-90

Homologação: 06/10/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:0C798041

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

OBJETO: Aquisição de lona preta para SMOTU.

Abertura: 22/10/2021
Horário: 09:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:1449C852

SEC.DA FAZENDA
2º TERMO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Itacurubi torna público o 2º termo de reajuste da Ata de Registro de Preços nº 04/2020, referente ao Pregão Presencial nº 39/2020.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de pneus.

Observações: Ata e reajuste disponíveis no portal itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:1E149E33

SEC.DA FAZENDA
3º TERMO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Itacurubi torna público o 3º termo de reajuste da Ata de Registro de Preços nº 04/2020, referente ao Pregão Presencial nº 39/2020.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de pneus.

Observações: Ata e reajuste disponíveis no portal itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:57DF2B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2019

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, ratifico a dispensa de licitação para celebração de contrato com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ 02.558.157/0001-62, para a prestação de serviço de telefonia móvel a serem utilizados através de SimCards, no valor de R$ 239,96 mensais, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993.

Ivoti, 15 de maio de 2019.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:1B620AAA

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
ABERTURA DE ENVELOPES - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 - EDITAIS Nº 17 E 19/2021

A Autarquia Água de Ivoti torna público que no dia 8/10/2021, às 9h, ocorrerá a abertura de envelopes da Tomada de Preços nº 1/2021 para contratação de serviços de sondagem e perfuração rotopneumática de

3 poços tubulares profundos, visando o aproveitamento de recurso hídrico subterrâneo para consumo humano e cálculos de descarga.

Ivoti, 7 de outubro de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:67B30F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 205/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de materiais(pó de brita, brita, brita graduada(base), brita rosa, saibro britado e rachão de saibro para o Município de Ivoti, e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 05.11.2021, às 9h. Informações na Prefeitura Municipal de Ivoti, no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 07 de outubro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3F28E250

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 110/2021** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 –** Processo Licitatório **Nº110/2021 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CRAS.** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta **às 9hs do dia 22 de Outubro de 2021.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 3629 1087, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 07 de outubro de 2021.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:B6733EA5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº 111/2021** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 –** Processo Licitatório **Nº111/2021 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESENVOLVER OFICINAS NO CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta **às 9hs do dia 25 de Outubro de 2021.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 3629 1087, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 07 de outubro de 2021.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:F53E6566

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS**, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **Edital nº 114/2021**, na Modalidade de **Chamada Pública 002/2021**, para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal Nº 11.947 de 16/06/2009, e Resolução Nº 38 do FNDE, de 16/07/2009**. Entrega de documentação e projeto de venda deverão ser entregues até o dia **28 de outubro de 2021, às 09hrs00min**. Cópia do Edital e seus anexos podem ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS, situada na Avenida Eloi Tatim da Silva, nº 407, Centro da Cidade de Jacuizinho/RS, ou no site: www.jacuizinho.rs.gov.br.

Jacuizinho/RS, 07 de outubro de 2021

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:258D8274

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação Pregão Eletrônico 044/2021 – Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de 15 (quinze) veículos automotores 04 portas, capacidade de transporte 5 pessoas, novo, 0 KM, cor branca, tipo hatch, com motor 1.0 flex, para a Secretaria de Saúde, cuja sessão pública aconteceu no **dia 23/08/2021 às 9h**. Esta revogação se dá em CONSIDERAÇÃO as instruções da Procuradoria do Município, segundo memorando nº 267/2021, onde explicita que conforme informação do Auditor do TCE, subseção Pelotas, o processo deve ser Revogado/Anulado, bem como a Ata de Registro de Preço, sendo assim, **RESOLVE CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS** com base no inciso I do art.21 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou (53) 3261.1999 das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:50038AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 57/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOVO(ZERO QUILÔMETRO) PARA EQUIPE DA SAÚDE DA FAMILIA DA UBS DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h do dia 18/10/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09hs do dia 18/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 18/10/2021.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:FEA69475

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 074/2021 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26 de outubro de 2021** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- **REGISTRO DE PREÇO**- para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MECÂNICAS PARA SERVIÇOS VEÍCULARES NA FROTA DA PREFEITURA SENDO EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 07 de outubro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:053B3D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 5965
Pregão Eletrônico 039/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 4332/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 039/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO (SMOIS), CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 21 de OUTUBRO de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, 10.520/2002, 10.024/2019, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 29 de Setembro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:623B85AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N° 186/2021 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019

EDITAL N° 186/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 3.555/2021, **CONVOCA** os (as) seguinte candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público n° 01/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.589 de 03 de agosto de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Atendente de Educação Infantil	Carla dos Santos Engel	1412595	11° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretária de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Mittmann
Código Identificador:AFC8DB96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 724/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS.

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 22/10/2021, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 28/2021, visando à Aquisição de Trator de Esteiras, com recursos financeiros oriundos de empréstimo bancário autorizado pela Lei Municipal 057/2021. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 07 de outubro de 2021.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:230893BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 55/2021 DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - PROFESSOR MATEMÁTICA

EDITAL Nº 55/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1397/2021 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada a contratação temporária de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, conforme Edital N° 53/2021:
LUGAR Nº:
1º DANIELI SALVADOR MACHADO

Monte Alegre dos Campos – RS, 07 de Outubro de 2021.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:4E75712F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 - SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº16**, Centro, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 047/2021, tendo por finalidade **Contratação de empresa para concessão de licenciamento com reservas de Sistema de Gestão Pública.** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 07 de Outubro de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:17A922DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 631/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RS
CNPJ: 03.422.707/0001-84
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de promoção e desenvolvimento de oficinas de convivência e atividades socioeducativas.

Valor Contratual: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5616155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 697/2021 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Iesa Veículos Ltda
CNPJ nº 01.304.136/0001-58
Objeto: Aquisição de material e mão de obra para revisão de 60.000 km do veículo de placas IZE 2E76.

Valor Contratual: R$ 3.378,60 (três mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)

Onde se lê: "Valor Contratual: R$ 3.378,60 (três mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)", **leia se:** "Valor Contratual: R$ 2.378,60 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)".

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:74749D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 700/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Convicta Agencia de Viagens e Turismo Ltda.
CNPJ: 08.429.089/0001-18

Objeto: Pagamento de passagens aéreas para o Prefeito Municipal Moisés Batista Pedone de Souza, tendo em vista viagem do mesmo no período de 18/ a 21 de outubro de 2021. Porto Alegre/Brasília no dia 18/10/2021 e Brasília/Porto Alegre no dia 21/10/2021.

Valor Contratual: R$ 1.814,18 (mil oitocentos e quatorze reais e dezoito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:959BE69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 715/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: G Mesquita Ferreira
CNPJ nº 33.031.036/0001-91
Objeto: Aquisição de móveis para o setor de arrecadação e tributos e setor de tesouraria, conforme projeto anexo.

Valor Contratual: R$ 48.700,01 (quarenta e oito mil setecentos reais e um centavo)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3A1B418D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 716/2021

Contratada: Gente Seguradora AS
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de seguro total para veículo Ford KA de placas IXY 7199.

Valor Contratual: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1FED4132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ nº 00.809.489/0001-47

Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação do prazo pelo período de doze meses, a contar do dia 13/10/2021 com vencimento em 12/10/2022 e reajuste pelo índice IPCA no total de 9,68% passando de 270,0 (duzentos e setenta reais) mensais para R$ 296,14 (duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), num total atualizado de R$ 3.553,68 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), nos termos do art. 57, § 1º inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato Nº 309/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B9B92190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR RS
CNPJ: 03.422.707/0001-84
Objeto: prestação de serviço de trabalho social por meio de desenvolvimento de oficina de conveniência e atividades socioeducativas – Pilates para Maturidade, carga horária de 30 h cada, com até 30 participantes por turma.

Valor Contratual: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:27E557F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GRA ASESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI.
CNPJ: 14.767.899/0001-87
Objeto: Peças e mão de obra para revisão de 2750 horas da escavadeira hidráulica XE 150 BR.

Valor Contratual: R$ 5.212,34 (cinco mil duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:910C9CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 408/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Expresso Palmares Turismo Ltda.
CNPJ: 92.769.470/0001-32
Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias Mostardas/Porto Alegre – Porto Alegre/Mostardas. Para Usuários do SUS.

Valor Contratual: R$ 127.982,40 (cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 06 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:242417F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 411/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: DPM Educação Ltda
CNPJ: 13.021.017/0001-77
Objeto: Pagamento de inscrição em curso EAD ao vivo de classificação orçamentária da receita e despesa e a lei orçamentária anual, nos dias 07 e 08/10/2021, para o servidor Sidnei de Jesus Araujo do Amaral.

Valor Contratual: R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:94CFDC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 412/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gra Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Eireli.
CNPJ: 14.767.899/0001-87
Objeto: Peças e mão de obra para revisão de 2750 horas da escavadeira hidráulica XE 150 BR.

Valor Contratual: R$ 5.212,34 (cinco mil duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 07 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B66E7726

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RECUPERAÇÃO DE SOLO**. A data de abertura da presente será dia **28/10/2021 a partir das 9h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 08 de outubro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0340629E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4108/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Da nova redação ao Decreto nº 055/1997, de 29 de Dezembro de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica,
DECRETA:
Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 055/1997, de 29 de Dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
"Art. 2º Do terreno acima descrito, a área de 1.750m² (um mil setecentos e cinquenta metros quadrados) destina-se para doação ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, visando a construção de um ginásio de esporte."NR
.....
Art. 2º Permanece inalterada as demais disposições do Decreto nº 055/1997, de 29 de Dezembro de 1997.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 05 de Outubro de 2021

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AC38B516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4109/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ - 124,00 (Cento vinte e quatro reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 508
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 124,00**
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: **07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçament.: **01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS**
Classif: **10. 122.022.2.125 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC. SAUDE**
Conta: 503
Fonte....: 0040 – ASPS
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....**R$ - 124,00**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 05 de outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:E750C80B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4110/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ - 4.000,00 (Quatro mil reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 0001 - Livre
Cód. da despesa: 744
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....R$ - 4.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.108. - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIP. DA PAT. AGRÍCOLA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 751
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 4.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:509C44FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4111/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Folga aos Servidores Municipais.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que na Terça-feira, 12 de Outubro de 2021, é feriado nacional;
CONSIDERANDO, a redução de custo da máquina administrativa;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Corona vírus.
D E C R E T A:
Art. 1º - Será concedido folga aos Servidores Públicos Municipais, no dia 11 de Outubro de 2021.
Art. 2º - No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, será utilizada a escala de revezamento para os Motoristas que realizarem sobreaviso.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 06 de Outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6245B8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 49/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando a Contratação Temporária Excepcional de **um Médico Clinico Geral - 20 hs e um Médico Psiquiatra - 08 hs, para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a formação de cadastro de reserva**.
Inscrições: de 13/10/2021 a 22/10/2021, em conformidade com o disposto no item 3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado, em dias úteis, no seguinte horário: das 8:00 as 12:00, e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, localizada na avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais ou pelo telefone nº 3616-5010 / 3616-5013 ramais 203 ou 206. O Edital na íntegra está afixado no Quadro Mural de Publicações

Oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, bem como no site oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br/).

Novo Cabrais, 08 de Outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3222F731

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2016
CONTRATADA: INB TELECOM LTDA
CNPJ: 04.985.717/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, em caráter emergencial, a contar de 26 de setembro de 2021, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de fornecimento de link de internet para as escolas municipais e biblioteca pública, conforme Memorial Descritivo.

EXPEDIENTE: 15597/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:4433D3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/2016
CONTRATADA: TELENORTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 031/2016, com base no
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), período de 02 de junho de 2020 a 1º de junho de 2021, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato ora aditado.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 02 de junho de 2021, o valor total de R$4.015,70 (quatro mil e quinze reais e setenta centavos), reajustado pelo índice de IPCA.

EXPEDIENTE: 14461/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:53937CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016
CONTRATADA: INB TELECOM LTDA
CNPJ: 04.985.717/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 22 de setembro de 2021, em caráter excepcional, o contrato de Serviço de instalação e manutenção de internet residencial, 50MB, em fibra, com equipamentos em comodato para atendimento da Prefeitura Municipal de Osório/RS.
EXPEDIENTE: 8120/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:EF27D5E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2018
CREDENCIADA: SOCIEDADE BENEFICENTE CANTINHO DO CÉU
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 014/2018, incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Assistência Social:
16.017.0008.0244.0245.2434.33390390000000000000.00010000 - 824
EXPEDIENTE: 20112/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:CB410391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018
CONTRATADA: INB TELECOM LTDA
CNPJ: 04.985.717/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de de outubro de 2021, em caráter emergencial, o prazo constante na Cláusula Quarta, do contrato ora aditado, de Contratação de empresa para fornecimento de links para transporte de rede intranet nas unidades administrativas da Secretaria da Saúde do Município de Osório/RS.
EXPEDIENTE: 16292/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:80BEAC55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 066/2019
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 066/2019, com base no índice IPCA, do período de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a partir de 01 de agosto de 2021, o valor total de R$228.059,27 (duzentos e vinte e oito mil, cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), reajustados pelo índice de IPCA.
EXPEDIENTE: 9030/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:BE96D9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020
CONTRATADA: COLETURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 21.145.485/0001-81
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.
*Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 12 de agosto de 2021, o prazo do contrato ora aditado, de contratação de empresa para coletar resíduos sólidos domésticos (exceto coleta seletiva) no território do Município de Osório/RS, e transportá-los até a central de triagem de resíduos, localizado na Estrada Municipal José Oliveira Ouriques, n° 3000, KM 3, localizada de Capão da Areia, neste Município de Osório (*coord: lat: -29.928838°; long: -50.225348º)
EXPEDIENTE: 9029/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:68382264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N°113/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N°113/2021: Registrar preços para prestação de serviço de locação de caminhões truck (6x4 e 6x2), com carroceria caçamba basculante e/ou prancha, com motorista, para atender as necessidades da administração pública municipal. Data de abertura das propostas: 22/10/2021 às 9h. Data da disputa do Pregão: 22/10/2021 às 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:F297D33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2021: Registrar preços de recarga de gás, destinadas ao uso das secretarias do município de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 22/10/2021 às 9h. Data da disputa do Pregão: 22/10/2021 às 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:D06B743C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2021: Registrar preços de diárias de sonorização e iluminação destinados aos eventos do município de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 22/10/2021 às 14h. Data da disputa do Pregão: 22/10/2021 às 15h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E31D2736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 121/2021: Aquisição de ferramentas para serviços de manutenção e afins junto a assessoria de esporte e lazer, com exclusividade para empresas enquadradas como ME/EPP.
Data de abertura das propostas: 21/10/2021 às 9h. Data da disputa do Pregão: 21/10/2021 às 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E28190C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2021: Aquisição de bloquetos, conforme termo de referência para pavimentação na rua lateral da estrada do mar, trecho entre o paradouro km1 e a rótula da estrada do mar com a Av. Santos Dumont, de acordo com a lei n° 6.429/2021 e termo de parceria n° 01/2020. Data de abertura das propostas: 21/10/2021 às 14h. Data da disputa do Pregão: 21/10/2021 às 15h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:0D1EB78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2021: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão

eletrônico alimentação/ refeição, destinado aos servidores do município de Osório-Rs, conforme dispõe a lei municipal n° 5725/2015, de acordo com o termo de referência em anexo. Data de abertura das propostas: 21/10/2021 às 9h. Data da disputa do Pregão: 21/10/2021 às 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B5E76469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2021: Aquisição de um caminhão basculante e uma caçamba basculante de 4m³ para o município de Osório/Rs, conforme termo de referência, através de recurso operação de crédito finisa. Data de abertura das propostas: 22/10/2021 às 9h. Data da disputa do Pregão 22/10/2021 às 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:04C9E918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/2021: Aquisição de jalecos, manga longa, destinados ao uso dos profissionais de saúde da equipe de saúde bucal do município de Osório/Rs. Data de abertura das propostas: 21/10/2021 às 9h. Data da disputa do Pregão: 21/10/2021 às 14h
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:A07C0C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2021: Registrar preços de horas de serviço de retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator de esteira, mini carregadeira equipada com capinadeira mecânica e roçadeira, vibro acabadora e pá carregadeira, com operadores habilitados, para executar serviços junto a secretaria de obras e saneamento do município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 21/10/2021 às 09h. Data da disputa do Pregão: 21/10/2021 às 15h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E0E89348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2021: Aquisição de notebooks, destinados ao uso do 2° pelotão de bombeiros militar de Osório/Rs. Data de abertura das propostas: 21/10/2021 às 9h. Data da disputa do Pregão: 21/10/2021 às 14h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:28BA76EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2021: Aquisição de fardamento para o 2° pelotão de bombeiros militar de Osório/Rs. Data da abertura de propostas: 21/10/2021 às 9h. Data da disputa do Pregão: 21/10/2021 às 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E7CF71EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2021: Aquisição e instalação de carrinho acionador da corrente do motor e calha auxilia com dois tracionadores do portão principal do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Osório-RS. Data da abertura de propostas: 21/10/2021 às 9h. Data da disputa do Pregão: 21/10/2021 às 11h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:FF756390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2021: Contratação de empresa seguradora, especializada em seguro de frota, destinado aos veículos pertencentes a Secretaria da Saúde do Município de Osório. Data da abertura de propostas: 21/10/2021 às 9h. Data da disputa do Pregão: 21/10/2021 às 10h:30min.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:5E10024B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2021: Registrar preços de serviço de corte de grama com equipamentos manual, varrição, coleta e retirada de resíduos em áreas de Praças e Canteiros Centrais e Pátios das Escolas Municipais do Município de Osório-RS. Data da abertura de propostas: 22/10/2021 às 9h. Data da disputa do Pregão: 22/10/2021 às 11h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E49F2E0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2021: Registrar preços para aquisição de tubos PEAD (polietileno de alta densidade) para drenagem urbana do Município de Osório – RS. Data da abertura de propostas: 22/10/2021 às 9h. Data da disputa do Pregão: 22/10/2021 às 10h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:C76A7B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2021: Contratação de empresa para a realização de decoração natalina, na Praça da Catedral, Largo dos Estudantes e Prédio da Prefeitura Municipal de Osório-RS. Data da abertura de propostas: 22/10/2021 às 9h. Data da disputa do Pregão: 22/10/2021 às 10h:30min.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:3FE3E542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2021: Contratação de empresa especializada para elaboração de avaliação atuarial para o regime próprio de previdência social de Osório/Rs. Data de abertura das propostas: 21/10/2021 às 9h. Data da disputa do Pregão: 21/10/2021 às 11h.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administraçã

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B8B1201E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 78/2021: Comunicamos a retificação do edital. Objeto: Registrar preços para serviços de transporte de paciente em ambulância UTI móvel (transporte medicalizado inter-hospital tipo d) com acompanhamento médico, enfermeiro e/ou técnico de enfermagem e motorista com habilitação para condução de veículo por via terrestre, em suporte avançado de vida (UTI móvel), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Osório – RS. Data de abertura das propostas: 21/10/2021 às 9h. Data de disputa: 21/10/2021 às 10h:30min.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:3EDF1BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021: Comunicamos o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa TRANSPORTADORA BASSO LTDA. Nada mais.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 08 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:6E0832B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 64/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço por ITEM - Abertura às 09:00 horas do dia 22/10/2021. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR, FILTROS, OLÉO, DISCO DE TACOGRAFO, BATERIAS E OUTROS - Registro de Preços, para as Secretarias Municipais - Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 06 de outubro 2021.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:F457715B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.085/2021
PROCESSO N°:5155/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 016/2021, Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:DNV OXIGÊNIO – COMÉRCIO DE GASES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL** a ser consumido nas UBSs – Unidades Básicas de Saúde do Município e da Secretaria de Saúde de Parobé, e fornecimento aos pacientes em oxigenioterapia domiciliar.
VALOR DO CONTRATO:O valor total ajustado para os serviços objeto desta contratação é de até **R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais),** com os seguintes custos unitários:R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) o m³ - na Recarga de cilindros de 7 a 10m³;
R$ 70,00 (setenta reais) o m³ - na Recarga de cilindros de 1m³.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2496 – OXIGÊNIO DOMICILIAR
Recurso: 0040 – ASPS
33390300400000000000 – Gás e outros materiais engarrafados
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, o relatório de consumo/fornecimento, e o visto do fiscal do contrato. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter o nº da Nota de Empenho e nº do Contrato.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
CARLOS ALBERTO MACIEL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1E62CEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.087/2021
PROCESSO N°:5170/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 015/2021, Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:MAROTO VIAGENS LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** para atendimento das escolas do Município.
VALOR DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente ao dia trabalhado por linha, conforme tabela em anexo:

Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant estim.	Preço Dia
TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 01	DIA LETIVO	80	R$ 426,00
TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 10	DIA LETIVO	80	R$ 385,40
TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 12	DIA LETIVO	80	R$ 444,00
TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 19	DIA LETIVO	80	R$ 299,00
TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 21	DIA LETIVO	80	R$ 312,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2424 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
2457 – Transporte Escolar – Ensino Médio
Recurso: 0031 – FUNDEB
Subelemento: 33390399903000000000
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado mensalmente, **até o 12.º dia útil ao mês subseqüente**, mediante apresentação de nota fiscal de prestação dos serviços.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
VALÍRIO SALDANHA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3CD2BF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°.088/2021
PROCESSO N°:5170/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 015/2021, Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS.
CONTRATADA:BECKER E DEUNER TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR** para atendimento das escolas do Município.
VALOR DO CONTRATO: Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente ao dia trabalhado por linha, conforme tabela em anexo:

Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quant estim.	Preço Dia
TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 04	DIA LETIVO	80	R$ 437,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
2424 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental
2457 – Transporte Escolar – Ensino Médio
Recurso: 0031 – FUNDEB

Subelemento: 33390399903000000000
FORMA DE PAGAMENTO:O pagamento será realizado mensalmente, **até o 12.º dia útil ao mês subseqüente**, mediante apresentação de nota fiscal de prestação dos serviços.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
SUELEN LEIZER BECKER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A9A132FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1619 DE 07 DEOUTUBRO DE 2021

Inclui produto no PPA 2018-2021 Lei Municipal nº 1347/2017e LDO para 2021 Lei Municipal nº 1567/2020 e autoriza abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Ação e Produto no "Programa de Governo n° 1016 – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano" para o exercício de 2021, constante no Plano Plurianual – PPA/ 2018-2021, Lei Municipal nº 1347/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Ação:1288 - Aquisição de área rural para construção de Estrada para desviar trafego de veículos pesados de dentro do perímetro urbano
Produto: Imóvel Rural – Terra Nua
Meta Física: ate 4 hectares
Valor Estimado: R$ 44.000,00

Art.2.º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Ação e Produto no "Programa de Governo n° 1016 – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano" para o exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO /2021, Lei Municipal nº 1567/2020,que passa a ter a seguinte redação:

Ação:1288 - Aquisição de área rural para construção de Estrada para desviar trafego de veículos pesados de dentro do perímetro urbano
Produto: Imóvel Rural – Terra Nua
Meta Física: ate 4 hectares
Valor Estimado: R$ 44.000,00

Art.3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento em vigor no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)na seguinte funcional programática:

Funcional Programática a ser criada:
06.01.26.782.1016.1.88.44.90.61.00.00.00
Valor a Incluir: R$44.000,00
Fonte: 0001
Art.8°Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do Prefeito, Em 06 de Outubro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:A9716E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2309 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Inclui produto no PPA 2018-2021 Lei Municipal nº 1347/2017e LDO para 2021 Lei Municipal nº 1567/2020 e autoriza abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, da Lei municipal nº 1.619 de 07 de Outubro de 2021, conforme art.3º.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento em vigor no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) na seguinte funcional programática:

Funcional Programática a ser criada:
06.01.26.782.1016.1.88.44.90.61.00.00.00
Valor a Incluir: R$44.000,00
Fonte: 0001

Art.2°Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do Prefeito, Em 06 de Outubro de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:3CB250EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2310 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1576 de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais),** nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
06.02.26.782.1015.1.105	3.3.90.30.00.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
01.01.01.31.3001.2.001	3.1.90.11.00.00.00	1	DESPESA DE PESSOAL	R$ 10.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação **.**

PREFEITURA DE PEDRAS ALTAS 7 / Outubro / 2021.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:A4F96C08

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.791 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Concede desdobramento a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.811/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder desdobramento de 10 (dez) horas semanais, a servidora **Carina Cardoso Xavier**, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7, **a contar de 01 de outubro de 2021.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de setembro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administraçãoe Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:B7A4FFF0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 54/2021

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO 542021
Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado FAPA TOPOGRAFIA S/C LTDA
Modalidade Dispensa por limite nº 787/2021
contratação de empresa para realizar o levantamento georreferenciamento e demarcação de aproximadamente 3 (três) hectares, localizada no Município de Pedras Altas
Contrato nº 54/2021
Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência 07/10/2021 a 16/10/2022
Dotação 33.90.39.05.00.00

Pedras Altas, 07 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8647EA38

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5803/2021 DE 07 DE OUTUBRO 2021

Designa servidorespara atuarem como fiscais do contrato de nº 54/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e,
Considerando, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020.
Considerando, o Processo de contratação de fornecedores nº 1.576/2021, via 1 DOC.
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 54/2021, decorrente da Dispensa por limite nº 787/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar o levantamento georreferenciamento e demarcação de aproximadamente 3 (três) hectares, localizada no Município de Pedras Altas.

Titular: Rose Mary Mello Lund, matrícula n.° 1623-3;
Suplente: Rosemari Souza Rosa, matrícula de nº 1714-0.

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 54/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competênciado fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 54/2021.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:8FF8E318

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pelotas, por meio da Assessoria Especial de Comunicação, convida para sessão pública a ser realizada no dia 14 de outubro de 2021, às 14h, na sala de reuniões do Paço Municipal, para o sorteio da subcomissão que irá analisar e julgar as propostas técnicas das agências participantes da licitação de serviços de publicidade (Concorrência 03/2021) a serem contratados pelo Município. O sorteio será transmitido, ao vivo, pelo canal da prefeitura no Youtube (https://www.youtube.com/user/PrefPelotas).

Os profissionais que irão participar do sorteio tiveram suas inscrições deferidas, tendo os nomes publicados no Diário Oficial do Município, no dia 23 de agosto de 2021.

LUIS GUSTAVO DE AZEVEDO
Assessor de Comunicação

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:7D20B1A5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.478, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, dispõe sobre a exigência do comprovante de vacinação contra a Covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus e dispõe sobre a exigência do comprovante de vacinação contra a Covid-19.
Art. 2º Para o ingresso e permanência no interior de estabelecimentos, eventos e/ou locais de uso coletivo, conforme disposto nos protocolos

obrigatórios por atividade, constantes do Decreto Estadual nº 56.120, de 1º de outubro de 2021, será obrigatória a exigência e a apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19.
§1º Para fins de aplicabilidade do disposto no *caput* deste Decreto, considera-se como atividades cujo funcionamento é condicionado à exigência e apresentação do respectivo comprovante oficial de vacinação, tanto para o público quanto para os trabalhadores:
I – competições esportivas;
II – eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares;
III – feiras e exposições corporativas, convenções, congressos e similares;
IV – cinemas, teatros, auditórios, circos, casas de espetáculo e similares;
V – parques temáticos, de aventura, de diversão, naturais, zoológicos e similares;
§2º A exigência e apresentação do comprovante vacinal para as atividades constantes do parágrafo anterior, será medida de observância obrigatória, a partir de 18 de outubro de 2021, ocorrendo conforme o calendário municipal de vacinação contra a Covid-19, na forma que segue:

Faixa etária	Data para exigência da 1ª dose ou dose única	Data para exigência do esquema vacina completo (2º dose ou dose única)
Maiores de 40 anos de idade	18/10	18/10
Entre 30 e 39 anos de idade	18/10	28/10
Entre 18 e 29 anos de idade	18/10	01/12

Art. 3º Os estabelecimentos educacionais que retornarem às atividades presenciais deverão exigir dos alunos provenientes de fora do Estado do Rio Grande do Sul, assim como de municípios não integrantes da região Covid-19 da Zona Sul – R21, o respectivo comprovante de vacinação contra a Covid-19 com o esquema vacinal completo.
Parágrafo único. No caso de alunos com o esquema vacinal incompleto, o estabelecimento educacional deverá exigir a realização de quarentena de 14 dias de isolamento, sendo permitido o retorno do aluno às atividades presenciais após o término desse período.
Art. 4º Fica autorizada a presença de público e a utilização das áreas comuns em clubes esportivos, quadras, centros de treinamento e similares, observada a ocupação máxima de 40% do PPCI do local, limitado até 150 pessoas presentes ao mesmo tempo, observado o uso contínuo e correto de máscaras de proteção facial pelo público.
Parágrafo único. Nos locais a que se refere o caput deste artigo, fica permitido o consumo de alimentos e bebidas, observados os protocolos aplicáveis aos restaurantes.
Art. 5º A utilização das áreas comuns de condomínios, como quiosques, churrasqueiras e salões de festas, deverá observar os protocolos aplicáveis aos bares e restaurantes, observado o teto de ocupação de 40% do PPCI do local, limitado até 150 pessoas, uso contínuo e correto de máscaras de proteção facial, sendo vedado o uso e ocupação das pistas de dança ou similares.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Prefeito de Pelotas, 7 de outubro de 2021.

IDEMAR BARZ
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C2142783

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
TERMO ADITIVO Nº 02/2021

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – Contrato Administrativo 01/2019.O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL- torna pública a prorrogação de contrato com a CONSULTORIA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, CNPJ nº 14.261.603/0001-51, para prestação dos Serviços Técnicos de Consultoria de Investimento no valor global de R$ 7.949,64 (sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) pagas através de 12 parcelas mensais de R$ 662,47 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Data de inicio da prorrogação; 10 de Outubro de 2021. Prazo: de 12 meses

Pelotas 07 de outubro de 2021

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente do PREVPEL.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:1A2D0F69

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a data da licitação na modalidade pregão eletrônico:
RP PE Nº 100/2021 – SMED, aquisição de material didático e pedagógico. Nova data de Abertura: 9h do dia 13/10/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 07 de outubro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:7DF8B8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL Nº 002/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.462 de 21 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art.1º - Considerando que não houveram inscrições de chapa em tempo hábil;
Art.2º - Considerando o ponto facultativo do dia 11 de outubro;
Art. 3º - Abertura de novo processo eleitoral para a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social, deverão apresentar a manifestação de composição da chapa ao CMAS até o dia 13 de outubro de 2021, às 12h, pelo endereço eletrônico:assistenciasocial.pelotas@gmail.com
Art. 4º - Convoca Assembléia Geral para eleição no dia 20 de outubro de 2021, às 9h, na Casa dos Conselhos.
Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Pelotas, 6 de outubro de 2021.

LETÍCIA PEPE
Presidente da Comissão Eleitoral 2021/2023

Publicado por:
Aline Mattos das Neves
Código Identificador:DBE19D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 07/2021 – SUSPENSÃO DO CARGO DE ODONTÓLOGO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2021

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1.1. Suspende-se sine die a execução do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05 de agosto de 2021, exclusivamente para o cargo de Odontólogo, de forma a atender deferimento de concessão de tutela provisória do Processo n° 5005343-97.2021.4.04.7115/RS.1.2. Suspende-se sine die, conforme item 1.1 deste Edital, consequentemente a convocação dos candidatos homologados exclusivamente ao cargo de Odontólogo para realizar a Prova Teórico-Objetiva, conforme Edital n° 06/2021, de 24 de setembro de 2021. 1.3. Permanece inalterada a execução do certame para os demais cargos do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05 de agosto de 2021. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 06/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal de Porto Lucena/RS.

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:1D09BBC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 15/2021, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de levantamento topográfico georreferenciado e aerofotogrametria para fins de mapeamento das zonas corredor de expansão urbana, mista São José do Mauá e mista Campo Alegre, de acordo com a legislação urbanística municipal, e elaboração de estudo de viabilidade de expansão urbana, com projeção de quadras, ruas e avenidas, considerando a existência e a localização de áreas consolidadas, destinada exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 22 de outubro de 2021 as 09h00min na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site.

Porto Mauá, 07 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:FD6CD91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA– EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo de contratual e reajuste de valor na prestação de serviço de envio de publicações oficiais e notas de expediente do Município de Porto Mauá/RS.
VIGÊNCIA: 01/10/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 07 de outubro de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:67169EAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021 – Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas: Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Lar do Idoso, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 22/10/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 07 de outubro de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:11C9E6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 - Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas:: Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para fins de aquisição de EPI covid 19, para a Secretaria de Assistência Social, nos programas do CRAS e CREAS, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 22/10/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 07 de outubro de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1265F734

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 - Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas:: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de brinquedos para Pracinhas, dos bairros do Município de Quaraí, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 25/10/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 07 de outubro de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:10AC269A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 – Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas: Aquisição de 01 (um) motor retificado mercedez benz om 366, com bomba e bicos injetores, o qual será utilizado no caminhão caçamba Mercedez Benz 1214 placas ILG 3497 da SMOTI conforme Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 25/10/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 07 de outubro de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8AD1B43B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021: Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de **Tintas para demarcação de trafego rodoviário**, as quais serão utilizadas pela da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 26/10/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 07 de outubro de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:AAC8A4A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2021
PROCESSO Nº 305/2021

Fica dispensada a licitação para Contratação de empresa ou profissional para elaboração de projetos para ponte de concreto armado e ponte tipo galeria, ambas com a finalidade de escoamento de águas pluviais, em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso I e ainda em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos, **RATIFICO**:

NOME DO CREDOR: MULLER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.292.538/0001-27
ENDEREÇO: RUA FEDERAÇÃO, 2296, CENTRO, TAQUARA, CEP: 95.600-020.
VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO: R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).

Riozinho, 06 de outubro de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:CC71A0D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 88/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais
Até a estação de transbordo.
Valor: R$ 114.793,28

Dispensa de Licitação nº 92/2021
Contrato de Locação de Imóvel nº 189/2021
Objeto: Locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência
Social para o Programa Bolsa Família (segundo piso).
Valor: R$ 33.600,00 (valor anual)

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:CD6D758E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Aviso de Retificação de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, a retificação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°38/2021. Publicado no Diário Oficial da Estado. A fim de retificar o descritivo do objeto e os valores dos itens n°42, 52, 126, 124, 78, 118, 119, 92, 81, 45, 19, 14, 89, 90, 91, 41, 49, 31, 103, 28, 30, 16, 87, 88, 69 e 70. Objeto: Registro de preço para materiais de consumo, de expediente e permanentes. Ficando remarcada a sessão para o**Dia 26.10.2021, às 9h, na plataformahttps://bll.org.br/**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:5F240C41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 46/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 07/10/2021 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 83/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS AO RPPS DESTE MUNICIPIO.** A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 07 de Outubro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:C17325F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE APOSENTADORIA – LEA.

PORTARIA 245/2021

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE APOSENTADORIA – LEA.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.918/2020, e atendendo o requerimento protocolado sob o n.º 001621/2021, CONCEDE Licença Especial de Aposentadoria a servidora Sra. LIANE VIGNATTI, professora, matrícula funcional n.º 2031, fazendo jus à totalidade de sua remuneração, bem como, computando-se este tempo como de efetivo exercício, a contar da data de 01 de outubro de 2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de setembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:02BB7196

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

PORTARIA 246/2021

CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Professora de Ensino Fundamental Anos Finais, **Eva Mara Siqueira Pazinato**, matrícula funcional n.º 4386, para prestar serviço em Regime Especial de trabalho de 04 (quatro) horas semanais, ministrando aula no componente curricular Matemática na EMEF Joaquim de Moura, pelo fato da Professora Raquel Buchmann Rossi, matricula funcional n° 4307 estar em Licença Maternidade - LM, conforme Memorando Interno SMECD n.º 183/2021. A contar de 28 de setembro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 30 de setembro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:02C7863F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS REVOGA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 102/2021.

PORTARIA 247/2021

REVOGA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORA CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 102/2021.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, REVOGA a convocação concedida pela Portaria nº 102/2021 que convocou 20 horas semanais a Servidora Municipal ADÉLIA JÉSSICA DA SILVA BRUXEL ROVEDER, Professora, matrícula funcional n.º 4417, a contar de 26 de Setembro do corrente ano, conforme Mem. SMECD nº 189/2021 em anexo.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de Outubro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:8D183C33

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

PORTARIA 248/2021

CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Professora de Ensino Fundamental, **Tieli Kuhn Borges**, matrícula funcional n.º 4457, para prestar serviço em Regime Especial de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a Professora Adélia Jéssica da Silva Bruxel Roveder, matricula funcional n° 4417 que está em Licença Maternidade - LM, conforme Memorando Interno SMECD n.º 190/2021. A contar de 04 de outubro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Santa Bárbara do Sul, RS, 04 de Outubro de 2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

LUIZE RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:BC7704AF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS, CONTRATOS, DECRETOS E LEIS

ADITIVOS

ADITIVO Nº 106/2021 – Ata de Registro de Preços nº 026/2020
Objeto: Reajuste do valor do litro da gasolina comum.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS OLIVEIRA LTDA

ADITIVO Nº 107/2021 – Contrato Administrativo nº 104/2021 – Processo de Dispensa n° 039/2021
Objeto: Reajuste do valor do litro do óleo diesel S-10.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS OLIVEIRA LTDA

ADITIVO Nº 108/2021 – Processo Judicial n° 121/1.16.0000219-2 – Contrato Administrativo n° 126/2020
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: FÁTIMA AQUE E JOANA BÓLICO SIQUEIRA

ADITIVO Nº 109/2021 – Contrato Administrativo n° 151/2020
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO MARQUES DE CAMARGO

ADITIVO Nº 110/2021 – Contrato Administrativo n° 066/2021
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: PAULO RENAN ROSA SOARES

ADITIVO Nº 111/2021 – Contrato Administrativo n° 060/2021
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: TAILA REGINA DA SILVA HAUSCHILD

ADITIVO Nº 112/2021 – Contrato Administrativo n° 089/2019 – Processo Licitatório n° 022/2019
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP

ADITIVO Nº 113/2021 – Contrato Administrativo n° 186/2019 – Processo Seletivo Edital n° 008/2019
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATADA: ODILA CAMERA SOARES

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2021 – Processo de Dispensa n° 056/2021 – Lei 14.133/2021
Objeto: Fornecimento dos serviços de remendo de calçamento (depois de concluída a colocação de pedras, o contratado deverá fazer o rejunte do mesmo com pó de brita, recolher o material excedente para a Secretaria de Obras, e fazer a limpeza do local, na quantidade de 120 m².).
CONTRATADA: MARLON DE PAULA MEI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 148/2021 – Processo Licitatório n° 032/2021 – Pregão Eletrônico n° 028/2021 – Registro de Preços n° 026/2021
Objeto: Aquisição de 20 barras de cantoneira de ferro 1.1/4X1.1/4 06mts, 06 unidades de poste de concreto 09m 200DAN e 15kg de arame de solda ER70 S-6 1mm.
CONTRATADA: ENERGE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 149/2021 – Processo de Dispensa n° 058/2021
Objeto: Contratação de serviços de hospedagem de 50 (cinquenta) contas de e-mails, usados para o serviço público, como forma de agilizar os trabalhos realizados pelas secretarias.
CONTRATADA: ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 150/2021 – Processo Seletivo n° 016/2021 – Lei Municipal n° 5.034/2021
Objeto: Contratação de um profissional na função de contadora, por 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATADA: BÁRBARA CRISTINA FORMENTINI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 151/2021 – Processo Licitatório n° 008/2021 – Pregão Eletrônico n° 007/2021 – Registro de Preços n° 007/2021
Objeto: Contratação de prestação de serviço de 50 (cinquenta) horas de serviço elétrico, com injeção eletrônica para os veículos da Secretaria de Obras.
CONTRATADA: PAULO MARCELO ALVES - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 152/2021 – Processo de Dispensa n° 063/2021
Objeto: Prestação de serviços de levantamento de dados para o recadastramento imobiliário multifinalitário, cartografia digital, treinamento SIG e planta de valores.
CONTRATADA: METROCIL – EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 153/2021 – Processo de Dispensa 064/2021
Objeto: Prestação de serviços de técnico especializado para levantamento e dimensionamento de usina solar até 75k W/H, compreendendo o projeto técnico e ART, tendo acompanhamento durante o processo licitatório e emissão de parecer, aprovação do Projeto Técnico pela concessionária e recebimento definitivo da execução com emissão de laudo de aceitabilidade.
CONTRATADA: ALGA ENERGIA SOLAR LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 154/2021 – Processo Seletivo n° 016/2021 – Lei Municipal n° 5.034/2021
Objeto: Contratação de um profissional na função de inspetora municipal, por 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATADA: VANESSA OLIVEIRA MACHADO FERREIRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 155/2021 – Processo Seletivo n° 016/2021 – Lei Municipal n° 5.034/2021
Objeto: Contratação de um profissional na função de tesoureira, por 40 (quarenta) horas semanais.
CONTRATADA: ROSEMEIRI ALEXANDRA ANTUNES DORNELES

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 156/2021 – Processo de Dispensa n° 057/2021 – Lei 14.133/2021
Objeto: Aquisição de 07 unidades de ares condicionados 9.000Btus, 02 unidades de ares condicionados 24.000btus e 02 unidades de ares condicionados 12.000btus.
CONTRATADA: LOJAS QUERO-QUERO S/A

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 157/2021 – Processo Licitatório n° 016/2021 – Pregão Eletrônico n° 014/2021 – Registro de Preços n° 013/2021
Objeto: Aquisição de 60m³ de pedra base graduada.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MADEIRAS GUICO LTDA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 158/2021 – Processo Licitatório n° 009/2021 – Pregão Eletrônico n° 008/2021 – Registro de Preços n° 008/2021
Objeto: Aquisição de 50 unidades de tubos de concreto PA-2 600 mm.
CONTRATADA: TUBOLAJE – TUBOS E VIDROS LTDA - ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2021 – Processo Licitatório n° 009/2021 – Pregão Eletrônico n° 009/2021 – Registro de Preços n° 009/2021
Objeto: Aquisição de 2.400 unidades de fraldas descartáveis geriátricas G, 4.650 unidades de fraldas descartáveis geriátricas GG e 450 unidades de fraldas descartáveis infantis XXG.
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2021 – Processo de Dispensa n° 065/2021
Objeto: Prestação de serviços técnicos, para realização do evento Cicloturismo Santa Bike.
CONTRATADA: SESC CARAZINHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 161/2021 – Processo Licitatório n° 038/2021 – Pregão Eletrônico n° 034/2021
Objeto: Prestação de serviço de oficineiras, para ministrar o curso de geração de renda junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).
CONTRATADA: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP

DECRETOS

DECRETO Nº 5.101/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 4.956/2020.

DECRETO Nº 5.105/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 4.956/2020.

DECRETO Nº 5.117/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, conforme Lei nº 5.051/2021, de 15 de setembro.

DECRETO Nº 5.118/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, conforme Lei nº 5.052/2021, de 15 de setembro.

DECRETO Nº 5.119/2021 - Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, uma área de terras de 2.275,48 m², da Matrícula nº 8.573, no Município de Santa Bárbara do Sul - RS, e revoga o Decreto Municipal n° 5.107/2021 de 31 de agosto.
DECRETO Nº 5.120/2021 - Restabelece horário de trabalho em TURNO ÚNICO na Secretaria de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos do Município, conforme específica e dá outras providências.
DECRETO Nº 5.121/2021 - Prorroga processo seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público n.º 004/2021.
DECRETO Nº 5.122/2021 - Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito do Município de Santa Bárbara do Sul.

DECRETO Nº 5.123/2021 - Retifica a dotação orçamentária constante no artigo 1º da Lei 4.982/2021, de 23 de fevereiro, conforme autorizado pela Lei 5.053/2021, de 28 de setembro.

DECRETO Nº 5.124/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, conforme Lei nº 5.056/2021, de 28 de setembro.

DECRETO Nº 5.125/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 5.058/2021, de 28 de setembro.

DECRETO Nº 5.127/2021 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº13.019/2014 e alterações.
DECRETO Nº 5.128/2021 - Convocação para participação do 1º Fórum Municipal de Educação do Município de Santa Bárbara do Sul/RS e para participar da Conferência Intermunicipal de Educação da Regional da AMAJA – IV CONAE/2022.

LEI

LEI Nº 5.047/2021 - Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Bacharel em Educação Física, 20 horas semanais, através de Processo Seletivo por meio de prova, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 5.048/2021 - Autoriza o Poder Executivo a outorgar escritura pública de doação de terreno.
LEI Nº 5.049/2021 - Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Monitor Sócio Educacional, 30 horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.
LEI Nº 5.050/2021 - Cria o Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.860/2019, de 24 de outubro, e dá outras providências.
LEI Nº 5.051/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

LEI Nº 5.052/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

LEI Nº 5.053/2021 - Retifica a dotação orçamentária constante no artigo 1º da Lei 4.982/2021, de 23 de fevereiro, revoga o Decreto 5.036/2021, de 23 de fevereiro e dá outras providências.

LEI Nº 5.054/2021 - Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Nutricionista, 40 horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.

LEI Nº 5.055/2021 - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.004/2021 de 26 de maio, e dá outras providências.

LEI Nº 5.056/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

LEI Nº 5.057/2021 - Promove a desafetação de área de bem público constante na matrícula CRI nº 6439, passando para uso dominial.

LEI Nº 5.058/2021 - Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

LEI Nº 5.059/2021 - Autoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) Assistente Social, 30 horas semanais, conforme especifica e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:59E879A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS.** Os interessados deverão apresentar os documentos solicitados, no período de **08 à 18 de outubro de 2021**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 07 de outubro de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:369E9492

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS Torna Público que no dia 25/10/2021, às 10 horas **– Tomada de Preço – 07/2021-**

Contratação de Empresa Especializada em Radiologia para Serviço de Responsabilidade Técnica. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 07 de outubro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:32A7A188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 580/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **13.09.2021 a 11.03.2022, 180** (cento e oitenta) dias**,** à Servidora **SANDRA TEIXEIRA DE MELO,** Matrícula 2852-5, Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 07 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EBB59E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 581/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **05.10.2021 a 19.10.2021, 15** (quinze) dias**,** à Servidora **ANALICIA SILVA DA ROSA,** Matrícula 3739-7, Chefe de Equipe, CC-2, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4A72A63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 582/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado com Avaliação Curricular para o Cargo de MÉDICO DA ESF – Estratégia da Saúde da Família – Leis nº 2.278/10, 3.083/19 e 3.214/21 - Edital nº 030/2021.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Adm. Aux.	4	A
3203-4	Jairo de Oliveira Linhares	Enfermeiro	20	A
3183-6	Leticia Mozzaquatro	Farmacêutico	20	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7DFAF801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 583/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado com Avaliação Curricular para o Cargo de MÉDICO CLINICO GERAL – Lei nº 3.213/21 - Edital nº 031/2021.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
3512-2	Claiton Oliveira da Silva	Agente Adm. Aux.	4	A
3203-4	Jairo de Oliveira Linhares	Enfermeiro	20	A
3183-6	Leticia Mozzaquatro	Farmacêutico	20	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E381D56E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Carlos Enrique Civeira, a pedido da Comissão Permanente de Infraestrutura e Acessibilidade, CONVIDA para Audiência Pública.
Assunto: Adequação do esgoto doméstico.
O debate visa proporcionar esclarecimentos sobre a exigência de parte do Departamento de Água e Esgotos (DAE) de adequação das residências, para que destinem toda a água servida para o conjunto de fossa e filtro nas áreas em que não há rede coletora de esgoto.

A Audiência pública será realizada no dia **13 de outubro de 2021, às 19h,** sendo limitado o público de 30 (trinta) pessoas, em razão das normas de prevenção ao COVID-19.

Obs: confirmar presença através do e-mail: setorlegislativo@santanadolivramento.rs.leg.br

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:336D165C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **21** de **Outubro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 057/2021** - Processo Administrativo nº 6586/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para **aquisição de peças automotivas** de primeira linha para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 07 de Outubro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:CF3C280F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 022/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO nº 022/2021: Que retifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2021. Altera a redação do preâmbulo. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 25/10/2021 às 08:30h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 07/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:867D3DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.054, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta e orienta a apresentação de propostas para captação de Patrocínio pela Lei Municipal nº. 4.438 de 02 de setembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº. 4.438 de 02 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a aplicação da Lei Municipal nº4.438, de 2 de setembro de 2021, que instituiu o PATROCÍNIO MUNICIPAL em parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, mediante CONTRATO DE PATROCÍNIO, para a execução de atividades de interesse público e recíproco, no âmbito do Município de Santo Ângelo/RS.

Parágrafo único. Para finalidade a que se destina o Patrocínio Municipal, será usado a nomenclatura e conceitos como apresentados na Lei Municipal nº. 4438 de 2 de setembro de 2021.

Art. 2º Para auferir o Patrocínio Municipal, a parte que deseja ser Patrocinada deverá formatar proposta que atenda aos ditames do Item 1 e seguintes - Objetivos deste Decreto Municipal.

1. OBJETIVOS

Patrocinar ações de interesse público via aporte financeiro para entidades privadas sem fins lucrativos, sem natureza político - religiosa, desenvolvedoras de ações culturais, recreativas, esportivas, educativas, ecológico-ambientais, de integração social, de proteção a saúde, de campanhas de esclarecimento e informação ao público com a identificação do Patrocinador.

Art. 3º Para a Entidade que auferir o Patrocínio Municipal, é exigido uma conta corrente para uso específico da Proposta/Patrocínio como indicado no Item 4 Movimentação e Aplicação dos Recursos desse Decreto Municipal.

2. MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Deve movimentar em conta corrente específica sendo de responsabilidade da Patrocinada arcar com as despesas de taxas e tarifas da conta;
- Aplicar os recursos em mercado aberto quando usar em até 30 (trinta) dias;
- Aplicar em poupança quando usar acima de 30 (trinta) dias;
- Uso dos rendimentos somente se autorizados, constante no Plano de Trabalho e aplicado no objeto do contrato;
- Devolução de saldos no encerramento;
- Ressarcimento dos recursos aplicados em desacordo com o Plano de Trabalho e o Objeto do contrato;
- Pagamentos somente por transferência eletrônica direta ao titular da despesa;

Art. 4º Para a Formalização do Patrocínio Municipal, a parte interessada deverá apresentar a proposta e aguardar o processo de avaliação conforme Item 5 Formalização do Patrocínio desse Decreto Municipal.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação terá prazo de 30 dias para avaliar as propostas apresentadas por iniciativa das Entidades a contar da data de protocolo da proposta. As propostas apresentadas em atendimento a Edital de Chamamento atenderão aos prazos estipulados no Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

A formalização do Patrocínio se dará mediante APROVAÇÃO da proposta pela Comissão Avaliadora e pelo Prefeito que desencadeará a assinatura do Contrato de Patrocínio.

Para tanto se faz necessário apresentar a proposta em documento próprio conforme o MODELO DE PLANO DE TRABALHO desse decreto.

Junto com o Plano de Trabalho deverá constar toda a documentação exigida no Artigo 9º da Lei Municipal 4438/21.

A apresentação da proposta poderá ser realizada por iniciativa da parte interessada ou a critério do município mediante edital para tal finalidade conforme Art. 8º da Lei Municipal 4438/21.

Art. 5º A apresentação do Plano de Trabalho é obrigatória e sua elaboração deve atender ao Item 6 Plano de Trabalho desse Decreto Municipal. Não serão aceitas propostas sem Plano de Trabalho ou com Planos que não atendam aos requisitos desse Decreto Municipal.

4. PLANO DE TRABALHO

O plano de Trabalho é o instrumento que define as atividades, cronograma e razões da celebração do contrato de patrocínio. Para isso o Plano de Trabalho deve conter no mínimo:

- Razões que justifiquem a celebração do contrato de patrocínio;
- Descrição completa do objeto a ser executado;
- Descrição das metas e objetivos, qualitativa e quantitativamente;
- Etapas e fases da execução do objeto;
- Plano de aplicação;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução do objeto.

E outros:
- Diagnóstico da realidade: demonstrar a realidade atual e onde se pretende chegar (diagnóstico, objetivos e metas)
- Descrição pormenorizada (detalhada) de metas quantitativas e mensuráveis de forma precisa e detalhada do que se pretende realizar ou obter;
- Quais os meios usados para alcançar as metas;
- Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

Art. 6º Fundamentado na Lei Municipal 4438/21 em seu Art. 11, parágrafo 2º , fica estabelecido o Regulamento da Comissão de Avaliação da Lei de Patrocínio, nos moldes do Item 7 desse decreto.

5. REGULAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º A Comissão de Avaliação de propostas de Patrocínio será Constituída por 3 membros, todos Servidores do Quadro de Carreira do Município, designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria própria.

Art. 8º São as funções da Comissão:
I - Receber e Avaliar as Propostas de Patrocínio, aprovando ou reprovando as mesmas;
II – Aprovar as Propostas de Patrocínio estritamente dentro do que prevê a Lei Municipal 4438/21 – Lei do Patrocínio e o presente Decreto Municipal.
III – Reprovar as Propostas de Patrocínio que não atendam as exigências da Lei Municipal 4438/21 – Lei do Patrocínio e o presente Decreto Municipal.
IV – Apresentar formalmente o resultado da Avaliação mediante documento de Parecer e Sugestão concluindo pela Aprovação ou Reprovação conforme o caso, com as devidas fundamentações extraídas da Lei Municipal 4438/21 – Lei do Patrocínio e o presente Decreto Municipal.
V – Convocar o Representante Legal da proposta para apresentar os resultados da Avaliação, que será pela APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.
a) A proposta aprovada desencadeará a assinatura do Contrato de Patrocínio e o compromisso de atendimento do Contrato com as obrigações e direitos das partes.
b) A proposta reprovada desencadeara o arquivamento da proposta e a apresentação dos motivos ao Representante Legal da Entidade.
VI – Elaborar os Contratos de Patrocínio e demais documentos atinentes as atividades e manter o devido arquivamento.
VII – Indicar o Fiscal do Contrato conforme exigido no Art. 11, Parágrafo 2º, inciso II que deverá ser Servidor Municipal, preferencialmente lotado em Secretária ou Departamento com afinidade com a Proposta Aprovada.
a) O fiscal deverá acompanhar a correta aplicação dos recursos destinados ao Patrocinado e comunicar a Comissão de Avaliação qualquer irregularidade constatada.
b) O fiscal avaliará a prestação de contas da proposta quando de seu encerramento e emitirá parecer sugestão pela sua aprovação ou reprovação e o remeterá a Comissão de Avaliação.
c) O parecer sugestão será pela Aprovação da prestação de contas se a mesma estiver de acordo com o Contrato de Patrocínio, respectivo Plano de Trabalho e atendimento dos Artigos 12 e 13 da LM 4438/21.
d) O parecer sugestão será pela reprovação da prestação de contas se a mesma estiver em desacordo com o Contrato de Patrocínio, respectivo Plano de Trabalho e dos Artigos 12 e 13 da LM 4438/21.
VIII – Cabe a Comissão de Avaliação Arquivar a Prestação de Contas juntamente com os demais documentos do processo de Patrocínio e prover acesso aos Órgãos de Fiscalização.
IX – A Comissão de Avaliação comunicará a Unidade Central de Controle Interno e notificará o Patrocinado sobre qualquer irregularidade constatada.

Art. 9º A Prestação de Contas é obrigatória e deverá ser feita em no máximo 30 dias após o encerramento do Contrato seguindo as orientações do item 7 - ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS desse Decreto Municipal.

Art. 10 Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para a Prestação de Contas.

Art. 11 Os saldos da conta corrente e os rendimentos só poderão ser usados mediante solicitação formalizada em Plano de Trabalho com a devida identificação dos valores e sua destinação se aprovada pela Comissão de Avaliação.

Parágrafo único. Não serão aceitos pedidos de utilização de saldos e rendimentos feitos após o uso desse valores.

Art. 12 O saldo remanescente e os rendimentos constantes em conta corrente que não utilizados deverão ser devolvidos ao erário e seu comprovante de devolução anexado a prestação de contas ao término do contrato.

Art. 13 As dotações consignadas no decreto vigente ficam alocadas no elemento de despesas 33.90.39.86 – PATROCÍNIOS.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 04 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:E1D7622B

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1123/SMGRH/2021

De 07 de outubro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 07.10.2021, a

Portaria de nomeação nº 1085/SMGRH/2021, que nomeou **Carlos Leonardo Moura de Moraes** para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, por não comparecimento conforme previsto no Edital de Convocação nº 89/SMGRH/2021.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:11A5E2AE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 95/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Nutricionista (Classificação 05)
05- Raquel Silveira Vieira

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **13, 14 E/OU 15 DE OUTUBRO DE 2021**, em horário das 08h30min às 11h30min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **18 DE OUTUBRO DE 2021**, às 13 horas, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:3FC20898

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 96/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021 e na Lei nº 4.435 de 23 de agosto de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Auxiliar de Consultório Dentário - ESF (Classificação 04)
04- Andreia de Oliveira Rodrigues

Categoria funcional – Enfermeiro - ESF (Classificação 35)
35- Thuany Alves Martinez

Categoria funcional – Monitor Escolar para Educação Infantil (Classificação 25)
25- Sonia Moreira

Categoria funcional – Motorista (Classificação 13)
13- Jhonatas Robson Kessler

Categoria funcional – Vigilante (Classificação 07)
07- Lucas Kreuzberg

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **13 E 14 DE OUTUBRO DE 2021**, no horário das 08h30min às 11h30 min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho e das cópias que constam do rol de documentos disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F51B937D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021

SUMULA ACORDO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2021
CONTRATO: Acordo de Cooperação nº 002/2021
CONTRATADO: Associação de Moradores de Palmeira do Sertão
CNPJ: 35.796.420/0001-00
OBJETO: Cedência de trator e implementos Agrícolas para realização de serviços aos agricultores da Localidade de Palmeira do Sertão e Locais próximos.
Vigência: 31/12/2022

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:64EE1BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SÚMULA ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018

SÚMULA ACORDO DE COOPERAÇÃO
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018
CONTRATO: Acordo de Cooperação nº 001/2018
CONTRATADO: Associação dos Agricultores Familiares do Terceiro Distrito - AAFTD
CNPJ: 27.913.638/0001-70
OBJETO: Altera-se a Cláusula Primeira – Do Objeto, item 1.3, inclusão de equipamentos.

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:B1DAB76A

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 168/2021 DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 185/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 7 de outubro de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
020.316.850-07	ALENCAR COELHO KRECH	2020/186

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:9E588A62

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 170/2021 DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 033/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 7 de outubro de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
013.628.420-52	ALEX SANDRO SANTOS DOS SANTOS	2019/01

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:D845DF31

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 169/2021 DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 186/2020

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 7 de outubro de 2021.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
648.244.200-59	ALESSANDRA DOS SANTOS PINTO	2020/236

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:2A267CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.948, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 461.453,99, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1235-Reforma e Adequações da Rede Elétrica do Hospital de Santo Antº da Patrulha
44.90.52-Auxílios recurso 0040 ASPS.....R$ 461.453,99
TOTAL.....R$ 461.453,99

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1170-Reforma da Ala Psiquiatra do Hospital
44.90.52-Auxílios recurso 0040 ASPS.....R$ 461.453,99
TOTAL.....R$ 461.453,99

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9541E232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.949, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor Emílio Nunes da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **Emilio Nunes da Silva,** CNPJ n.° 130.355.680/49, residente na Rua dos Imigrantes, n.º 2920, na localidade de Cartucho, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

3 (três) caçambas de saibro.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B9F0590E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.950, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor Pedro Coelho Muniz.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **Pedro Coelho Muniz,** CPF n.° 110.103.470-04, residente na Travessa Dez, n.º 400, na localidade de Rincão do Herval, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:

4 (quatro) caçambas de saibro;
3 (três) horas de retroescavadeira.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3F09EFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.951, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor Paulo Marino Anacleto da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **Paulo Marino Anacleto da Silva,** CPF n.° 479.739.600-82, residente na localidade de Sertão do Cantagalo, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências", com alterações posteriores:
10 (dez) caçambas de saibro;
20 (vinte) horas de retroescavadeira.

Art. 2 .º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:38683D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.952, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 86.000,00, conforme descrições:

-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0008-Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAM
2026-Manutenção do Depto. de Expansão Rural - DER
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (dot. 1290).....R$ 86.000,00

TOTAL.....R$ 86.000,00

Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2166-Manutenção do Depto. de Meio Ambiente - DMA
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado (dot. 1363).....R$ 20.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (dot. 1366).....R$ 35.000,00
31.90.13-Obrigações Patronais (dot. 1367).....R$ 8.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (dot. 1368).....R$ 4.000,00
31.91.13-Obrigações Patronais (dot. 1370).....R$ 19.000,00

TOTAL.....R$ 86.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1D2F739A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.953, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 100.239,08, conforme descrições:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
02-FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2032-Manutenção do FMDCA-Fundo Munic. da Criança e do Adolescente
44.50.43-Subvenções Sociais - recurso 1002.....R$ 100.239,08
TOTAL.....R$ 100.239,08

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrições:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
02-FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2032-Manutenção do FMDCA-Fundo Munic. da Criança e do Adolescente
33.50.41-Contribuições - recurso 1002.....R$ 100.239,08
TOTAL.....R$ 100.239,08

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:1F31A2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.954, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 560.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINSITRATIVO E FINANCEIRO
0122-Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar
2138-Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-recurso 1101.....R$ 560.000,00
TOTAL.....R$ 560.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINSITRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2145-Manutenção dos Padrões de Qualidade – Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(566).....R$ 60.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(572).....R$ 200.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINSITRATIVO E FINANCEIRO
0122-Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar
2138-Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(599).....R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 560.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D1ED0F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.955, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 102.000,00, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0124-Infraestrutura e Tecnologia na Educação
1072-Construção, Ampliação e Adequação de Esc. Da Educação Infantil
44.90.61-Aquisição de Imóveis(688).....R$ 102.000,00
TOTAL.....R$ 102.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2145-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(548).....R$ 102.000,00
TOTAL.....R$ 102.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8DF49276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Retifico a homologação do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA 012/2021, que tem por objeto na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação da Estrada Júlio Brunelli, na localidade de Lagoa dos Barros, 1ºDistrito e pavimentação de Acesso à Orla do Balneário Lagoa dos Barros, neste Município, LOTE 01: Referente ao Contrato de Repasse Nº. 832365/2016/MTUR/CAIXA – Operação nº 1030808-67 para a pavimentação da Estrada Júlio Brunelli, na localidade de Lagoa dos Barros, 1ºDistrito – 1ª. Etapa e LOTE 02: Referente ao Contrato de Repasse Nº. 858454/2017/MTUR/CAIXA – Operação nº 1045937-65 para a pavimentação de Acesso à Orla do Balneário Lagoa dos Barros e com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas anexos do edital licitatório. E adjudico o objeto deste certame, a empresa PSO PAVIMENTAÇÃO, CNPJ Nº 17.227.339/0001-28, com proposta para o Lote 01: R4 50.039,28 para mão-de-obra e R$ 92.930,08 para os materiais, totalizando R$ 142.969,36 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) e; Lote 02; R$ 289.653,82 para mão-de-obra e R$ 537.928,53 para os materiais, totalizando R$ 827.582,35(oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) com proposta de preços totalizando R$ 970.551,71(novecentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B2C6EB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 075/2020.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 235/2021
CONTRATADA: CASSIB'S EFICIÊNCIA EM SERVIÇOS E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 10.708.210/0001-92.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de higienização e limpeza no Posto de Saúde Central e Unidade Sentinela em razão da necessidade de intensificação dos serviços para enfrentamento do COVID-19.
ADITIVO: Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para fazer incluir o valor de R$ 1.707,19 (Hum mil, setecentos e sete reais e dezenove centavos), referente a REPACTUAÇÃO pela Convenção Coletiva da Categoria de 2021, a partir de 01/09/2021, nos termos do memorando 45/2021-DEF e Termo de Pedido de Compra nº 2021/1682, de 17/09/2021, que será pago da seguinte forma: 1.1 – O valor de R$ 1.022,27 (Hum mil, vinte e dois reais e vinte e sete centavos), será pago juntamente com a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados em 09/2021; 1.2 – O valor de R$ 684,92 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), será pago juntamente com a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados em 10/2021.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:D4CFBAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR N°.01/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que está aberto novamente o Processo de Seleção n°01/2021 que objetiva o recebimento de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. As propostas deverão ser encaminhadas à Comissão de Seleção de Entidade, através do Protocolo da Prefeitura Municipal de Sto Ant. da Patrulha, sito Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, CEP: 95.500-000 **até às 17 horas do dia 29/10/2021.** O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. (Central de Licitações). Informações pelo fone (51) 3662-8445. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 07 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:379865AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 343, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 461.453,99, na forma da Lei Municipal n.º 8.948, 6 de outubro de 2021, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1235-Reforma e Adequações da Rede Elétrica do Hospital de Santo Antº da Patrulha
44.90.52-Auxílios recurso 0040 ASPS.....R$ 461.453,99
TOTAL.....R$ 461.453,99

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1170-Reforma da Ala Psiquiatra do Hospital
44.90.52-Auxílios recurso 0040 ASPS.....R$ 461.453,99
TOTAL.....R$ 461.453,99

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4EB6C993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 344, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 86.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 8.952, de 6 de outubro de 2021, conforme descrições:

-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0008-Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMAM
2026-Manutenção do Depto. de Expansão Rural - DER
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (dot. 1290).....R$ 86.000,00

TOTAL.....R$ 86.000,00

Art. 2.° Servirão de recursos para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2166-Manutenção do Depto. de Meio Ambiente - DMA
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado (dot. 1363).....R$ 20.000,00
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (dot. 1366).....R$ 35.000,00
31.90.13-Obrigações Patronais (dot. 1367).....R$ 8.000,00
31.90.16-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil (dot. 1368).....R$ 4.000,00
31.91.13-Obrigações Patronais (dot. 1370).....R$ 19.000,00

TOTAL.....R$ 86.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7A2B6B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 345, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 100.239,08, na forma da Lei Municipal n.º 8.953, de 6 de outubro de 2021, conforme descrições:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

02-FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2032-Manutenção do FMDCA-Fundo Munic. da Criança e do Adolescente
44.50.43-Subvenções Sociais - recurso 1002.....R$ 100.239,08
TOTAL.....R$ 100.239,08

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrições:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
02-FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0004-Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2032-Manutenção do FMDCA-Fundo Munic. da Criança e do Adolescente
33.50.41-Contribuições - recurso 1002.....R$ 100.239,08
TOTAL.....R$ 100.239,08

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6A5DCF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 346, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 560.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 8.954, de 6 de outubro de 2021, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINSITRATIVO E FINANCEIRO
0122-Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar
2138-Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente-recurso 1101.....R$ 560.000,00
TOTAL.....R$ 560.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINSITRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2145-Manutenção dos Padrões de Qualidade – Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(566).....R$ 60.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(572).....R$ 200.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINSITRATIVO E FINANCEIRO
0122-Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar
2138-Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(599).....R$ 300.000,00
TOTAL.....R$ 560.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A1D22030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 347, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 102.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 8.955, de 6 de outubro de 2021, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0124-Infraestrutura e Tecnologia na Educação
1072-Construção, Ampliação e Adequação de Esc. Da Educação Infantil
44.90.61-Aquisição de Imóveis(688).....R$ 102.000,00
TOTAL.....R$ 102.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2145-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil(548).....R$ 102.000,00
TOTAL.....R$ 102.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5B8CA5FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 56/2021 (Processo Administrativo nº 219/2021). **Objeto:** Contratação da FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS DO RS - FAMURS (CNPJ nº 88.733.811/0001-42) para realizar curso de capacitação para servidores municipais (Gestão de Secretaria de Obras), conforme cronograma e conteúdo programático disponibilizado pela FAMURS. **EMPRESA:** FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS, (CNPJ nº 88.733.811/0001-42): Item: 1. **Valor Total:** R$ 798,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 07 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:4FE254A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2020

Extrato Aditivo – Acréscimo Nº.....: 002/2021 - Contrato Nº: 087/2020. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ESTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA LTDA. Valor: R$ 15.725,00 (quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais). Dotações Orçamentárias: 3390/61-402 e 3390/61-403. Vigência.....: Início: 07/10/2021. Término: 24/01/2022. Licitação.....: Tomada de Preços n° 003/2020, de 28/02/2020 (Processo Administrativo nº 048/2020). Objeto.....: Contratação, mediante o regime de Empreitada por Preço Global**,** de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de geodésia, topografia, georreferenciamento, aerofotogrametria, geoprocessamento e cadastro; com implantação de rede geodésica de referência, fornecimento de ortofoto de alta resolução, geração de base cartográfica atualizada, elaboração da planta genérica de valores, elaboração de peças técnicas diversas, levantamento de informações cadastrais; para realizar o cadastramento e recadastramento imobiliário dos imóveis localizados dentro do perímetro urbano do Município de Santo Augusto/RS, incluindo o levantamento de dados e medições (in loco), o levantamento de informações e elaboração de documentos para realização de regularização fundiária (in loco), o mapeamento do Cemitério Municipal (in loco), inserção de todos os dados e informações em sistema de informações geográficas (software em nuvem) a ser disponibilizado pelo Município, capacitação e treinamento, conforme especificações constantes do Projeto Básico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato, independente de transcrição. Acréscimo nos termos do artigo 65, l, b, da Lei nº 8666/93 do objeto do presente contrato mediante justificativa constante do Memorando Interno nº 126/2021/SESUPLAN, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:C7906A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2021

Extrato do Contrato Nº: 095/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MM MECANICA E INDUSTRIA DE CARROCERIAS LTDA. Valor.....: R$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais). Vigência.....: Início: 07/10/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 070/2020, de 15/10/2020 (Processo Administrativo nº 244/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/31-178. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes deste contrato.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:46553A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

O Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou deserta, em face da ausência total de interessados**, a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 68/2021 (Processo Administrativo nº 204/2021), com sessão de abertura marcada para o dia **07 de outubro de 2021, às 09h00min** destinada a Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de salgadinhos, docinhos, tortas e película de arroz para eventos oficiais, comemorações, festividades, recepções e outras programações organizados pela secretaria e suas unidades de atendimento, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

Santo Augusto-RS, 07/10/2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:1E45603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.114 de 29 de setembro de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JULIANE LORENZÃO BARROS, classificada em 12° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PAULO ROBERTO ALVES BATISTA, classificado em 13° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2021 de 15 de julho de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 06/2021, publicado em 03 de agosto de 2021.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito Municipal
Matrícula 3103-1

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:9442FECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.049 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PRISCILA SOUZA DA SILVA, classificada em 9° lugar, para o cargo de AUXILIAR DE COZINHA;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito Municipal
Matrícula 3103-1

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:D8A7AE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.091 de 12 de agosto de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, GABRIEL DE MENEZES TREVISAN, classificado em 1° lugar, para o cargo de Fiscal Ambiental e de Posturas.

O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 14/2021 de 13 de setembro de 2021, e resultado final homologado pelo Edital nº 14/2021, publicado em 01 de outubro de 2021.
.
GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito Municipal
Matrícula 3103-1

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:D7D88A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 72/2021 (Processo Administrativo nº 218/2021). **Objeto:** Aquisição de material de higiene (fraldas geriátricas) a serem fornecidos à APAE através de recurso oriundo da programação SIGTV 431780620190001, tendo em vista a impossibilidade de adquirir os mesmo junto ao Pregão Eetrônico 30/2021 (itens restaram frustrados). **EMPRESA:** ANDRIGHETTO & CAMARGO LTDA, (CNPJ nº 93.483.568/0001-91): Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R$ 5.520,00. **Base Legal:** Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 07 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:5D8B97EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

O Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou deserta, em face da ausência total de interessados**, a licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 010/2021 (Processo Administrativo nº 193/2021)**, com sessão de abertura marcada para o dia **30 de setembro de 2021, às 14h** destinada a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de ampliação de pontos de videomonitoramento, transferência da sala de controle e manutenção de todo o sistema de videomonitoramento do Município de Santo Augusto/RS, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital**(ANEXO II).**

Santo Augusto-RS, 07/10/2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:7CC9DA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

TP 009/2021.
(Processo Administrativo nº 176/2021).

Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Proposta Financeira do processo em epígrafe: Foram analisadas as propostas das licitantes xxxxx e xxxx, verificamos que as mesmas atenderam parcialmente ao exigido junto ao edital, pois identificamos erros de preenchimento de planilha. Ficam as licitantes convocadas para apresentar novo documento com a alteração necessária, conforme Obs 3 e 4 do Subitem 8.1, alínea "b", no prazo de 02 dias uteis, encerrando em 13/10/2021.
Fica suspensa a sessão para a apresentação dos referidos documentos, retornando a mesma dia 15/10/2021, às 14horas, para conferencia dos documentos a serem substituídos. Ainda, as licitantes foram cientificadas por e-mail.
Demais Informações: (55)3781-4361. Santo Augusto-RS, 15/10/2020.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:0CE3F75C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2021 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 47/2021 – contratação de show do artista Luiz Carlos Borges, para show na 24ª Estância da Canção Gaúcha de São Gabriel 2021, no dia 08 de outubro de 2021 – R$ 12.800,00 – Andressa Antunes de Camargo.

São Gabriel, 07 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:BD805DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 092/2021 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 44/2021 – contratação do artista Luiz Carlos Borges como jurado durante a 24ª Estância da Canção Gaúcha de São Gabriel 2021, nos dias 08 e 09 de outubro de 2021 – R$ 5.100,00 – Luiz Carlos do Nascimento Borges.

São Gabriel, 07 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:6840962F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021– aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde, nº 28730003 e 28610009 – R$ 3.528,00 – La Pazinato Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda.

São Gabriel, 07 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7A3F5574

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 104/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 – prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 03/11/2021 – Carlos Eduardo Wolski e Cia Ltda.

São Gabriel, 07 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7690EEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.819

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 296/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

N O M E I A

no período de 04 a 06 de outrubro de 2021 (03 dias), **SABRINA BACKES,** matrícula nº 55251, para responder pela Secretaria Municipal de Habitação, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição a titular ANDREIA CAMILLO RODRIGUES, matrícula nº 55247, em afastamento, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8FEA70AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.822

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 2.044/2020,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **Lenise Bauermann Schmidt,** matrícula 25378**,** de 1.406 (um mil, quatrocentos e seis) dias, correspondendo a 03 (TRÊS) ANOS e 10 (DEZ) MESES e 11 (ONZE) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, sem concomitância, correspondendo ao período de 04/04/1988 a 14/02/1992, de prestação de serviço à Prefeitura Municipal de São Leopoldo com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 16 de maio de 2019, Protocolo n°19024080.1.00081/19-4, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BA594C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.825

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 508, da Diretoria Geral de Recursos Humanos,

D E S I G N A

no período de 30 de setembro a 12 de outubro de 2021 (13 dias), a servidora **LETÍCIA DE SOUZA,** matrícula nº 80950, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular RAQUEL CRISTIANE ANDREIS, matrícula nº

85299, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:06B8065E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.828

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 383, da Secretaria Geral de Governo,

R E S O L V E

nomear os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL**, na forma abaixo relacionada:

- LUZIMARA SILVEIRA MOTTA - MATRÍCULA 82045 - SGG

- GISELE VIEIRA RAMOS - MATRÍCULA 84175 - SECOL

- KATIA DE MARI DA SILVA - MATRÍCULA80974 - SEMFA

- SINARA DORNELLES DE SOUZA – MATRÍCULA 85206 - SDS

- VANESSA DA SILVA CHAVES – MATRÍCULA 85577 - SDS

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:853DBA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 02/2021-
RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 02/2021,** tipo **Menor Preço Global**, **em regime de empreitada por preço unitário** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para contratação de serviços para obras, instalações e reformas de equipamentos e melhorias das instalações na Unidade de Conservação Parque Natural Municipal Banhado da Imperatriz e no Parque Natural Municipal Imperatriz Leopoldina do Parque Municipal Imperatriz Leopoldina – PMIL**.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante: **PREVALE EQUIPAMENTOS DE INCÊNDIO LTDA - EPP** CNPJ 07.989.156/0001-96, apresentando o menor preço global de **201.546,68** (duzentos e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:ECA38CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATOS

CONTRATO Nº95/2021- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS TUBULARES COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, no valor de R$79.345,74(Setenta e nove mil trezentos quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). É objeto desse contrato **a** perfuração de dois poços tubulares nas localidades de São Francisco e Lajeado Taborda, interior do município de São Martinho/RS, com fornecimento de todos os materiais e serviços necessários, **a** vigência contratual será de um ano a contar da assinatura do mesmo. O prazo para conclusão das obras, objeto do presente edital, é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da ordem para Início do serviço. Assinado em 01 de junho de 2021.

CONTRATO Nº96/2021- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X LUCIA CIRLEI GUBIANI PATATH, no valor de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). É objeto desse contrato a prestação de serviços de oficinas terapêuticas com pacientes com transtornos psíquicos pela contratada. O presente contrato tem vigência de 12 meses, podendo ser suspenso nos meses em que não tiver os trabalhos em grupo, objeto da oficina contratada. Assinado em 01 de junho de 2021.

CONTRATO Nº97/2021- CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X COMÉRCIO AGRICOLA ENGEL & DONATTI LTDA, no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). É objeto desse contrato a contratação de empresa para aquisição de equipamento agrícola para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sendo este 01 (uma) roçadeira hidráulica Que possua Proteção dianteira direita da caixa. Com Caixa multiplicadora de velocidade de giro livre acionada por cardan(novo). Sapatas Laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte. Protetor traseiro, Sistema de segurança para amortecimento das partículas roçadas. Roda traseira que permita maior estabilidade e nivelamento, acoplada na parte traseira com vários níveis de regulagem. •Altura mínima do corte entre 40 -160 mm. Largura mínima de corte 1800mm. Sistema de corte por **corrente e facão**. Que Acompanhe cardan e chave para manuseio. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo, caso necessário ser aditivado, devendo a entrega do bem ser efetuada em até 15 dias úteis após a emissão da ordem de entra pela Administração Municipal. Assinado em 07 de julho de 2021.

CONTRATO Nº98/2021- CONTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL – ALUGUEL SOCIAL - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X Sr. LEANE MARIA CLASSMANN PIRES, no valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). É objeto desse contrato a disponibilização, por parte do locador, de Imóvel residencial, situado no perímetro urbano, nesta cidade de São Martinho, Rua Alfredo Baptista Pahins, para fins de aluguel social em favor da Cleberson André Dreschler e família. O presente contrato vigorará de 1º de agosto de 2021 a 1º de agosto de 2022, podendo ser prorrogado caso persista a necessidade. Assinado em 07 de julho de 2021.

CONTRATO Nº99/2021- CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA USO DA MUNICIPALIDADE PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X IMPERIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS, no valor de R$

2.103,40 (dois mil cento e três reais e quarenta centavos). É objeto desse contrato a aquisição de bandeiras para uso da municipalidade, para suprimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme licitação Pregão Eletrônico nº 009/2021. Assinado em 12 de julho de 2021.

CONTRATO Nº100/2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERÁRIO(A) - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X Sra. MARILEI LEIDENS, no valor de R$ 1.107,26 (um mil, cento e sete reais, e vinte e seis centavos). É objeto desse contrato a prestação de serviços profissionais de Operário(a), contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3.257/2021, de 22 de junho de 2021, e de acordo com a Classificação Final (4º) obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 007/2021, de 17 de fevereiro de 2021, e homologado através do Edital nº. 019/2021, de 15 de março de 2021. A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 01 (um) ano, a contar desta data, dia 12 de julho de 2021 e seu término previsto para o dia 12 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. Assinado em 12 de julho de 2021.

CONTRATO Nº101/2021 - CONTRATO DE RATEIO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM, o valor anual de R$ 90.814,22, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 7.567,85, durante o exercício de 2020. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral dia 29/10/2020, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado. O presente instrumento terá vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021. Assinado em 14 de julho de 2021.

CONTRATO Nº102/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE__- MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X JORNAL O CELEIRO LTDA –ME, inscrita no CNPJ: 10.480.535/0001-60, com o valor mensal fixo de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais), totalizando o valor de R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais). É objeto desse contrato a Contratação de publicidade legal e oficial do município de São Martinho/RS pelo período de 06 (seis) meses englobando toda e qualquer publicação necessária de todas as secretarias do poder executivo municipal, processo licitatório Dispensa de Licitação nº 103/2021. A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de publicação semanal em jornal com circulação local e regional, de atos do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito e ou avisos à comunidade a contar de 20 de Julho de 2021 a 20 de Dezembro de 2021. Assinado em 20 de julho de 2021.

CONTRATO Nº103/2021 - CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPÓGRAFICO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE UMA ESTRADA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X AUGUSTO KNECHTEL, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), É objeto desse contrato a prestação de serviços de orçamento de levantamento de topográfico de projeto de pavimentação de uma estrada, conforme descritivo detalhado do item no termo de referência da Licitação de Dispensa nº104/2021. O presente contrato vigorará pelo período de 120 dias, a contar da data de 23 de Julho de 2021. Este contrato poderá ser rescindido. Assinado em 23 de julho de 2021.

CONTRATO Nº104/2021 - CONTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOMÉSTICA - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X Sra. ILSE MARIA HART, no valor de R$ 1.107,26 (um mil, cento e sete reais, e vinte e seis centavos). É objeto desse contrato a prestação de serviços profissionais de Doméstica, contratada emergencialmente por excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 3.216/2021, de 24 de fevereiro de 2021, e de acordo com a Classificação Final (1ª) obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 027/2021, de 02 de junho de 2021, e homologado através do Edital nº. 035/2021, de 09 de julho de 2021. A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio. O presente contrato vigorará pelo lapso temporal de até 01 (um) ano, a contar desta data, dia 27 de julho de 2021 e seu término previsto para o dia 27 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período. Assinado em 27 de julho de 2021.

CONTRATO Nº105/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X MAQBRAS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME, sob CNPJ 09.533.749/0001-79, o valor total máximo a ser pago ao CONTRATADO pela integralidade dos serviços a serem prestados será de R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seissentos reais). É objeto desse contrato o registro de preços de horas máquina, conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa CONTRATADA foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 011/2021. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. A solicitação dos serviços dar-se-á por ordem de compra do Setor de Compras, podendo ser efetuada via e-mail ou telefone. Assinado em 02 de Agosto de 2021.

CONTRATO Nº109/2021 - CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X GILMAR ANTONIO CARLS EIRELI, inscrita no CNPJ 97.059.448/0001-12, no valor de R$ 307.416,00 (trezentos e sete mil quatrocentos e dezeseis reais). É objeto desse contrato a aquisição de materiais de construção para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no desempenho dos Programas Habitacionais instituidos conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa CONTRATADA foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 012/2021. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 04 de Agosto de 2021.

CONTRATO Nº110/2021 - CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS X CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 00.973.605/0001-69, no valor de R$ 252.234,00 (duzentos e quinquenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais). É objeto desse contrato a aquisição de materiais de construção para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação no desempenho dos Programas Habitacionais instituidos conforme itens que seguem no mapa de vencedor em anexo, parte integrante do presente contrato. A empresa CONTRATADA foi vencedora dos itens da licitação Pregão Presencial de Registro de Preços 012/2021. O presente contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da sua assinatura. Assinado em 04 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:9E1D33AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3629, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI NORMAS PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e observado o disposto na Lei Municipal nº 1.336, de 18 de julho de 2001, em especial os art. 16, § 7º e art. 18, e considerando o §1º do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

D E CRETA

Art. 1oFica estabelecido o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de São Pedro do Sul.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável (is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste regulamento.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares, mediante consulta junto ao sistema Licitacone Banco de Preços, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada a justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada de forma direta com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta dado ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação em pesquisa direta, de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que

devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preços para obtenção do preço estimado relativo às contratações de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto em regulamento próprio, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1870DE5C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico 052/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico 052/2021.** A integra da retificação poderá ser obtida junto ao sitewww.saopedrodosul.rsd.gov.br e no portal www.portaldecomprtaspublicas.com.br Fica mantida a data de abertura doPregão Eletrônico 052/2021para o dia 20/10/2021, às 09:00 horas.

São Pedro do Sul, 07 de outubro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7E376B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Tomada de Preços nº 005/2021, referente à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a ampliação da EMEF São José, à empresa CONSTRUÇÕES MOOG LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.375.712/0001-49, pelo valor global de R$ 128.016,37 (cento e vinte e oito mil e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

São Sebastião do Caí, 07 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:FA42FF49

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Tomada de Preços nº 009/2021, referente à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a construção de banheiros no Centro Integrado Campestre, à empresa ADRIANA SILVEIRA CORREA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.976.287/0001-88, pelo valor global de R$ 88.631,45 (oitenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).

São Sebastião do Caí, 07 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:B70F7242

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1960/2018,
Considerando que na data de 28 de outubro comemora-se o dia do servidor público, conforme previsto no artigo 2º, parágrafo 1º, alínea c, da Lei Municipal nº 1.960/2018 consta como ponto facultativo nas repartições públicas municipais;
Considerando que os pontos facultativos deverão constar em Decreto Municipal, sendo que o Poder Executivo poderá fixar outros que vierem a ser definidos em decorrência da necessidade ou tradição local (art. 2°, § 1°, e, Lei Municipal 1.960/2018);
Considerando que na data de 28 de outubro de 2021, recai em quinta-feira, e que seria decretado ponto facultativo em comemoração ao dia do servidor publico, ao qual seria prejudicial ao bom andamento dos serviços públicos, quando a convivência administrativa remete para que essa data possa ser comemorada na segunda-feira dia 01 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições municipais no dia 01 de novembro de 2021, em comemoração ao dia do servidor público, observado que na data de 28 de outubro de 2021 o expediente será normal.
Parágrafo único. O ponto facultativo a que se refere o caput deste artigo não abrange os servidores das escolas municipais, cujo ponto facultativo é fixado em data própria.

Art. 2° Para todos os efeitos deste Decreto deverá ser observado a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos ás respectivas áreas de competência de cada repartição, inclusive, com escala de sobreaviso, se for o caso, especialmente os servidores lotadas na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:09D4C312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 37/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de Relógio Ponto.

Adjudicado:
ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 21.745.966/0001-28, Valor R$ 15.939,00 (quinze mil novecentos e trinta e nove reais).

São Valério do Sul – RS, 01 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D1D499B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 38/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

Adjudicado:
GEDOVAR ROZIN- MERCADO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 07.150.887/0001-43, Valor R$ 12.550,05 (doze mil quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos).
JOCELI BRAZ DO AMARAL ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.593.479/0001-78, Valor R$ 23.192,40 (vinte e três mil cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).
PADARIA BUTTINGER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 94.862.406/0001-27, Valor R$ 3.981,50 (três mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:3DB66D2E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico – Nº 04/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de materiais ambulatorial.

Adjudicado:
C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 37.970.604/0001-70, Valor R$ 3.228,80 (três mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
DELTA SHOP DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 19.316.524/0001-14, Valor R$ 6.271,70 (seis mil duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).
EDISON LUIZ SCHONHORST ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.744.718/0001-92, Valor R$ 1.587,50 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.932.432/0001-91, Valor R$ 3.004,30 (três mil e quatro reais e trinta centavos).
FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 31.133.295/0001-06, Valor R$ 2.074,80 (dois mil setenta e quatro reais e oitenta centavos).
LICITA TOPMINAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 37.156.400/0001-09, Valor R$ 339,96 (trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
MEDICAL TECH E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 36.577.844/0001-47, Valor R$ 4.009,75 (quatro mil e nove reais e setenta e cinco centavos).
MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 01.706.665/0001-88, Valor R$ 3.789,00 (três mil setecentos e oitenta e nove reais).
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 24.402.903/0001-67, Valor R$ 6.252,50 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.072.182/0001-06, Valor R$ 23.221,44 (vinte e três mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).
VIDEQUIMICA INSDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.112.092/0001, Valor R$ 3.392,50 (três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:50345C02

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico – Nº 06/2021.

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de materiais esportivos.

Adjudicado:
ASTOR STAUDET COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 91.824.383/0001-78, Valor R$ 2.378,47 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
GABRIELA TORRES RAUBER ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 08.829.940/0001-08, Valor R$ 1.647,04 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

São Valério do Sul – RS, 06 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:F18EAB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 301/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PP 29/2021 ARP Nº 11/21

Súmula do Contrato N.º 301/2021
Pregão Eletrônico PP 29/2021
ARP Nº 11/21

Objeto: Aquisição de material de Construção
Valor: R$5.840,00 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 39.337.293/0001-32

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:36254353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 303/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PP 29/2021 ARP Nº 11/21

Súmula do Contrato N.º 303/2021
Pregão Eletrônico PP 29/2021
ARP Nº 11/21

Objeto: Aquisição de materiais de Construção
Valor: R$ 3.243,25 (Três mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, BLATCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:CAA3B506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 304/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PP 29/2021 ARP Nº 11/21

Súmula do Contrato N.º 304/2021
Pregão Eletrônico PP 29/2021
ARP Nº 11/21

Objeto: Aquisição de materiais de Construção
Valor: R$ 4.711,25 (Quatro mil setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, JAQUELINE TEREZINHA CARLS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 39.337.293/0001-32.

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:6C07D260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 305/2021 PREGÃO ELETRÔNICO PP 29/2021 ARP Nº 11/21

Súmula do Contrato N.º 305/2021
Pregão Eletrônico PP 29/2021
ARP Nº 11/21

Objeto: Aquisição de materiais de Construção
Valor: R$ 69,50 (Sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI -EPP Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.152.379/0001-55.

São Valério do Sul – RS, 07 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:EBAF9FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2021.

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO p**ara conhecimento dos interessados, que realizará o **P**regão Eletrônico-Registro de Preços, cujo objeto é futura e eventual **aquisição de materiais de higiene e limpeza** para suprir as necessidades da Administração Pública de Sapucaia Do Sul, na data e horário que segue: **Dia 21/10/2021 às 09h00min.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:8F1D4E3A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES N.º 02/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GENERAL FREITAS, SITUADA NA AVENIDA SAPUCAIA, RUA RODRIGUES DE FIGUEIREDO E RUA CORONEL SERAFIM PEREIRA, BAIRRO CENTRO, SAPUCAIA DO SUL.Empresa Vencedora:CS CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, CNPJ: 91.852.087.0001/80, que cotou o valor global de R$2.473.078,01(dois milhões quatrocentos e setenta e três mil setenta e oito reais e um centavo.)

ELISANDRA NUNES
Presidente Comissão de Licitação

ANTONIO CARLOS VIEIRA DE BARROS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:91F26DA5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO- CORREÇÃO DATA DISPUTA

PROCESSO: 123107/2021 - PERP nº 0211/2021 **- modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, HOSPITAL TRAMANDAÍ E UPA SAPUCAIA DO SUL.** DATA DA DISPUTA: 25/10/2021 às 14:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 08 de outubro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:4B55618F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 122955 DL: 0515.004/2021 Objeto: aquisição de fita para impressora da autoclave do Hospital Municipal Getulio Vargas através de dispensa de licitação nos termos do artigo II e V da Lei 8666/93. Fornecedor: ESTERILAV COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (52119963000102) R$ 1.450,00. PROCESSO: 121311 DL: 0499.378/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO DE CONTROLE DE INFECÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE DA LEI 8666/93. Fornecedor: QUALIS - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA (08182908000175) R$ 83.400,00. PROCESSO: 122516 DL: 0510.156/2021 Objeto: aquisição de material permanente para Hospital de Tramandai, via Dispensa de licitação com base na Lei 8666/93. Fornecedor: ROGÉRIO FEIJÓ KOZOROSKI (06990361000109) R$ 2.520,00.

Sapucaia do Sul, 08 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:90B0266E

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/ADITIVOS

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 E-mail: licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO: PROCESSO 44198 PE: 110/2020 Obejto primeiro termo aditivo da prorrogação e do reajuste: DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no ar2go 57, II da Lei nº 8.666/93, a contar de 28/09/2021. DO REAJUSTE: A CONTRATANTE E CONTRATADA resolvem de comum acordo inserir cláusula de reajuste ao Contrato 59886/2020, PE 110/2020, com a inclusão de reajuste contratual através do IPCA no presente Termo adi2vo , que passará a viger a par0r de 28/09/2022. A CLÁUSULA II, PASSARÁ A SER : CLÁUSULA II - DO PREÇO E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL § 1º. O fornecimento do constante na proposta apresentada pela CONTRATADA é efetuada no valor Conforme o Anexo I, do presente contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada. Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, fretes, treinamentos aos técnicos, transportes e outros. § 2º. Em caso de prorrogação contratual, o índice oficial de reajuste adotado pela Ins0tuição é o IPCA, mediante manifestação da Contratada. Fornecedor: LIFE LABORATÓRIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS ESTEREIS LTDA. PROCESSO: 1117.156/2017 PE: 0134/2017 Objeto quinto termo aditivo: Em decorrência do aumento do custo em proporções imprevisíveis, com alteração da base do contrato inicialmente pactuada, bem como da devida comprovação pela empresa contratada e da pesquisa de preços realizada pela contratante, reequilibra-se os valores registrados, majorando o valor unitário dos itens no percentual de 13,30% passando a terem os seguintes patamares: ITEM 1 - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS HOSPITALARES GRUPOS A e E, passa a ter o valor unitário de R$ 297,00 (duzentos e noventa sete reais); ITEM 2 - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS HOSPITALARES GRUPOS B, passa a ter o valor unitário R$ 328,60 (trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos); 3 - FORNECIMENTO CAIXA COLETORA DE 13 LTS, passa a ter o valor unitário R$ 10,74 (dez reais e setenta e quatro centavos). Parágrafo primeiro – Os valores serão reajustados pelo IPCA em caso de prorrogação contratual. Parágrafo segundo – Os valores serão reajustados nos patamares estabelecidos á partir da assinatura. Fornecedor: ABORGAMA DO BRASIL LTDA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 111447 DL: 438.378/2021 Objeto primeiro termo aditivo: Diante da necessidade do aumento qualitativo, devidamente, justificado pela área e autorizado pela gerência da FHGV, fica aditado o contrato nº 113089/2021, com o acréscimo qualitativo de inclusão dos serviços abaixo elencados, com fundamento no Art. 65, I, “a” e “b” § 1°, da Lei 8.666/93, nos seguintes patamares: 1) 990100 - OBRAS, REPAROS, CONSERVAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Demolição de paredes), na quantidade de 0,42 m³, no valor total de R$ 39,48 (trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). 2) 990100 - OBRAS, REPAROS, CONSERVAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Retirada e destinação para entulho), na quantidade de 0,42 m³, no valor total de R$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos). 3) 990100 - OBRAS, REPAROS, CONSERVAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Chapisco para reboco em parede de alvenaria de blocos cerâmicos), na quantidade de 2,70 m², no valor total de R$ 18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos). 4) 990100 - OBRAS, REPAROS, CONSERVAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Reboco em parede de alvenaria de blocos cerâmicos), na quantidade de 2,70 m², no valor total de R$ 27,25 (vinte e sete reais e vinte e cinco centavos). 5) 990100 - OBRAS, REPAROS, CONSERVAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Porta deslizantes, com folha em MDF, medindo 1250 X 2100mm, com revestimento melamínico na cor branca, puxadores em alumínio, trilhos e roldanas em inox), na quantidade de 02 unidades, no valor total de R$ 9.048,24 (nove mil, quarenta e oito reais e vinte quatro centavos). Fornecedor: LN ENGENHARIA EIREL.

Sapucaia do Sul, de 08 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:2774071D

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS: PROCESSO: 115544 PERP: 0181/2021 Objeto: QUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÌ. Fornecedores: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A (33255787000191) R$ 52.267,20, INTERJET COMERCIAL LTDA – EPP (59403410000126) R$ 10.800,00, VALOR TOTAL: R$ 63.067,20. PROCESSO: 118300 PERP: 0197/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o

Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul. Fornecedores: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R$ 22.019,82, MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME (10807173000170) R$ 62.016,00, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27806274000129) R$ 21.726,00, SEEGER E SAVIAN COM DE PRO MÉDICOS, HOSP E FITNESS LTDA (13558306000100) R$ 491,40, VALOR TOTAL: R$ 106.253,22. PROCESSO: 108624 PERP: 0154/2021 Objeto: AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (CR MONOCASSETE DE MESA) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS. Fornecedor: HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA (33921755000269) R$ 957.180,00.

Sapucaia do Sul, 08 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:66DEB8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO 065/2021

CONTRATO N°. 065/2021
PROCESSO N°: 6713/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 045/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AR/RS
OBJETO: Contratação de serviços de Curso Profissionalizante "Recepcionista e Secretária" com carga horária total e 30 (trinta) horas a ser ministrado à 30 (trinta) mulheres em situação de vulnerabilidade, devidamente cadastradas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.389,00 (dois mil, trezentos e oitenta e nove reais)
FORMA DE PAGAMENTO: após a execução dos serviços
VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOSÉ PAULO DA ROSA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 1º/10/2021

Seção de Licitações

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B6D693AB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3664/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3664/2021

COTAÇÃO para aquisição de **Empresa Para realização da Diagramação da Revista da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.** Tudo conforme Pedido n° 3664/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 17:30 horas do dia 12/10/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:9EE97097

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 096/2021

Processo nº: 6398/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por lote
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 25 de outubro de 2021 às 9h00min
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Monitoramento eletrônico 24 Horas em prédios da Administração Municipal, sendo os equipamentos em regime de comodato, compreendendo a instalação, a assistência técnica e reposição de peças.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras03@taquara.rs.gov.br .

Taquara, 04 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:344F3E92

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 097/2021

Processo nº: 4280/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por item
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 26 de outubro de 2021 às 9h00min
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: REGISTRO de PREÇOS para aquisição de forma parcelada de **MATERIAIS AMBULATORIAIS** para uso nas Unidades Básicas de Saúde e Posto 24 Horas.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras03@taquara.rs.gov.br .

Taquara, 06 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:DF92DE75

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 3775/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 3775/2021

COTAÇÃO para aquisição de **Empresa Para Impressão da Revista da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.** Tudo conforme Pedido n° 3775/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 17:30 horas do dia 12/10/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:A9310AF9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4301

O Município de Taquara informa que está disponível, a COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FISIOTERAPIA, conforme Pedido n° 4301/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

A referida cotação está aberta até às 17:30 horas do dia 13/10/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem solicitar o Termo de Referência através do e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas para o mesmo endereço de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:C5ADB8EB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 4272/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4272/2021

COTAÇÃO para aquisição de **Fita Antiderrapante Para Piso, Rampas e Escadas (rolo medindo 20 metros – 50 mm), 50 unidades.** Tudo conforme Pedido n° 4272/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 17:30 horas do dia 13/10/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:1D21896D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 4319/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4319/2021

COTAÇÃO para aquisição de **3 Impressoras e 9 Toners Compatíveis T544 de cada (Preta, Ciano, Amarelo e Magenta).** Tudo conforme Pedido n° 4319/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 17:30 horas do dia 13/10/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
*Fone:*51-3541 9200 – *Ramal 247*

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:FFA9F195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE EXTRAÇÃO DE RESINA NO MUNICÍPIO DE TAVARES.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE **EXTRAÇÃO DE RESINA** NO MUNICÍPIO DE TAVARES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO faz saber que, durante o período de 08h00min horas do dia 07/10/2021 às 14h00min horas do dia 15/10/2021, estarão abertas as inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas, junto ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAVARES** na Rua Alfredo Lisboa, nº. 190, Tavares/RS, Centro, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca E Abastecimento com horário de funcionamento das 8h às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, para realização de **projeto de pesquisa na área de extração de resina**.

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital visa o credenciamento de **pessoas jurídicas** para realização de projeto nas áreas de **extração de resina de arvores da espécie pinus elliotti** e visa comparar a produção de resinas em cem arvores, sendo metade (50 arvores) destas
2. DAS ESPECIFICAÇÕES
2.1. Todas as informações necessárias à prestação dos serviços constam no anexo I deste Edital (Plano De Trabalho).
3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar do presente credenciamento as empresas resineiras do município de Tavares que se cadastrarem e cumprirem o seguintes critérios.
3.2 Comprovação que estão instaladas no município de Tavares, mediante Alvara de Localização.

4. DAS VAGAS
4.1. As vagas serão oferecidas da seguinte forma:
4.1.1. Os credenciados serão contratados na ordem de qualificação mediante avaliação de competências, sendo no mínimo uma empresa para este projeto, com fundamento no artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
4.1.1.2 A abertura dos envelopes com os credenciados e a seleção será realizada às 14:00 no dia 15/10/2021, sendo publicado o resultado às 16h do mesmo dia, pela Comissão Permanente de Processos Licitatórios do Município, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS.
4.1.1.3 O resultado da seleção deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, ficando a Administração vinculada à ordem estabelecida pela seleção para a efetivação das contratações.
4.1.1.4 Em caso de empate entre os candidatos, no que se refere às competências, será usado o critério de maior idade para credenciamento no projeto com mais de dois inscritos. Em caso de somente dois inscritos será sorteio de moeda.
4.1.1.5 Em casos excepcionais, em que o candidato deixe de cumprir os requisitos elencados no quadro do item 11, devidamente justificados nos autos em que a contratação será formalizada, a ordem estabelecida na seleção poderá ser alterada, por decisão fundamentada da autoridade competente para a autorização das contratações.
4.1.1.6 Os credenciados serão contratados à medida das necessidades, sendo acionados na ordem estabelecida pela seleção para prestação de serviços.
4.1.1.7 O credenciado que declinar da convocação para atuar em algum Evento/Projeto ou Programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista específica, pela ordem.
4.1.2. Para esta contratação será autuado processo administrativo próprio, apartado daquele que tratou do credenciamento, devendo, no entanto, ser instruído com a lista dos credenciados, a homologação da autoridade superior competente e com a justificativa para a contratação, além dos demais documentos pertinentes.
4.1.3 Toda contratação estará condicionada à prévia apresentação dos seguintes documentos, devidamente dentro da validade:
4.1.3.2 Comprovante de regularidade perante a Fazenda municipal;
4.1.3.3 Comprovante de regularidade perante o INSS e o FGTS (CRF);
4.1.3.4 Declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro, funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de Tavares;
4.1.3.5 Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. Os credenciamentos serão realizados no período descrito no preâmbulo deste Edital, no seguinte endereço: **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAVARES na Rua Rua Alfredo Lisboa, nº. 190, Tavares/RS, Centro, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca E Abastecimento**
5.2. No Ato da Inscrição a empresa deverá entregar 01 (um) Envelope, constando os seguintes dados na parte externa: nome e número da inscrição. Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:
A) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
B) Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto e CPF, do representante legal da empresa;
C) Comprovante de regularidade com a Fazenda municipal;
D) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;
E) Documento de inscrição no CNPJ;
F) Certidão Negativa de Débito com FGTS;
G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
H) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
I) Alvara de Localização da sede da empresa;

5.3 O prazo de inscrições e entrega dos envelopes será do dia 07/10/2021 à 15/10/2021.
5.4. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

6. DOS RECURSOS
6.1 O candidato terá o prazo de cinco (05) dia úteis para apresentar recurso do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Processos Licitatórios do Município. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.
6.2 Em caso de apresentação de recursos, a Comissão Permanente de Processos Licitatórios do Município, terá o prazo de (03) dias úteis para apreciação do recurso e divulgação do resultado final do credenciamento dos postulantes às vagas apresentadas neste Edital.
6.3 Não havendo apresentação de recursos, a divulgação do resultado e da homologação final será no dia 25/04/2019 e estará disponível no Mural da Prefeitura Municipal, no site do Município, na Secretaria Municipal Cidadania e Desportos.

7 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
7.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993.
7.2. As contratações serão feitas com pessoa jurídica.
7.3 As empresas selecionados por este edital integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 12 meses a contar da publicação dos resultados.
7.4 A secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, convocará os selecionados para contratação **mediante as necessidades do Município**, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada uma das áreas e as formas de contratação aqui definidas.

8. DA DESTINAÇÃO DO PRODUTO COLETADO:
8.1 O valor do material coletado (resina) deve ser revertido em cestas básicas
e/ou cobertores e doados a Secretaria Municipal de Ação Social para beneficiarem as famílias
em vulnerabilidade social atendidas pela mesma, visto que o presente projeto não visa lucros,
apenas a coleta de dados do estudo.

9. DA RESCISÃO E OU CANCELAMENTO CONTRATUAL
9.1. Dar-se-á rescisão do contrato ou cancelamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
9.2. A rescisão ou cancelamento de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal **AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO**, ouvidas as áreas competentes.
10.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
10.3. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria **AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E ABASTECIMENTO**
11.4. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.
11.5. Será vedada a subcontratação entre pessoas jurídicas.
11.6. A qualquer momento, durante a vigência deste credenciamento, que é de 12 meses, será permitido o credenciamento de novos interessados.
11.7. Será assegurado o prazo recursal de 05 dias referente às decisões decorrentes deste Credenciamento.

Tavares, 06 de Outubro de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Tavares

JAMILE BRUM MIRANDA
Sec. Mun. Agricultura, Pecuária, Pesca E Abastecimento.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Projeto Piloto – Resinagem em Sistema Fechado em Tavares/RS

Introdução

O setor da resinagem no município de Tavares contribui para o desenvolvimento econômico do município e representa hoje a terceira principal economia do setor primário. Até pouco tempo atrás, a resinagem era feita exclusivamente por empresas do setor, mas tem demonstrado capacidade de aumentar a renda nas propriedades de agricultura familiar.
Em anos de estiagem, por exemplo, a agricultura familiar frequentemente fica descapitalizada devido à sensibilidade das culturas ao clima. Neste cenário, o pinus configura também como a principal entrada de renda nestas famílias, pois esta espécie florestal não é tão suscetível como os demais cultivos.
As propriedades que possuem pinus, são na sua maioria exploradas por mão de obra especializada contratada de outros locais, que através de contrato com os proprietários, cobram porcentagem de 60 a 70% para realização das atividades, ou seja, os proprietários, seja por falta de qualificação ou por falta de tempo, recebem de 30 a 40% do valor resinado.
O sistema tradicional de resinagem feito no litoral é dispendioso de mão de obra, sendo este um dos empecilhos para que os produtores explorem sua própria área. Pesquisas desenvolvidas em outros locais demonstram sucesso na exploração da resina em sistema fechado, sendo esta uma promissora alternativa para a agricultura familiar, necessitando de estudos e pesquisas na nossa realidade antes da difusão do método para os produtores.

Justificativa

Diante do exposto, busca-se realizar levantamento de dados para comparação dos sistemas de resinagem.

Objetivo geral
O objetivo geral deste projeto é o desenvolvimento de tecnologia capaz de reduzir a mão de obra da resinagem para a agricultura familiar

Objetivos específicos
1 – Instalar unidade de observação dos dois sistemas de resinagem;
2 – Coletar dados durante período de um ano;
3 – Analisar e interpretar os dados;
4 – Divulgação dos resultados;
5 – Difusão da tecnologia, caso os resultados sejam positivos.

Material e métodos

O experimento será conduzido na área do Parque de Eventos Municipal de Tavares. Serão escolhidos 100 árvores de altura e diâmetro similares. Destas árvores, 50 serão exploradas através do método tradicional, e 50 através do sistema fechado.
O sistema convencional caracteriza-se por amarrio de saquinhos de polietileno através de arames no tronco das árvores. Realiza-se a abertura do painel de resinagem, e é feita a estria, que recebe a pasta estimulante da exsudação. A resina exsudada cai no saquinho, e a coleta é feita duas vezes por ano. A frequência do trato cultural é de 15 dias.
O sistema fechado consiste em um orifício feito por uma motobroca no tronco da árvore, onde é pulverizado com hormônio estimulante da exsudação, e então é inserido um tubete ligado a um saco de polietileno, cuja resina exsudada ficará armazenada. A frequência do trato cultural é de 60 dias.
Para a realização do experimento, contaremos com empresa parceira, selecionada através de chamada pública, que disponibilizará a mão de obra e os materiais necessários. O projeto contará com assistência técnica de engenheiro agrônomo da Emater, que juntamente com a equipe da Secretaria de Agricultura, irão realizar as análises estatísticas e se responsabilizarão pela divulgação dos dados.
Após a divulgação dos resultados, análises e conclusões, a Emater e Secretaria de Agricultura também prestarão assistência técnica aos produtores que se interessem em implantar o sistema fechado.

Público alvo

Agricultura familiar; produtores de resina.

Resultados esperados
Acredita-se que os resultados do sistema fechado sejam semelhantes ao método tradicional de exploração, e que desta forma, a agricultura familiar possua outras alternativas que minimizem os custos e demandem menor mão de obra, com consequente geração de renda e estímulo da juventude rural nas atividades agrárias.

SARAH FIORELLI DE CARVALHO
Eng.ª Agr.ª Emater/RS-ASCAR
CREA RS191836

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:	UF:
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:		UF:
EMAIL:		
INSCRIÇÃO Nº:		

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital 02/2021, que refere ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para realização de projeto na de extrativismo de resina.

Tavares, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:B7B30C3D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 196/2021, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, RS, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 5434 de 04/02/21, sobre o Processo de Licitação nº 196/2021, que tem por objeto a Pregão Eletrônico 004/2021 realizado para aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba para atender as necessidades da SEC DE AGRICULTURA, conforme protocolo nº196/2021.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

MATTANA VEICULOS LTDA

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 01/03/21

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:5FB4F870

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

O Assessor Jurídico, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas;

O Assessor Jurídico, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 104/2021 dando outras providências.

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 5434 de 04/02/21, sobre o Processo de Licitação nº 4/2021, que tem por objeto a Pregão Eletrônico 04/2021 realizado para aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba nº 901552/2020 para atender as necessidades da SEC DE AGRICULTURA, conforme protocolo nº196/2021 em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

1	1,00	372.000,00

O Assessor Jurídico, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e Homologação pelo Ordenador de Despesas.

Assessor Jurídico
JENIFFER NUNES
OAB/RS 119.559

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:FC63708B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 748/2021, de 23/08/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/10/2021, às 09 horas, no endereço, Praça Tenente Portela, 23, Centro de Tenente Portela-RS, análise de propostas, conforme especificado no edital de licitação abaixo descrito.

DATA: 29/10/2021
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasilia

Processo Licitatório nº 105/2021
Tomada de Preços nº 07/2021

Objeto da Licitação: Execução de Reforma e Adaptações do Centro Cultural, nº 145, sito à Av Redenção - Centro de Tenente Portela/RS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 08 de Outubro de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:FAD20A11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O município de **Terra de Areia – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias urbanas, no âmbito do contrato de repasse nº 892419/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional. **Data abertura: 25/10/2021**, **horário e local: às 14h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, ou pelo telefone (**51) 3666-1285** e e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:86C38180

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 140 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital n° 39/2021, Edital de Homologação do Resultado Final n° 52/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.602/2021, **CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
26°	TAMIRIS APARECIDA JARDIM DA SILVA	038.800.780-09	60

1. DOS CARGOS

A convocação destina-se à contratação emergencial, de acordo com a tabela a seguir:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
10	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	R$ 951,33

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:4DDB4B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Jaisson Silva Andrade ME. **Objeto**: Pagamento de Franquia referente ao serviço de troca de para-brisa do veículo Mobi Placas: IYE0788. **Valor:** R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:647FE85A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 330 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & CIA LTDA**. Objeto:** Conserto do veículo Spin placa: IVS2894, dessa secretaria. **Valor:** R$ 10, 466.00 (dez mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:1309B86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 326 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Geder Renato Porto Da Cruz – Me. **Objeto:** Compra de Materiais de artesanato para oficinas do Paif E Scfv, no Centro Múltiplo Uso, da Secretaria de Assistência Social/CRAS. **Valor:** R$ 8.701,10 (Oito mil, setecentos e um reais e dez centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:E0D608FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 329 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Geder Renato Porto da Cruz-ME**. Objeto**: Compra de 69 jogos para o serviço de convivência e fortalecimento de vinculo para dar continuidade nos trabalhos do CRAS/assistência social **Valor:** R$ 5.405,35 (Cinco mil quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:A92E3C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 328 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & CIA LTDA**. Objeto**: Aquisição de peças e serviço de mão de obra para a manutenção elétrica do veículo escolar placa: IUO7374. **Valor:** R$ 1.368,12 (Hum mil, trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:62DEB519

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 331 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Super Novo Comercio De Alimentos Eireli. **Contratado:** Ana Carolina Gross Lima. **Contratado**: Ariane da Gama Pazim. **Objeto:** Compra de gêneros de alimentação para distribuição para os alunos da rede municipal de ensino em comemoração ao dia da criança**. Valor:** R$ 7.154,35 (sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:D7CC9DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332 /2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Dejair Cardoso de Melos. **Contratado:** Rodrigues e Ferreira Supermercado LTDA. **Contratado**: Cleusa Jacobus Dariva & CIA LTDA. **Objeto:** Compra de bolo, doces e salgados para a reunião e confraternização alusiva ao dia do professor e funcionário público**. Valor:** R$ 4.059,96 (Quatro mil e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:2FAC8949

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 25 de outubro de 2021** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul para **a contratação de serviço de lavanderia para suprir as necessidades de higienização (lavagem e desinfecção) das roupas oriundas das Unidades de Saúde principalmente da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 25/10/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D24397E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021. (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de transporte coletivo para conduzir pacientes para serviços de média e alta complexidade, referenciados pelo sistema de regulação estadual de atendimento ambulatorial especializado, Gercon, bem como para serviços/consultas/exames e outros que se fizerem necessários, com o objetivo de ampliar e aprimorar a eficácia, eficiência e resolutividade do nosso Sistema de Saúde). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** EXPRESSO NORTE TRANSPORTES LTDA ME * -** Item nº01: Quantidade: 100 unidades, Valor unitário:R$ 479,00. Item nº02: Quantidade: 60 unidades, Valor unitário:R$ 579,00. Item nº03: Quantidade: 80 unidades, Valor unitário:R$ 439,00. Item nº04: Quantidade: 400 unidades, Valor unitário:R$ 979,00. Item nº05: Quantidade: 75 unidades, Valor unitário:R$ 979,00. Item nº06: Quantidade: 208 unidades, Valor unitário:R$ 719,00. Item nº07: Quantidade: 67 unidades, Valor unitário:R$ 719,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:595B13AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Pregão Presencial nº 026/2021: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS – CIRURGIÃO DENTISTA, PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E NA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE (Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias)***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 25/10/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço por hora trabalhada. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 07 de outubro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:36B1B8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 07 de outubro de 2021 ao dia 11 de outubro de 2021, para fins de contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, para uso pedagógico, para a escola E.M.E.F. Oswaldo Aranha. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 1203/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B6D2CFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 21 de outubro de 2021, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:77610895

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1468/2020
Pregão Presencial n° 93/2020
Ata de registro de preços n° 113/2020
Contrato n° 96/2021
Termo aditivo n° 02
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Graziely Vaccaro de Souza da Silva
Objeto do contrato: Contratação de 2.000 km de serviços de 1 (um) veículo caminhonete furgão, de fabricação não inferior a 2010, potência mínima do motor 120cv, com medidas mínimas de baú de 3,10m de comprimento x 1,80m de altura x 1,70 de largura, com porta lateral e traseira, com motorista (ITEM 2), conforme especificações contidas no edital acima citado e em seus anexos.
Prazo de vigência: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando em 06 de outubro de 2021, com previsão de encerramento em 04 de novembro de 2021, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:86EDB7D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4315 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a promover a Desafetação e Doação de área pública.

O Prefeito de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã, através do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, regularizar, doar e averbar no Registro de Imóveis a área localizada na rua Monteiro Lobato nº 404 no Bairro Pedreira.

Parágrafo único. O imóvel citado no caput deste artigo, constitui-se de um terreno urbano com área total de 199,50 m², com uma residência, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 404 no Bairro da Pedreira, lote nº 716, lado par, na quadra oficial 40-setor 05. Distante 48,49m do entrocamento das Ruas Treze de Maio, Espirito Santo e Rua Raphael B de Figueiredo, com as seguintes medidas e confrontações:

a) Norte: 15,50m – Frente com a Rua Monteiro Lobato;
b) Leste: 19,70m – Esquerdo com a propriedade de Osmair de Leal Oliveira (CPF: 595579900/15);
c) Sul: 5,85m – Fundos com propriedade de Silvia Silva Cardoso (CPF: 825291910/34);
d) Oeste: 25,95m – Direito com a propriedade de Adriana da Encarnação Ribas (CPF: 001732690/79).

O quarteirão é formado pelas seguintes ruas:

a) Norte: Rua Monteiro Lobato;
b) Leste: Ria Carlos Mariense de Abreu;
c) Sul: Propriedade do Município de Tupanciretã;
d) Oeste: Rua Raphael B. Figueiredo;

Art. 2º A área acima descrita, ora objeto de doação, passará a ser de propriedade de Joana Angelica Vidal de Souza, CPF 440.474.440-49, RG 1038525109. Previamente à transferência de propriedade deverá ser desmembrada a fração do imóvel objeto desta doação (custas do desmembramento às expensas do doador).

Art. 3º A presente Autorização legislativa para desafetação, regularização, doação e averbação no Registro de Imóveis de que trata o art. 1º, destinar-se-á na efetivação da política pública municipal de habitação, problema histórico e consolidado na respectiva área onde é localizado o Bairro Pedreira, auxiliando e aprimorando o atendimento já realizado, objetivando inclusão social - presença do interesse público e princípios da dignidade da pessoa humana e função social da propriedade - direito fundamental de 2.º geração / dimensão.

Art. 4º As condições em que se operará a doação de bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Doação em anexo, a qual passa a fazer parte integrante desta.

Art. 5º As despesas decorrentes do ato de doação, que ocorrerá oportunamente, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

Pelo presente Termo de Doação de Bem Público, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ** devidamente inscrito no CNPJ-MF sob n.º 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, senhor Gustavo Herter Terra, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente de **DOADOR**, e de outro lado Joana Angelica Vidal de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 440.474.440-49, RG 1038525109, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato nº 404 no Bairro Pedreira, de agora em diante chamada de **DONATÁRIO,** têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por força do presente Termo, o **DOADOR** declara ao **DONATÁRIO**, que é legítimo proprietário do seguinte bem imóvel:

Descrição
Terreno urbano com área total de 199,50 m², com uma residência, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 404 no Bairro da Pedreira, lote nº 716, lado par, na quadra oficial 40-setor 05. Distante 48,49m do entrocamento das Ruas Treze de Maio, Espirito Santo e Rua Raphael B de Figueiredo. Norte: 15,50m – Frente com a Rua Monteiro Lobato. Leste: 19,70m – Esquerdo com a propriedade de Osmair de Leal Oliveira (CPF: 595579900/15). Sul: 5,85m – Fundos com propriedade de Silvia Silva Cardoso (CPF: 825291910/34). Oeste: 25,95m – Direito com a propriedade de Adriana da Encarnação Ribas (CPF: 001732690/79).
CLÁUSULA SEGUNDA – Assim, o **DOADOR**, pelo presente Termo, doa ao **DONATÁRIO**, os bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que se destinará para moraria do **DONATÁRIO** e sua família.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **DONATÁRIO** compromete-se a usar o bem doado exclusivamente para sua moradia e de sua família.

Parágrafo único: O bem retornará para o Município se não mais for utilizado para finalidade constante na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – A partir da assinatura desta doação fica o **DOADOR** isento de quaisquer ônus relativos a taxas, impostos e demais despesas relativas ao bem.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Doação, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das

testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Tupanciretã, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Doador

_____
Donatário

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:D59D5229

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4316 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)** com a finalidade de implantação de Previdência Complementar no Município de Tupanciretã. As dotações a receberem o crédito especial ficam assim constituídas:

Unidade Gestora: 0001 – Câmara Municipal de Vereadores

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 – Poder Legislativo Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 131 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação Legislativa
Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Legislativos Municipais

NATUREZA DAS DESPESAS:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.07.00.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Valor: R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através da redução orçamentária na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 0001 – Câmara Municipal de Vereadores

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 – Poder Legislativo Municipal
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 131 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Ação Legislativa
Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços Legislativos Municipais

NATUREZA DAS DESPESAS:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor: R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:18D23422

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4317 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)** com a finalidade de implantação de Previdência Complementar no Município de Tupanciretã. As dotações a receberem o crédito especial ficam assim constituídas:

a) Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 02 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0080 – Educação da Criança de Zero a Seis Anos
Atividade: 2.226 – Contribuição Patronal ao RPPS – Professores e Servidores da Educação Infantil

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.07.00.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Valor: R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 0031 – FUNDEB

b) Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 02 – FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0082 – Ensino Fundamental

Atividade: 2.222 – Contribuição Patronal ao RPPS – Professores e Servidores do Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.07.00.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Valor: R$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 0031 – FUNDEB

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0031 – FUNDEB, visto que apenas no 1º semestre deste exercício, essa fonte obteve uma arrecadação de 66,79%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:548CF0B5

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4326 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4238 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 68.431,30 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos) com a finalidade de transferência de imóvel.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 02 – Coordenadoria de Tributação e Arrecadação
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0022 – Administração de Receitas
Atividade: 2.176 – Manutenção dos Serviços de Tributação, Arrecadação e Fiscalização Municipal

Natureza da Despesa:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Valor: R$ 68.431,30
Fonte de Recursos: 0001 – RPL

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 0001 – Recursos Próprios Livres.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:18ABAC6D

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4327 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar serviços em área privada.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1° Fica autorizado o Município de Tupanciretã/RS a realizar serviços em áreas privadas para ampliação da canalização das águas pluviais entre as ruas Antônio Silveira e Paulino Aquino próximo ao Fórum, com a utilização de material, maquinário e mão de obra.

Parágrafo único. Para a realização dos serviços elencados no caput deste artigo, o Município irá dispor do material, maquinário e mão de obra necessários para tanto.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:ED26AF35

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4318 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)** com a finalidade de implantação de Previdência Complementar no Município de Tupanciretã. As dotações a receberem o crédito especial ficam assim constituídas:

a) Órgão: 03 – Secretaria Municipal da Administração
Unidade: 05 – Encargos Sobre a Folha de Pagamento
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1204 – Encargos Sociais sobre a Folha de Pagamento dos Servidores
Atividade: 2.148 – Contribuição Patronal ao RPPS

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.07.00.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Valor: R$ 80.000,00
Fonte de Recursos: 0001 – Recursos Próprios Livres

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 0001 – Recursos Próprios Livres, apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:6AAF9A65

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4319 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** com a finalidade de implantação de Previdência Complementar no Município de Tupanciretã. As dotações a receberem o crédito especial ficam assim constituídas:

a) Órgão: 11 – Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral da Secretaria da Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 0035 – Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.148 – Contribuição Patronal ao RPPS

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.07.00.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Valor: R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 0040 - ASPS

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do excesso de arrecadação na fonte de recursos 0040 – ASPS, previsto para o exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:89CC142C

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4320 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** com a finalidade de implantação de Previdência Complementar no Município de Tupanciretã. As dotações a receberem o crédito especial ficam assim constituídas:

a) Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade: 03 – Coordenadoria Administrativa/Financeira da Secretaria Municipal Da Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 1002 – Gestão da Política Previdenciária do Regime Estatutário
Atividade: 2.148 – Contribuição Patronal ao RPPS

NATUREZA DA DESPESA:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.07.00.00 – Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Valor: R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 0020 - MDE

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do excesso de arrecadação na fonte de recursos 0020 – MDE, previsto para o exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:7D6863CA

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4321 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM no Município de Tupanciretã/RS e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com jurisdição em todo o território do Município de Tupanciretã/RS, sob a responsabilidade e fiscalização do Médico Veterinário, conforme a Lei Federal nº 7889 de 23 de novembro de 1989.

Art. 2° É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Parágrafo único. O registro no órgão municipal competente é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal referidos no caput deste artigo.

Art. 3º A inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal de competência do Município, nos termos da alínea "c" do Art. 4° da Lei Federal N° 7889/1989, será executada pela equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal de Tupanciretã, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial (SMDRIC).

Art. 4º A prévia inspeção exercida pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM terá como atribuições as seguintes ações:

I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal comestíveis e seus derivados;

II – verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;

III – manter disponíveis registros e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro dos estabelecimentos, bem como sua classificação;

V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;

VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal, bem como para qualidade da água de abastecimento;

VII – elaborar e executar programas de combate à fraude, combate ao comércio clandestino dos produtos de origem animal, bem como programas de educação sanitária;

VIII – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva e elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;

IX – registrar e ter em arquivo os rótulos dos produtos destinados à venda;

X – auditar documentos.

Parágrafo único. O SIM deverá dispor de meios de registro dos abates, dados nosográficos, mapas de produção, condenações e outras ferramentas de controle para pleno acompanhamento da situação de cada estabelecimento.

Art. 5° Deverá haver Médicos Veterinários e Auxiliares Administrativos e de Inspeção lotados no SIM em número compatível com a quantidade de estabelecimentos registrados, de modo a não haver prejuízo a organização documental e inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.

§ 1º A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal será de responsabilidade exclusiva de Médico Veterinário lotado no SIM.

§ 2º Em caso de haver somente um Médico Veterinário lotado no SIM, este profissional será suprido via contrato emergencial, a critério da administração pública, quando em período de férias ou licença por qualquer motivo.

§ 3º Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial deve proporcionar a seus técnicos a realização de cursos, visitas e estágios em laboratórios, estabelecimentos ou escolas, participações em palestras, seminários ou congressos, visando o aprimoramento técnico dos mesmos.

§ 4º O SIM deverá ter veículo(s), espaço físico e equipamentos disponíveis e em boas condições para execução das atribuições e tarefas a serem exercidas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento da presente Lei, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal de Saúde e de associações profissionais ligadas à área.

Parágrafo único. O SIM poderá solicitar o auxílio policial, quando necessário, para desenvolvimento de suas funções.

Art. 7º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas nesta Lei os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 8° É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal N ° 1283, de 18 de dezembro de 1950.

Art. 9° Todos os estabelecimentos com inspeção municipal poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, salvo se tiverem aderido aos sistemas de equivalência SUSAF e/ou SISBI/POA, os quais autorizam a comercialização a nível estadual e/ou federal, respectivamente.

Parágrafo único. Caso o município venha a participar de consórcios, sua área de comercialização seguirá a legislação vigente.

Art. 10º Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no Município sem que esteja previamente registrado no SIM, conforme a Lei Federal N° 7889/1989.

Art. 11º Ao regulamentar a presente Lei por Decreto, o Poder Executivo disporá sobre:

I – as exigências documentais para aprovação de projeto e registro de estabelecimentos, bem como alteração de razão social e cancelamento de registro;

II – as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos;

III – as diferentes classificações de estabelecimentos;

IV – as normas técnicas para cada classificação de estabelecimento;

V – as obrigações dos estabelecimentos;

VI – os modelos de documentos inerentes ao serviço;

VII – o registro de produtos, bem como de seus rótulos e embalagens;

VIII – os modelos de carimbos do SIM;

IX – o regramento dos processos administrativos inerentes ao SIM;

X – o cronograma de análises de água de abastecimento, matérias primas, produtos e substâncias que entrem na composição dos produtos registrados pelos estabelecimentos;

XI – a fiscalização nas vias públicas e rodovias, em relação ao trânsito de produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal; e

XII – demais dispositivos necessários para a organização, estruturação e funcionamento da inspeção industrial e sanitária municipal.

Art. 12º Ficará a cargo do SIM fazer cumprir esta Lei, as normas e regulamentos que vierem a ser implantados por meio de dispositivos legais referentes a inspeção sanitária e industrial nos estabelecimentos.

Art. 13º Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II – Multa de até 100 (cem) Valor de Referência Municipal (VRM), nos casos não compreendidos no inciso I;

III – Apreensão e/ou condenação das matérias primas, insumos, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – Suspensão de atividade ou produto que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizatória;

V – Interdição, total ou parcial, do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI – Cancelamento do Título de Registro, em casos específicos a serem normatizados.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.

§ 2º A receita proveniente das ações e serviços do SIM será destinada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agroindústria Familiar de Tupanciretã (FUMDAF).

§ 3º A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

Art. 14º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, expressamente a Lei Municipal nº 3912, de 01 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:3967E953

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4322 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Município de Tupanciretã a firmar acordo de Cooperação Técnico Pedagógica com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFAR.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Tupanciretã a firmar acordo de Cooperação Técnico Pedagógica com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – IFFAR.

§ 1º O objetivo do acordo de cooperação técnico-científico-pedagógica é buscar implementação da oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional (EPT) através do Projeto "EJA integrada à Qualificação Profissional: uma parceria entre o IFFarroupilha e a Rede Municipal Educação de Tupanciretã/RS.

§ 2º O termo de cooperação autorizada no caput deste artigo estão previstos no Anexo – I desta Lei.

Art. 2º O Município de Tupanciretã não terá custos financeiros durante a execução do acordo de cooperação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E3A4968B

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4323 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga Cláusula Sexta do Termo de Cessão de Uso de Bem Público da Lei 4156 de 04 de dezembro de 2019.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1° Fica revogada a Cláusula Sexta do Termo de Cessão de Uso de Bem Público da Lei Ordinária Municipal nº 4156 de 04 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã a ceder bem público para APAE – Tupanciretã:

"Cláusula Sexta – O Cessionário arcará com as despesas do objeto da presente cedência, compreendendo o abastecimento, manutenção troca de peças e mão de obra."

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:9DFED290

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4325 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Normativa o Transporte Municipal à Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º O Transporte Municipal à Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência no Município de Tupanciretã/RS, será embasado nas seguintes legislações:

I – Na Constituição Federal Art. 230 – Política Nacional da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146 de 06/07/2015;

II – Decreto Federal nº 6.214 de 26 de setembro de 2007 que regulamenta as Leis:

a) Lei nº 8.742 de 07/12/93 – Política Nacional de Assistência Social e a Lei nº 10.741 de 10/10/03 – Política Nacional do Idoso – Estatuto do Idoso;

b) Lei Federal nº 14.176 de 22/06/21 (altera artigos das Leis: nº 8.742 de 07/12/93 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015)

§ 1º As pessoas idosas com mais de sessenta e cinco (65) anos ficarão amparadas pelo Estatuto do Idoso com acesso à gratuidade aos Transportes Municipais urbanos e semiurbanos tendo no embarque um documento de identificação com foto, exceto nos serviços seletivos especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

§ 2º Idosos de sessenta (60) anos a sessenta e cinco (65) anos – com cadastro no CADÚNICO – terão acesso à Carteira do Idoso – no Sistema do SUAS, com acesso à gratuidade do Transporte Municipal, as quais serão confeccionadas diretamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no setor do Cadastro Único.

§ 3º As carteiras Nacional Idoso e Passe Livre Intermunicipal da Pessoa com Deficiência são fornecidas pela Fundação de Atendimento ao Deficiente e ao Superdotado do Rio Grande do Sul – FADERS. OS formulários preenchidos para a referida solicitação deverão ser entregues no CRAS, que enviará para a FADERS para confecção da carteira. Terão direito: Pessoas com Deficiência, comprovadamente carentes (renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional); Deficiência permanente (conforme art. 94 § 1º da Lei 13.320/09).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga-se a Lei Municipal nº 937 de 29 de Março de 1989.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:FFC4DB3C

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6205 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional especial e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Ordinária Municipal nº 4326 de 06 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 4238 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 68.431,30 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos) com a finalidade de transferência de imóvel.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade: 02 – Coordenadoria de Tributação e Arrecadação
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0022 – Administração de Receitas
Atividade: 2.176 – Manutenção dos Serviços de Tributação, Arrecadação e Fiscalização Municipal

Natureza da Despesa:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Valor: R$ 68.431,30
Fonte de Recursos: 0001 – RPL

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 0001 – Recursos Próprios Livres.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:3D4D7807

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 4324 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Município a patrocinar atletas e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Tupanciretã autorizado a patrocinar os atletas do Grupo Runners da Fran: Marina Abreu, Ulisses Padilha, Roger Lemos e Francielle Abreu Padilha, que participarão dos seguintes eventos:

I – Marathon Rio do Rastro na Serra do Rio do Rastro em Santa Catarina nos dias 02 e 03 de outubro de 2021

II – 3º Maratona de Santa Cruz do Sul no dia 12 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O valor a ser repassado corresponde a tabela abaixo:

Evento	Valor	Atletas
Marathon Rio do Rastro	R$ 1.300,00	Marina Abreu Ulisses Padilha Roger Lemos Francielle Abreu Padilha
3º Maratona de Santa Cruz do Sul	R$ 700,00	Francielle Abreu Padilha
TOTAL	**R$ 2.000,00**	

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Parágrafo único. Os atletas deverão realizar prestação de contas do valor recebido.

Art. 3º As despesas desta Lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
Unidade: 02 – Desporto Municipal
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0180 – Desporto Comunitário
Atividade: 2.170 – Despesas com Eventos e Promoções Desportivas
Natureza da Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Código da Despesa: 11990 – Auxílio a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos: 0001 – RPL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:E260BBBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS EDITAL Nº 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 14/2021

Ata n° 01/2021

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, às dez horas, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, localizada na Avenida Mauá n° 1386, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 399/2021, para fim especial de homologar os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 14/2021, visando à contratação temporária para o cargo de Médico. Aberta a reunião, constatou-se que, tempestivamente, atendeu ao ato convocatório:

I- **MÉDICO**

Nome do Candidato	*Situação*
ANDREARA DOS REIS DE SOUZA	HOMOLOGADO

PATRICIA EHRHARDT
Membro

SANDRA RODRIGUES AQUINO
Membro

SANDRA HELENA BERWANGER
Presidente

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:9A213161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 29/10/2021, às 14 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de impermeabilização do telhado do ginásio da EMEF Jose Duarte de Macedo. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:69339AC1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSOS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 024/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa CONESUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, face ao resultado do julgamento da habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações. 07/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BE630005

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: BANRISUL CARTÕES S/A. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 32/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, alterando o disposto na Cláusula Terceira e acrescendo a alínea "l" à Cláusula Sexta. O presente aditamento é ordenado conforme o disposto pelo Art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 10/09/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:22D6AC8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 9235

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "MATERIAL GRAFICO PARA USO NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 9235/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:

S. S. BASSO - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA
ENDEREÇO:
AV RUDA
3907
07.303.736/0001-88
CAPAO DA CANOA
R$ 5.710,01

Xangri-Lá, 06 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:C155FD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 9888

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "INSCRIÇÃO NO CURSO 'COMO IMPLANTAR O E-SOCIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS A PARTIR DE 2021'" com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 9888/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA
ENDEREÇO:
RUA GENERAL CAMARA
3905
07.675.477/0001-16
Porto Alegre
R$ 394,00

Xangri-Lá, 07 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:17718C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 262/2021
REFERENTE AO PREGÃO Nº 162/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 262/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 162/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA DESPORTO**, foi retificado o **ITEM "1.1", "ITEM 5.1" e "ITEM 5.5 LETRA B", BEM COMO INCLUSO O "ITEM 5.2",** alterando-se a data de abertura para o dia **22 de outubro de 2021 às 09 H.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 07 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:98C086B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de outubro de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DISPLAY DIGITAL INTERATIVO COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com o **Edital de nº 285/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 07 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:19E0A37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de outubro de 2021 às 13H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE MÉDIO A GRANDE PORTE**, conforme **Edital de nº 286/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 07 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:B5A5351F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2252 DE 13 DE JULHO DE 2021

Inclui Ação no Anexo IV – anexo de Metas Fiscais, na Lei nº 2170, de 25 de setembro de 2020 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído Ação no Anexo IV – anexo de Metas Fiscais, na Lei nº 2170, de 25 de setembro de 2020 (LDO), conforme demonstrativo anexo desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Prefeitura Municipal de Xangri-LA

RUA RIO JACUI, 854

94436474/0001-24

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código:9 Lei: 9 Data da Lei: 02/06/2021

Justificativa: INCLUSÃO NA LDO/2021, LEI 2170/2020, NO ANEXO DE METAS, ART. 1° PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III A AÇÃO "PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS" COM RECURSO PROVENIENTES DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA (FINISA) QUE SERÁ VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS.

Programa: 0028 Prospera Xangri-Lá Situação:ALTERAÇÃO

Objetivo: Aplicação estratégica de pavimentação permeável, instalação de iluminação pública eficiente nas rótulas de entrada do município, construção do centro de saúde, construção de escola de ensino fundamental, construção do modulo 1 do centro administrativo e revitalização da beira mar.

Ações

Ent. Unid.Orç. Função SubFunção Projativ Fonte Categ. Meta 2018 2018 Meta 2019 2019 Meta 2020 2020 Meta 2021 2021 Situação

1 010501 15 451 1016 01 1132 4 0 0,00 0 0,00 0 0,00 0 42.000.000,00 INCLUSÃO

Total Financeiro: 0,00 0,00 0,00 42.000.000,00

CELSO BASSANI BARBOSA MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES RAFAEL DA ROSA ALMEIDA
Prefeito Municipal Secretário da Fazenda Contador
452.993.310-53 229.024.900-97 000.838.160-70

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:036197D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2284 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei nº 2251, de 13 de julho de 2021 que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM- e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do **inciso VI do art. 3º da Lei nº 2251, de 13 de julho de 2021** que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

VI - apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social na articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;
[...]

Art. 2º Altera a redação do **inciso III do art. 4º da Lei nº 2251, de 13 de julho de 2021** que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – A representação de entidades da Sociedade Civil será definida através de chamamento público, especificamente elaborado para esse fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8AE73C5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2285 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente para a Secretaria de Planejamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) servidor para a Secretaria de Planejamento, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Fiscal	21

Art. 2º As contratações de que tratam o Art. 1º, deverão seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria contratante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1C3A222C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

"Altera a Lei Complementar nº 068/2014, de 28 de fevereiro de 2014 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 5º do art. 35 da Lei Complementar nº 68/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 35 [...]**

§ 1º O Diretor-Presidente será nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre servidores efetivos estáveis da administração direta e indireta concursados em cargos com atribuições correlatas às competências da

função com formação de nível superior nas áreas de Administração, Ciência Contábeis, Economia ou Ciências Jurídicas;

[...]

§ 5º No caso de férias e impedimentos legais do Analista Administrativo e Financeiro, o titular do cargo de Analista Previdenciário exercerá, também, mediante Portaria autorizativa do Diretor Presidente, as atribuições correlatas à tesouraria, incluindo movimentações financeiras do Prev-Xangri-Lá, exceto as atividades relacionadas ao parágrafo único do art. 29 desta lei, a qual será prevista em legislação específica.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 07 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B930D64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMENTO Nº 287/2021

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 287 DE 08 DE OUTUBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 09 a 13 de outubro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA SAÚDE.

LEI Nº 2266-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Classificação	Concursado
15º	WAGNER RAMOS MONTEIRO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F396840C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMENTO Nº 288/2021

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 288 DE 08 DE OUTUBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 09 a 13 de outubro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

GABINETE DO PREFEITO.

LEI Nº 2266-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Classificação	Concursado
14º	ILDERIM DOS REIS MONTEIRO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);

- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

- Declaração de dependente (IRRF);

- Declaração de não acumulação de cargos;

- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:27C81DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

Ata de Registro de Preços nº 203/2021, Pregão Eletrônico nº 53/2021
Objeto: Aquisição de folhas A4

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	FOLHA A4 S/TIMBRE - Descrição: Papel sulfite; Tamanho: A4 (210 x 297); Material: celulose vegetal; Cor: branca; Gramatura: 75 g/m²; Pacote com 500 folhas.	PCT	CHAMAX/INTERNATIONAL PAPER	22.830	12,81

Contratado: Dicapel Papéis e embalagens LTDA – CNPJ: 83.413.591/0003-18

Alvorada, 08 de Outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Schiochet Jardim
Código Identificador:08DC8521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118
Objeto: Aquisição de máscaras de tecido, modelo 3D, rosa e azul, para as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul. Tendo em vista os eventos de conscientização sobre a prevenção do Câncer de Mama e do Câncer de Próstata.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Máscara Tecido 3D com 2 camadas de tricoline e elástico macio e confortável, cor: Pink, com personalização em branco	UN	500	R$7,40	R$3.700,00
2	Máscara Tecido 3D com 2 camadas de tricoline e elástico macio e confortável, cor: Azul Marinho, com personalização em branco.	UN	500	R$7,40	R$3.700,00

Valor total: R$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

JOSÉ LUCAS COELHO NUNES
Contratado

Alvorada, 07 outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:1F4C83EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 153/2021

Processo Administrativo nº 5052/2021, Pregão Eletrônico nº 018/2021.

Cláusula Primeira – Do Objeto
1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de diversos materiais para auxílio na prevenção e combate à COVID-19, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira – Do Preço
3.3. Os preços para fornecimento do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	**TERMOMETRO DIGITAL CLINICO:** Termômetro clínico digital, de haste flexível, de temperatura máxima, à prova d´água, destinado à verificação da temperatura do corpo humano, unidade de medição em graus Celsius (ºC), com precisão decimal; emissão de sinais sonoros (beeps) diferenciados, quando estiver pronto para o uso e ao final da tomada de temperatura, desligar automaticamente após aproximadamente 10 minutos, certificado com selo holográfico de verificação do Inmetro, uso adulto, infantil e pediátrico, acompanhar estojo em acrílico para boa conservação do produto, com bateria já incluso. Fornecer amostra, se necessário.	UN		3750	R$17,08	R$64.050,00

Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Alvorada, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:E2FBB0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 142/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

CONTRATO Nº 142/2021 – Pregão Eletrônico Nº 041/2021

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automotor 0 Km, fabricação ano corrente, modelo furgão, transformado, com adaptações para atendimento dos usuários do Cadastro Único, para realizar ações a fim de aumentar o número de atualizações de cadastros para os usuários de difícil acesso ao setor do Cadastro Único, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL PARA BOLSA FAMÍLIA:** Aquisição de 1(um) Veículo automotor 0Km, ano de fabricação: Ano corrente, modelo furgão, transformado com adaptações para atendimento dos usuários do Cadastro Único, para realizar ações a fim de aumentar o número de atualizações de cadastros para os usuários de difícil acesso ao setor do Cadastro Único.	UN	1	R$ 258.000,00	R$ 258.000,00

Valor total: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Contratado: **Manupa Comércio De Equipamentos E Ferramentas Eireli – CNPJ: 03.093.776/0001-91**

Alvorada, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:B3DA0ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLO GAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021

Processo Administrativo nº 728/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ESTANTES E ARQUIVOS DE AÇO QUE SERÃO ADQUIRIDOS QUANDO DELES O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE

Em ata datada de 07/10/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 0012/2021, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP CNPJ Nº 18.136.904/0001-04						
ITEM	**QUANT.**	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA MODELO GARANTIA**	**VALOR(R$)**	
					VALOR UNIT.	**VALOR TOTAL**
01	**UN**	**100**	**Estante de aço** com 06 prateleiras com reforço (de no mínimo chapa 20) e colunas (de no mínimo chapa 14) com reforço em "X", sendo 01 de fundo e 01 em cada lateral, cor cinza, dimensões 1980 x 920 x 420mm (AXLXP), composta por 04 colunas de no mínimo chapa 14, prateleiras de no mínimo chapa 20 com 02 reforços centrais (ômega) para carga de 50 KG por prateleira, 02 travessos e, "X", laterais e um travamento em "X" de fundo, acabamento com fundo anticorrosivo e pintura eletrostática a pó (epóxi) em alta temperatura, acompanhando Kit com 48 parafusos e 48 porcas chave 11 (08 por prateleira) e 04 pés plásticos para melhor proteção do piso e maior durabilidade do produto.	**S.A / 198/XX6**	**499,00**	**49.900,00**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						**49.900,00**

ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ Nº 34.832.381/0001-97						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO GARANTIA	VALOR(R$)	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	UN	50	**Arquivo de aço** para pasta suspensa, 04 gavetas, min (A x L x P) 1225 x 470 x 710 mm, cor cinza, porta etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC na cor grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas com trilho telescópico, confeccionado em chapa de aço, sendo as colunas em chapa de no mínimo nº 16, gavetas em chapa de no mínimo nº 18, tampo e fundo em chapa de no mínimo nº 24 e corpo em chapa de no mínimo nº 24. Todas as partes metálicas deverão receber tratamento através de processo anti corrosivo por fosfatização e pintura eletrostática a pó com camada 100entre 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 ºC, cada gaveta deverá possuir capacidade entre 30 a 40 pastas por gavetas ou mínimo 25 KG. Apresentar certificado da qualidade do processo produtivo ISO 9001 ABNT/INMETRO.	REIFLEX RX20	1.300,00	65.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						65.000,00
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ R$						114.900,00

Em conformidade com o Edital os produtos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) após o recebimento do empenho**.**
O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis após cada entrega, mediante apresentação do competente documento fiscal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos sete dias do mês de outubro de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:613D20D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 121, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.021, de 5 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 189.714,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 189.714,00**, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 7 DE outubro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 121/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso	
					Excesso de Arrecadação	
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Receita	RV
911	1.063	4490 51	0001	189.714,00	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	0001
Total				189.714,00		

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:ECF5E5FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 122, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.023, de 5 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 34.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 34.000,00**, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 7 DE outubro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 122/2021

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**	
					Excesso de Arrecadação	
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**
913	1.526	3390 30	0031	5.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031
912	1.526	3390 31	0031	24.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031
914	1.526	3390 39	0031	5.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031
Total				**34.000,00**		

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7D600133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 123, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.024, de 5 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 350.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 350.000,00**, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 7 DE outubro DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 123/2021

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**	
					Excesso de Arrecadação	
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Receita**	**RV**
915	1.027	4490 52	0031	350.000,00	1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	0031
Total				**350.000,00**		

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CE7E1A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 56, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 886, de 08 de Dezembro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 538.800,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL			
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Valor R$
02.01	33.90.39.00.00.00	2004	2.000,00
03.01	33.90.39.00.00.00	2008	12.000,00
03.01	33.90.30.00.00.00	2006	5.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2014	30.000,00
06.01	33.90.30.00.00.00	2019	5.000,00
06.01	44.90.52.00.00.00	1015	700,00
06.02	33.90.46.00.00.00	2022	21.000,00
06.04	33.90.39.00.00.00	2030	10.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1042	16.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	54.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1024	240.000.00
09.01	31.90.13.00.00.00	2039	2.500,00
09.01	33.90.36.00.00.00	2038	5.000,00
09.02	44.90.52.00.00.00	1038	2.200,00
09.02	44.90.52.00.00.00	2040	2.900,00
11.01	33.90.39.00.00.00	1040	20.000,00
12.01	32.90.21.00.00.00	2049	59.000,00
12.01	46.90.71.00.00.00	2049	51.500,00
TOTAL			538.800,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o excesso de arrecadação no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 538.800,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29 de Setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 29 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9754C1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Processos Licitatórios comunica que da abertura e julgamento dos envelopes nº 02 – Projeto de Venda, à luz das exigências do edital, da análise dos mesmos, deliberou **CLASSIFICAR E ADJUDICAR** os projetos de venda dos Seguintes agricultores familiares: **Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste - CNPJ nº 05.679.755/0001-88, Cooperativa dos Trabalhadores Assentados Região de Porto Alegre – CNPJ nº 01.112.137/0001-09, Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.– CNPJ nº 05.047.086/0001-21, Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda.– CNPJ nº 10.568.281/0001-37, Liliane Terezinha da Rosa Braz – CPF nº 014.135.650-26, Roselaine Torres Braz – CPF nº 802.982.060-72, Cooperativa Agrícola Alfredo Chavense Ltda. – CNPJ nº 98.670.003/0001-37, Voni Wrobel Lutke – CPF nº 995.104.050-00, Clarice Lutke – CPF nº 013.229.930-50 e Jorge da Silva – CPF nº 953.389.180-72**, em conformidade com a *"Tabela de Preços"*, **nas quantidades estipuladas no edital** para cada item, e conforme critérios de seleção, priorização e desempate estabelecidos no *item 4* no mesmo.

Vinte e quatro *itens não foram cotados, que são os de números:* ***3, 4, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 52 e 55.***

Conforme estabelecido no edital item 5 – Das Amostras dos Produtos. Os fornecedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados da Chamada Pública para a entrega das amostras gêneros alimentícios.
Abre-se o prazo recursal de cinco dias úteis, conforme lei.

O processo está à disposição das empresas licitantes **para vistas**, no horário de expediente externo da Secretaria Municipal da Fazenda - das 8:00 às 12:00h.

Sant'Ana do Livramento, 07 de outubro de 2021.

LAURA PRATES MORAIS	***LESSANE DE BARROS R. GARCIA***	***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Membro	Presidente	Membro
LILIANE MOREIRA BOPP TRINDADE		
Membro		

Fone da Comissão de Licitações: (55) 3968-1014 / pmlcomlicit@yahoo.com.br

"TABELA RESUMIDA DE PREÇOS"

Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste - CNPJ nº 05.679.755/0001-88			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	**QUANT. OFERTADA**
01	Abóbora Cabutiá	2,80	2.000
02	Abóbora Moranga	2,37	800
05	Alho peso mínimo 40g/cabeça	25,13	50
08	Batata doce	3,50	1.200
14	Cebola	4,01	1.800
26	Feijão Preto, Tipo 1	9,42	8.000
28	Iogurte (natural e com sabores)	7,73	7.000
29	Leite UHT Integral	4,05	22.200
32	Mel Puro (ápis melífera), pote 1kg	28,98	60
33	Milho Verde 3 espigas p/pct	3,60	4.800
37	Pepino Salada	3,64	500
38	Peras (asiáticas)	6,93	2.000
40	Queijo Colonial (inteiro e fatiado)	41,33	254
42	Queijo Mussarela (inteiro e fatiado)	40,67	3.556
50	Suco de Uva Orgânico – 1 Lt	16,00	2.500
51	Suco de Uva Tinto – 1, 5 Lts	15,15	7.500
53	Uvas (Tinta e Branca de mesa)	8,60	1.000
54	Bergamotas	3,54	1.600
56	Laranjas	3,29	3.000
57	Pêssegos	8,27	2.000

Cooperativa dos Trabalhadores Assentados Região de Porto Alegre – CNPJ nº 01.112.137/0001-09			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	**QUANT. OFERTADA**
07	Arroz Integral tipo 1	7,04	200
22	Extrato de tomate embalagem 600mg	12,55	2,280
27	Geleia de Uva Orgânica, embalagem com no mínimo 700gr	24,13	1.240

Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.– CNPJ nº 05.047.086/0001-21			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	**QUANT. OFERTADA**
06	Arroz Branco Polido Tipo 1, embalagem 5kg	23,83	9.000
10	Bolacha Colonial de Coco 300g	6,73	7.250
11	Bolacha Colonial de Milho 300g	6,73	1.308
23	Farinha de Milho, média Tipo 1	3,98	1.600
24	Farinha de Trigo Tipo 1	3,79	2.280
25	Feijão Carioca, Tipo 1	8,53	3.400

Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda.– CNPJ nº 10.568.281/0001-37			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	**QUANT. OFERTADA**
21	Doce de Leite 400g	5,60	1.600

Liliane Terezinha da Rosa Braz – CPF nº 014.135.650-26			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	**QUANT. OFERTADA**
40	Queijo Colonial (inteiro e fatiado)	41,33	241
41	Queijo Minas Frescal	36,00	**55**
42	Queijo Mussarela (inteiro e fatiado)	40,67	**198**

Roselaine Torres Braz – CPF nº 802.982.060-72			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	**QUANT. OFERTADA**
40	Queijo Colonial (inteiro e fatiado)	41,33	**241**
42	Queijo Mussarela (inteiro e fatiado)	40,67	246
43	Queijo tipo Ricota	35,50	56

Cooperativa Agrícola Alfredo Chavense Ltda. – CNPJ nº 98.670.003/0001-37			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	**QUANT. OFERTADA**
49	Suco de Uva Branco – 1,5 Lts	13,57	3.500

Voni Wrobel Lutke – CPF nº 995.104.050-00			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	**QUANT. OFERTADA**
11	Bolacha Colonial de Milho 300g	6,73	2.971

Clarice Lutke – CPF nº 013.229.930-50			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	**QUANT. OFERTADA**

11	Bolacha Colonial de Milho 300g	6,73	2.971

Jorge da Silva – CPF nº 953.389.180-72			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR R$**	**QUANT. OFERTADA**
32	Mel Puro (ápis melífera), pote 1kg	28,98	**690**

OBS.: Itens não cotados: 3, 4, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 52 e 55.

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5743B1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2021.
VALIDADE: 05/10/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2021 para REGISTRO DE PREÇO visando a aquisição de uniformes para servidores que atuam no SAMU, conforme segue:

ADRIANA MARA DREHER					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNI**
01	130	UN	UN	Macacões Padrão SAMU em tecido rip stop. 20P, 30M, 30G, 30GG, 10XGG e 10 XXGG. Macacão, conforme padrão do manual de identidade visua lsamu / Macacão, com as seguintes Especificações Técnicas: tecido em rip stop, 67% poliéster 33% algodão, com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da Santista ou perfeitamente similar. Abertura frontal, com zíper aparente, na mesma cor do tecido. Gola padre, transpassada, regulável com velcro, com ombreiras de proteção, forrada e matelassada. Dois bolsos para descanso de mão, dois bolsos na altura das coxas com prega fêmea no meio, presa com velcro, joelheira de proteção matelassada, cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico), acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro, lingueta interna com velcro, pregas nas costas para ampliar os movimentos. Faixas laranja e vermelha na lateral, em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura (no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça), faixa refletiva de 5cm nas costas (vertical), tórax, braços e pernas demonstrativa), costura dupla e linha de pára-quedas, etiqueta com velcro (tarja) indestrutível com espaço para categoria profissional (frente e verso) e tipo sanguíneo (frente). Marca SAMU 192 bordada na frente, verso e no braço direito. As especificações deverão seguir a padronização do Manual de Identidade Visual SAMU 192 rigorosamente conforme modelo. Os dados de identificação por categoria profissional e o tipo sanguíneo, Prefeitura, além do tamanho, serão informados no momento da solicitação de compra. **Marca: FORÇA TÁTICA SAMU.**	R$211,00

PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELI					
ITEM	**QUANT**	**UN**	**EMB**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNI**
02	45	UN	UN	Jaquetas de inverno Padrão SAMU. Tamanhos: 5P, 8M, 8G, 8GG, 8 XGG e 8 XXGG Jaqueta azul marinho, com a logomarca do samu 192 frente e verso / Jaqueta do Samu cor azul marinho, confeccionada em nylon impermeável; com enchimento em fibra sintética e forrada em poliviscose; fechamento frontal com zíper e lapela corta vento fixada com velcro; com dois bolsos frontais fechados com lapela e dois bolsos tipo faca; com faixas refletivas 5cm nas mangas, costas e frente; faixas vermelha e laranja nas mangas; ajuste do punho com elástico; elástico na barra; personalizado com a Logo do SAMU bordado no peito esquerdo e manga direita (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 4,5x1cm e texto ``192`` medindo 4,5x2cm) e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto ``samu`` Medindo 8,5x2cm e texto ``192`` medindo 8,5x4cm); com tarjeta de identificação de nome, função e tipo sanguíneo no peito medindo 10x2,5cm em aplicação de velcro e bordado; com tarjeta de identificação de função nas costas medindo 15x3cm em aplicação de velcro e bordado. **Marca: PETTER UNIFORMES JAQUETA**	R$148,00
03	180	UN	UN	Camisetas manga curta padrão SAMU. Tamanhos: 30P, 30M, 30G, 30GG, 30XGG E 30XXGG Camisa branca com a logomarca do samu 192 / Camisa branca com a logomarca do SAMU 192, frente e verso Especificações Técnicas: Camiseta na cor branca, confeccionada em 96% viscose e 4% em elastano, com logo do SAMU frente e verso. Na frente, deverá estar no lado esquerdo nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento. No Verso as dimensões: 16cm de largura X 22 cm de comprimento, conforme demonstrado na imagem 3. A Gola da camiseta deverá ser redonda, conforme modelo e Padrão SAMU. **Marca: PETTER UNIFORMES CAMISETA**	R$24,00

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:3F66EC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 002/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS,**
no uso de suas atribuições legais, tendo como base a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 8.105 de 07 de maio de 2018 e demais diplomas legais atinentes que dispõem sobre estágios de estudantes, divulga pelo Presente Edital, a realização de Processo Seletivo de Estudantes com vista ao preenchimento das vagas de estágio existentes e futuras, que esta municipalidade disponibilizará aos estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em Instituições de Educação Superior, Educação Profissional e de Ensino Médio.

RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO E DIVULGAÇÃO

O presente Processo Seletivo ficará a cargo do Agente de Integração Notabili Estágios e Recursos Humanos Ltda, em conformidade com o Contrato nº 001 de 11 de fevereiro de 2019, Processo nº 127/2018, Pregão Presencial nº 023/2018, sob supervisão da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
A divulgação do presente Edital e das etapas do Processo Seletivo estará disponível nos sites www.notabilirh.com.br. e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. bem como no órgão de publicações oficiais do Município.

2 VAGAS, VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE
As vagas e suas características encontram-se discriminadas na tabela abaixo:

CURSO	HORAS POR SEMANA	VAGAS	VALOR DA BOLSA AUX POR HORA
Administração de Empresas	30	CR	R$ 6,65
Administração Pública	30	CR	R$ 6,65
Agronomia	30	CR	R$ 6,65
Arquitetura e Urbanismo	30	CR	R$ 6,65
Ciências Biológicas (Biologia)	30	CR	R$ 6,65
Ciências Contábeis	30	CR	R$ 6,65
Ciências Jurídicas e Sociais	30	CR	R$ 6,65
Engenharia Agroquímica	30	CR	R$ 6,65
Engenharia Alimentícia	30	CR	R$ 6,65
Engenharia Ambiental	30	CR	R$ 6,65
Engenharia Sanitária	30	CR	R$ 6,65
Engenharia Civil	30	CR	R$ 6,65
Ensino Médio	30	CR	R$ 6,22
Ensino Médio Magistério	30	CR	R$ 6,22
Farmácia	30	CR	R$ 6,65
Gestão Ambiental (Bacharel)	30	CR	R$ 6,65
Jornalismo	30	CR	R$ 6,65
Licenciatura em Artes	30	CR	R$ 6,65
Licenciatura em Ciências	30	CR	R$ 6,65
Licenciatura em Educação Especial	30	CR	R$ 6,65
Licenciatura em Educação no Campo	30	CR	R$ 6,65
Licenciatura em Educação Física	30	CR	R$ 6,65
Licenciatura em Língua Espanhola	30	CR	R$ 6,65
Licenciatura em Geografia	30	CR	R$ 6,65
Licenciatura em História	30	CR	R$ 6,65
Licenciatura em Língua Inglesa	30	CR	R$ 6,65
Licenciatura em Língua Portuguesa	30	CR	R$ 6,65
Licenciatura em Matemática	30	CR	R$ 6,65
Medicina Veterinária	30	CR	R$ 6,65
Nutrição	30	CR	R$ 6,65
Pedagogia	30	CR	R$ 6,65
Psicologia	30	CR	R$ 6,65
Publicidade e Propaganda (Comunicação Social)	30	CR	R$ 6,65
Química	30	CR	R$ 6,65
Relações Públicas	30	CR	R$ 6,65
Serviços Sociais	30	CR	R$ 6,65
Técnico em Informática	30	CR	R$ 6,65

Os valores da bolsa auxílio serão reajustados de acordo com a revisão ge- ral anual dos Servidores Municipais.
O estudante que, com a devida comprovação, estiver cursando ensino su- perior com mais de 50% concluso, receberá o valor de **R$ 6,97** por hora, referente à bolsa auxilio.
CR – Cadastro de Reserva: destinado ao preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do presente certame.
Auxílio Transporte: Vale transporte, concedido de acordo com o trajeto necessário da residência até o local onde o estudante desempenhará as atividades estabelecidas.

CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A VAGA DE ESTÁGIO
Ter no mínimo 16 anos completos;
Comprovação de matrícula no curso escolhido no processo seletivo por ocasião da convocação;
Ter sido classificado no Processo Seletivo em pauta;
Não ter estagiado na Municipalidade por mais de 18 meses.
A habilitação, no presente Processo Seletivo, não assegura ao candidato in- gresso às vagas disponibilizadas de estágio e sim a expectativa de estagiar nesta Municipalidade, atendidas as condições da classificação obtida e as vagas existentes no momento.

INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas durante o período de **13 de outubro a 27 de outubro de 2021** inclusive, unicamente na forma eletrônica, pelos sites www.notabilirh.com.br. e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
Não haverá cobrança pelas inscrições.
A inscrição implica na aceitação do candidato aos termos deste Edital.
Este Edital e seus anexos estão disponíveis para impressão nos sites
www.notabilirh.com.br. e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e acei- tação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.
De acordo com a Lei Municipal n 8.105 de 07 de maio de 2018, haverá reser- va de 5% para candidatos com deficiência física e 5% para candidatos negros nas vagas disponibilizadas de estágio, condições estas que deverão estar registradas por ocasião das inscrições.

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS
Além da inscrição, os candidatos negros deverão entregar no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, **no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, do inicio das inscrições até o dia 27 de outubro de 2021, DECLARAÇÃO DE ETNIA** devidamente preenchida, conforme modelo do **ANEXO V**.

Caso o candidato não entregue a declaração na data aprazada, o mesmo não será considerado apto a ser enquadrado na classificação especial definida no item 4.6, independentemente do registrado na inscrição.

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Os candidatos com deficiência física concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos referentemente às provas, nas vagas que não houver exercício incom- patível com a deficiência declarada.
Além da inscrição, os candidatos com deficiência deverão preencher requeri- mento solicitando vaga especial, conforme modelo **ANEXO IV**, e entregá-lo no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças **no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, do inicio das inscrições até o dia 27 de outubro de 2021.**
O requerimento deverá estar acompanhado de laudo emitido por profissional médico competente, atestando o tipo de deficiência, espécie e grau, registrando a referência junto ao Código Internacional de Doença – CID.
Caso o candidato não entregue o requerimento e demais documentos exigidos na data aprazada, o mesmo para fins da presente Seleção, não será considerado com deficiência.

Miopia, astigmatismo, estrabismo e deficiências de visão que possam ser corrigidas de forma simples, **NÃO** serão considerados como deficiência.

PROVAS
As provas de caráter classificatório, serão realizadas de forma on-line, via plataforma conectada e disponibilizada na ocasião, pelos sites www.notabilirh.com.br. e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
O acesso à prova pelos candidatos se dará por:
Login: CPF do candidato e
Senha: data de nascimento.

As provas serão de múltipla escolha com questões contendo 4(quatro) alternativas (a,b,c,d) de resposta, das quais haverá uma única correta. Serão provas distintas em função do nível de ensino dos candidatos (superior ou médio), ambas constando de 20 questões objetivas, valendo cada uma 5 pontos, **a realizar-se dia 31 de outubro de 2021, iniciando sua disponibilidade às 10 horas e concluindo às 12 horas.**
A administração das provas não se responsabiliza por quedas ou quaisquer problemas de conexão com a internet. O acesso às provas deverá ser feito **somente** por PC desktop ou por Notebook e que tenham navegadores Internet Explorer ou Google Chrome, **não sendo possível a utilização de smartphones.**
Os pesos e tipos de prova serão os abaixo indicados:

DESIGNAÇÃO	QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Conhecimentos Gerais	10	50
Língua Portuguesa	10	50

Os candidatos serão classificados por curso escolhido e pela soma da pontuação individual obtida, na forma decrescente.
Os conteúdos programáticos constam no **ANEXO I**.
Qualquer mudança que ocorrer nas datas previstas pelo cronograma serão informadas pelos sites www.notabilirh.com.br. e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

RECURSOS
Haverá a possibilidade de recursos referentemente às questões, seus quesitos e gabarito das provas, como também contra a Classificação Geral.
Os recursos deverão ser preenchidos em duas vias e entregues no dia 21 de outubro de 2021 somente, na Rua Francisco J Lopes nº 555, Lj 09, Paseo 555, Santo Antônio da Patrulha, no horário das 10 horas às 12h e das 14h às 16 horas.
Os recursos contra o gabarito e contra a Classificação Preliminar, deverão ser interpostos presencialmente de forma individual por assunto questionado, somente **no dia 01 de outubro de 2021,** conforme modelo do **ANEXO III**.
Não serão aceitos recursos entregues de outra forma ou fora do prazo.
No caso de questões anuladas, os respectivos pontos serão considerados para todos os candidatos que prestaram as provas.
Se houver alguma alteração no gabarito de respostas, as provas serão corrigi- das de acordo com estas alterações.

RESULTADOS
A classificação final do certame será por ordem decrescente de pontuação e por curso. Haverá uma classificação específica para os candidatos com deficiência e para os autode- clarados negros, nos mesmos critérios.
Na situação de empate de pontuação ocorrerá o desempate sob as seguintes regras e na ordem:

empatados.

candidato que obtiver maior pontuação em Português;
candidato que obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
candidato que tiver maior idade, contada em dias até o dia da aplicação das provas (31 de outubro de 2021);
número menor da inscrição.
Pela aplicação destes critérios de desempate, não ocorrerão casos de candidatos

HOMOLOGAÇÃO
A homologação de Processo Seletivo ocorrerá logo após o término de todas as etapas e será divulgada pelos sites www.notabilirh.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e no órgão oficial de publicações do Município.

CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES
A convocação para início de estágio se dará obedecendo a ordem de classificação por curso e vagas disponíveis seguindo os seguintes passos:
A convocação será feita pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Pa- trulha, através da publicação no site oficial e no órgão de publicações oficiais do Município.
O prazo para o candidato exercer o direito de ingressar no Programa de Estágios da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha será de 5(cinco) dias úteis após a convocação.

Ultrapassado referido prazo sem apresentação do candidato munido dos documentos necessários para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a sua vaga será direcionada para o candidato com classificação imediatamente posterior para esta vaga.
O candidato convocado que não comparecer será reclassificado para o final da classificação geral, obedecido ao caput deste artigo.
Os candidatos devem manter atualizados os dados de email e telefones junto a Prefeitura Municipal para evitar eventuais desconhecimentos da convocação.
Os documentos necessários para a emissão do Termo de Compromisso de

Estágio são:
a) Documento de Identidade com foto
b) CPF
c) Comprovante de Matrícula ou Frequência emitido pela Insiuição de Ensino.
d) Comprovante de Residência

OBSERVAÇÕES FINAIS
A validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da sua homologação.

Casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Notabili Estágios, responsável por este Processo Seletivo.

ANEXOS

ANEXO I – Conteúdos Programáticos
ANEXO II – Cronograma das Etapas do Processo
ANEXO III – Formulário para Recursos
ANEXO IV – Formulário de Requerimento para Candidatos com Deficiência.
ANEXO V – Formulário de Declaração de Etnia

Santo Antônio da Patrulha, 7 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 002/2021

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
PORTUGUÊS
Concordância nominal e verbal, termos da oração, sinônimos e antônimos, expressões idiomáticas, pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso, ortografia, classificação das palavras quanto ao número de sílabas, pronome (definição e classificação), uso dos porquês, leitura e interpretação de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS
Informações e notícias atuais veiculadas nos meios de comunicação.

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 002/2021

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

ETAPA	DATA
INSCRIÇÕES	13/10 a 27/10
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	29/10
PROVAS ON LINE	31/10
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E EXIBIÇÃO DA PROVA	01/11
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO	01/11
RESULTADO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	05/11
RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	05/11
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	08/11

Sugere-se aos candidatos o acompanhamento das estapas deste certame pelos sites: www.notabilirh.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 002/2021 ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À Banca Examinadora do Processo Seletivo

Reproduzir este formulário para cada quesito em questão.
Preencher em letra de forma e entregar em duas vias.
Obedecer ao estabelecido no item 7 do presente Edital.

Santo Antônio da Patrulha, ... de ....., de.....

Assinatura do Candidato Pela Notabili RH

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 002/2021 ANEXO IV
REQUERIMENTO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Requer vaga especial como candidato com deficiência, para tanto apresento LAUDO MÉDICO com CID.

Observação: entregar este Requerimento em duas vias

Santo Antônio da Patrulha, ... de ....., de.....

Assinatura do candidato Pela Prefeitura Municipal

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 002/2021

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ETNIA
Eu, ... abaixo assinado, de nacionalidade ....., nascido em ...../...../....., no município de ..... estado....., filho de ..... e de ....., estado civil....., residente e domiciliado à ....., CEP nº....., portador do CPF nº ....., e na cédula de identidade (RG) nº..... , expedida em ...../...../....., órgão expedidor..... , sob as penas da lei, **me auto declaro negro**. Es-
tou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sansões prescritas no Có- digo Penal (*) e às demais cominações legais aplicáveis.

Santo Antônio da Patrulha, ... de ..... de .....

.....
Assinatura do candidato

(*) O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica **Art. 299**: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: **Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.**

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3830377C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.832

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no memorando 0722, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

R E S O L V E

substituir na portaria nº 117.330, de 20 de julho de 2021, membros no **CONSELHO POPULAR DE SEGURANÇA URBANA - CONSEGUR**, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 8.899, de 29 de novembro de 2018, que Dispõe sobre a criação do Conselho Popular de Segurança Urbana – CONSEGUR – e do Fundo Municipal de Segurança Urbana – FUNSEGUR, renomeando os demais na forma abaixo relacionada:

RELAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO POPULAR DE SEGURANÇA URBANA

Nº	ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
01	Secretaria Muncipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária- SEMUSP	Nestor Pedro Schwertner	Giselda Maria Matheus
02	Secretaria Geral de Governo - **SGG**	Jacinara da Rosa	Cléber Antônio do Nascimento
03	Secretaria Municipal de Educação - **SMED**	Renata de Matos Batillana Matias	Sandra Regina Klafke
04	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - **SDS**	Rafaella Codeim Dresch	Marcela de Maria Sehn Fonseca
05	Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - **SEPOM**	Suelem Aires Gonçalves	Inajara Pfeil Vargas
06	Secretaria Municipal de Orçamento Participativo- **SEMOP**	Ana Cláudia Pinheiro	Angélica Josiane Sander Severo
07	Procuradoria Geral do Município - **PGM**	Daniel Pereira Lopes	Sabrina Teixeira de Menezes
08	Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAD**	Alexon Gabriel João	Caroline Gonçalves Timm
09	Secretaria Municipal do Meio Ambiente - **SEMMAM**	Helena Cardoso	Luis Carlos de Oliveira
10	Guarda Civil Municipal de São Leopoldo – **GCM/SL**	José Carlos de Oliveira Pedrozo	Gilmar Araújo de Borba
11	Superintendência de **Defesa Civil** de São Leopoldo	Fabiano Bonini Camargo	Paulo da Silva Borges
12	Serviço Municipal de Água e Esgotos - **SEMAE**	Vicente Fonseca	Tales Zubik
13	Brigada Militar - 25º Batalhão de Polícia Militar	André Marcelo Ribeiro	Bibiana Beck Menezes
14	POLÍCIA CIVIL	Eduardo Augusto de Moraes Hartz	Ayrton Figueiredo Martins
15	Corpo de Bombeiros - 2º Batalhão de Bombeiros Militar	Deise Luciane Costa de Oliveira	Alcindo Roberto Severo Rodrigues
16	Polícia Rodoviária Federal	Marco de Brito	Luciano Lawisch
17	Superintendência de Serviços Penitenciários - **SUSEPE**	Fernanda Camargo dos Santos	Maria Borges Gomes
18	Câmara de Vereadores de São Leopoldo	Jeferson Falcão Mello	Tiago Oliveira Silveira

(Portaria nº 117.832, de 05.10.2021..... .....2)

19	Conselho Comunitário Pró-Segurança - **CONSEPRO**	André Defferrari	Davi Dalcin
20	Conselho de Desenvolvimento da Comunidade de São Leopoldo **CDC/SL**	Pedro Alberto Flores	NÃO FOI INDICADO(A) SUPLENTE
21	Ordem dos Advogados do Brasil – **OAB** - subseção de São Leopoldo	Cassio Rocha Heredia	NÃO FOI INDICADO(A) SUPLENTE
22	Fórum Municipal de Usuários do Sistema Único de Assistência Social- **FMUSUAS**	Richard Gomes de Campos	Nilson Lopes

23	Conselho Tutelar - **CENTRO**	Alexandre dos Santos Silva	NÃO FOI INDICADO(A) SUPLENTE
24	Associação Comercial, Industrial e de Serviços de São Leopoldo **ACIST/SL**	NÃO FOI INDICADO(A) TITULAR	NÃO FOI INDICADO(A) SUPLENTE
25	Câmara de Dirigentes Lojistas de São Leopoldo - **CDL**	Olinto Menegon	Gerson Luiz Arnold
26	Sindicato do Comércio Varejista	Vicente Protásio da Silveira da Cunha	Alexandre de Oliveira
27	Delegado do Orçamento Participativo da REGIÃO **CENTRO**	Rogério Santos	Ricardo Barbosa
28	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO **LESTE**	Maria Madalena Parede	Silvia Maria Beck de Quadros
29	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO **NORTE 1**	Maria Janete dos Santos Linhares	Geovane Luis Anacleto
30	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO **NORTE 2**	Sergio Luis Paludo	Ronaldo Duarte Camargo
31	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO **NORDESTE**	Marilda Matheus de Fátima Nunes	Taiane Leal Pinheiro
32	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO **OESTE**	Glenio Bitencourt	Letícia Valéria Muniz
33	Delegado do Orçamento Participativo da REGIÃO **SUDESTE**	Edmilson José Correa	João Roberto de Mello
34	Delegado do Orçamento Participativo REGIÃO **SUL**	Fabio Simplício da Silva	Adelar dos Santos
35	Secretaria Municipal de Direitos Humanos- **SEDHU**	Paulete Souto	Salete Souza
36	Sindicato dos Vigilantes	Moisés Francisco Moraes Machado	Gelson Dilis de Camargo
37	Fórum Municipal dos Direitos da criança do Adolescente de São Leopoldo- **FÓRUM DCA**	Odair Parode	Maristel Brasil Pereira
38	Fórum Municipal de Adolescentes de São L.	Ana Júlia Angler Rossauer	Natália Dolores Mendes
39	Conselho Tutelar da **ZONA NORTE**	Diego Sarmento de Almeida	Sandra Vieira

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:010C5213

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.371, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (689)	R$ 150.000,00
Total		**R$ 150.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (684)	R$ 40.000,00
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1056)	R$ 71.000,00
2082	PROJ/ATIV. MAUTENÇÃO DA FROTA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (700)	R$ 39.000,00
Total		**R$ 150.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:470769D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3623 DE 28 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 242.063,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 242.063,00 (duzentos e quarenta e dois mil e sessenta e três reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (907)	R$ 1.600,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (909)	R$ 4.580,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (51)	R$ 216,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2034	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (67)	R$ 400,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (68)	R$ 700,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (93)	R$ 1.037,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (335)	R$ 6.700,00
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR	R$ 3.000,00
2079	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (366)	R$ 60.000,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (351)	R$ 5.000,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (349)	R$ 41.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (358)	R$ 34.800,00
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (442)	R$ 130,00
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (923)	R$ 2.000,00
2774	PROJ/ATIV. APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (397)	R$ 400,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (651)	R$ 4.300,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (466)	R$ 19.000,00
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR	R$ 11.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (519)	R$ 1.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (517)	R$ 3.500,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (589)	R$ 2.000,00
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR	R$ 2.500,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (578)	R$ 26.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (582)	R$ 3.100,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2711	PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (618)	R$ 5.000,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (678)	R$ 600,00
339008	- OUTROS BENEF ASSISTENCIAIS DO SERV. E DO MILITAR	R$ 2.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (831)	R$ 500,00
Total		**R$ 242.063,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (902)	R$ 2.000,00
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (76)	R$ 700,00
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (89)	R$ 515,00
2037	PROJ/ATIV. EVENTOS E PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	
339031	- PREMIAÇÕES CULTURAIS,ARTIST.CIENTIF.DESPOR. E OUT. (98)	R$ 5.318,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2079	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (366)	R$ 6.700,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (347)	R$ 22.000,00
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (444)	R$ 130,00
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (921)	R$ 2.000,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (395)	R$ 400,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (636)	R$ 800,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (638)	R$ 3.500,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (464)	R$ 42.500,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (462)	R$ 19.000,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 38.600,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (535)	R$ 94.800,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
339093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (885)	R$ 3.100,00
Total		**R$ 242.063,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito)dias do mês de Julho, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EB5C2941

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3656, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.616,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 16.616,00 (dezesseis mil e seiscentos e dezesseis reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (159)	R$ 10.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (326)	R$ 5.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (578)	R$ 1.616,00
Total		**R$ 16.616,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes, como segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	PROJ/ATIV. INFRA-ESTRUTURA URBANA-CONST.,PAVIMENTAÇÃO E MANUT. EM VIAS URBANAS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (149)	R$ 4.000,00
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (145)	R$ 6.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (347)	R$ 5.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (583)	R$ 1.616,00
Total		**R$ 16.616,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 03 (três)dias do mês de Setembro, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário De Administração Em Exercício.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3867ABCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1521/2021 DATA DE ABERTURA: 20/10/2021 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CIONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1521/2021
DATA DE ABERTURA: 20/10/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CIONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de uma motocicleta 160CC, zero quilômetros**, para ser sorteada na Campanha ´´Sua Nota Vale Prêmios`` promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 20 de Outubro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.515 de 23 de abril de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de uma motocicleta 160CC, zero quilômetros**, para ser sorteada na Campanha ´´Sua Nota Vale Prêmios`` promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares, através da Secretaria Municipal de Finanças.
2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **20/10/2021**, com início às **14:00 (quatorze horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **14:00** (**dez horas**-horário de Brasília/DF) do dia **20/10/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com.**
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA
7.1**. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
7.2. Na **proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 7.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA ENTREGA
14.1 O prazo de entrega dos bens licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho;, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 Centro, Tavares - RS.
13.2. A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
13.3. Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
13.4. Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.
13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;
13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

14- DO PAGAMENTO
14.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

16- DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).
16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III – Ordem de Compra/ Autorização de Fornecimento;
ANEXO IV- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 07 de Outubrobro de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO
O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a **aquisição de motocicleta 0km,** todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
Esta aquisição visa atender as necessidades da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Item	Lote	Qtde	Descrição	Marca Modelo	Valor Ref	Valor Un.	Valor Total
1	1	1,00	Aquisição de uma motocicleta 0km -Opções de cores (preferencialmente) cinza, vermelha, azul ou preta. Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada: aproximadamente 162,7 cc. Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm. Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de Partida: Elétrico. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI. Combustível: Gasolina CAPACIDADE: Tanque de Combustível: 14,6 litros Óleo do Motor: 1,2 litro		14.316,00		

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro, Tavares - RS.

PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (sessentata) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho, para que seja realizado o pagamento.

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

O EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO APÓS A VISTORIA DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (O EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO 2021 EM NOME DA P. M. DE TAVARES SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA). **SENDO QUE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.**

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ CONCEDER GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DO VEÍCULO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO DO FABRICANTE, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO BRASILEIRA.

PARA SER ADJUDICADO O VEÍCULO TEM QUE SER ADQUIRIDO DE REVENDA AUTORIZADA, ONDE DEVERÁ SER COMPROVADA EM DOCUMENTO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS.

_____
Assinatura Do Responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2021

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1521/2021, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de uma motocicleta 160CC, zero quilômetros**, para ser sorteada na Campanha ´´Sua Nota Vale Prêmios`` promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares, através da Secretaria Municipal de Finanças, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde	Uni	V. Uni	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: **Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva , 228 – Centro, Tavares/RS;**
2.2- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES
3.1 DA CONTRATANTE:
3.1.1 Exercer a fiscalização do bem recebido;
3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
3.1.4. Expedir cópia dos empenhos:
3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
3.1.6. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.1.7. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
3.1.8. Relacionar o local onde será executado o serviço;
3.1.9. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.
3.2 DA CONTRATANTE
Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
3.2.1 Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
3.2.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.

3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Finanças por meio do funcionário_____, matricula n_____, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** ---------- (----------), o pagamento será efetuado, À VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
03	Secretaria Municipal de Finanças
5280	Premiações CLT. Art, C.,DESP E OUTRAS
(5438) 33.90.31.99	Outras Premiações

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.
CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em ---------- de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/21, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, ---------- de 2021

CONTRATADA
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante
_____ Examinado e Aprovado
Sec. Mun. de Finanças, ***JENIFFER SANTOS NUNES***
Consultora Jurídica do Município
OAB/RS nº 119.559

_____
Matricula:
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

_____
CPF Nº _____

2-_____
CPF n_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 035/2021, cujo objeto é a aquisição de uma motocicleta 160CC, zero quilômetros, para ser sorteada na Campanha ´´Sua Nota Vale Prêmios`` promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares.

..... de ..... de 2021.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:58A40DF4

